

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.046.165,17 (três milhões e quarenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Tuntum – Maranhão, 04 de março de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021



Ofício nº 094/2021

Tuntum (MA), 23 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório para a aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é: **R\$ 3.046.165,17** (três milhões e quarenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 15,12	R\$ 3.628,80
3	ACIDO PERACETICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	210	R\$ 208,00	R\$ 43.680,00
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	240	R\$ 295,78	R\$ 70.987,20
6	AFASTADOR MINNESSOTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40
7	ÁGUA DESTILADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	GAL	960	R\$ 14,42	R\$ 13.843,20
8	ÁGUA OXIGENADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 121,38	R\$ 6.069,00
13	ALAVANCA APEXO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,17	R\$ 4.608,50
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
19	ALCOOL A 70% 1L ITEM EXCLUSIVO	LT	240	R\$ 31,64	R\$ 7.593,60

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
20	ÁLCOOL À 96% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
22	ALGODAO EM ROLOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 17,10	R\$ 3.762,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 266,80	R\$ 1.334,00
24	ALVEOLEX 10GR. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
25	ALVEOLOTOMO CURVO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	R\$ 12.778,00
26	ALVEOLOTOMO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	R\$ 12.778,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 359,00	R\$ 71.800,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 189,98	R\$ 28.497,00
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,49	R\$ 63.298,00

[Assinatura manuscrita]

30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 316,48	R\$ 47.472,00
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,48	R\$ 63.296,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	R\$ 480,00	R\$ 115.200,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 818,12	R\$ 2.454,36
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.432,28	R\$ 4.296,84
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39	BANDEJA INÓX 22X09X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00

Assinado



40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 129,40	R\$ 6.470,00
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
44	BROCA CPDRIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 84,46	R\$ 1.013,52
45	BROCA DIAMANTADA 1011 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL] ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40

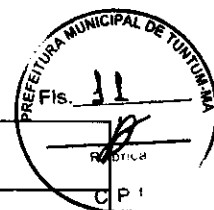


51	BROCA DIAMANTADA 1033 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
55	BROCA DIAMANTADA 1190FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
56	BROCA DIAMANTADA 2135F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
58	BROCA DIAMANTADA 3081 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
59	BROCA DIAMANTADA 4103 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
60	BROCA DIAMANTADA 3118F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40

Assinado



61	BROCA DIAMANTADA 3118FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
63	BROCA DIAMANTADA 3168F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
64	BROCA DIAMANTADA 3195F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
66	BROCA ENDO Z ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00
67	BROCA GATES DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
68	BROCA LARGO DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
69	BROCA MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
70	BROCA MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 91,36	R\$ 1.827,20
72	BROCA Z CRIA ITEM EXCLUSIVO	UND	20	R\$ 76,54	R\$ 1.530,80



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 133,40	R\$ 2.668,00
74	CABO PARA ESPELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80
76	CALEN COM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
77	CALEN SEM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
78	CÂMERA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 394,87	R\$ 789,74
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO NDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00

Assinado



83	CERA EM LÂMINA N 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
84	CIMENTO CIRÚRGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 185,04	R\$ 1.850,40
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	12	R\$ 148,68	R\$ 1.784,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2% ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	40	R\$ 19,36	R\$ 774,40
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	60	R\$ 79,34	R\$ 4.760,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art.	KIT	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20

Assinado

	43, I.				
94	CONDENSADOR DE PAIVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 63,04	R\$ 315,20
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
97	CUBETA PEQUENA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
99	CURETA DE GRACEY 11/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
103	CURETA GRACEY 5/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
104	CURETA GRACEY 7/8 ITEM EXCLUSIVO	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

[Handwritten signature]



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
105	CURETA LUCAS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00

Assessoria

114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 1.446,00	R\$ 312.336,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00

[Handwritten signature]



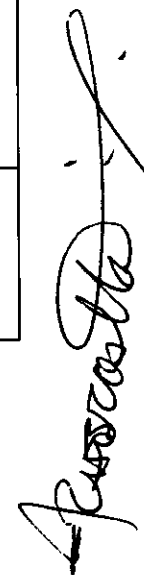
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 185,38	R\$ 7.415,20
127	DESINCRUSTANTE 1000G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 60,80	R\$ 2.432,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	20	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00
129	DISCO PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	40	R\$ 91,20	R\$ 3.648,00
130	ELETRODO – PCT COM 30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	12	R\$ 18,98	R\$ 227,76
131	ENDOFIL PO+LIQ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 162,98	R\$ 3.259,60
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

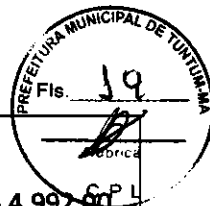
Handwritten signature

	43, I.				
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 45,96	R\$ 1.838,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 22,82	R\$ 912,80
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	6	R\$ 150,24	R\$ 901,44
138	ESPÁTULA DUPLA 24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
139	ESPÁTULA DUPLA 7 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72
143	ESPELHO PLANO Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00

Assinatura

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
145	ESPONJA DE FIBRINA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
149	EUGENOL 20ML K-DENT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 36,76	R\$ 9.190,00
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	40	R\$ 58,32	R\$ 2.332,80
151	EXPLORADOR N.05 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
152	FILME OCLUSAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	3	R\$ 750,06	R\$ 2.250,18
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 435,98	R\$ 6.539,70
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 597,12	R\$ 5.971,20



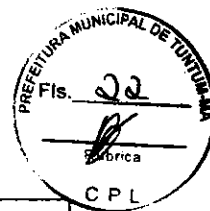


155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	80	R\$ 49,92	R\$ 3.993,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 56,04	R\$ 5.604,00
158	FIO DENTAL 100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
159	FIO RETRATOR 000 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	5	R\$ 154,28	R\$ 771,40
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
162	FLUÓR GEL 200ML ACIDULADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 12,60	R\$ 3.024,00
163	FÓRCEPS ADULTO 01 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00

Assinatura

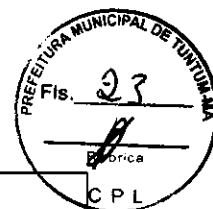
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
167	FÓRCEPS ADULTO 17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
173	FÓRCEPS INFALTIL 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
174	FÓRCEPS INFALTIL 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
175	FÓRCEPS INFANTIL 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00

[Assinatura manuscrita]



189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	GUTA-PERCHA PROTAPER – F1, F2, F3, F4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 91,26	R\$ 9.126,00
193	HEMOSTÁTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 46,46	R\$ 3.252,20
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	120	R\$ 69,30	R\$ 8.316,00
196	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 47,60	R\$ 9.996,00
197	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 68,33	R\$ 14.349,30
198	ISOLANTE – CLÁSSICO 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
199	JALECO DESCARTAVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00

Handwritten signature



200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 47,18	R\$ 2.359,00
203	LAMPARINA À ÁLCOOL – CHAMA VERTICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 57,08	R\$ 228,32
204	LAMPARINA À ÁLCOOL – CHAMA HORIZONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 53,86	R\$ 215,44
205	LECRON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
206	LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	35	R\$ 56,66	R\$ 1.983,10
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
209	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 31MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 152,24	R\$ 3.044,80

Handwritten signature

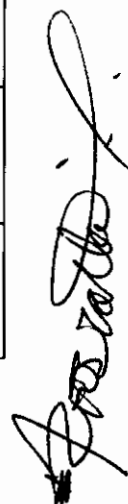
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 152,24	R\$ 2.283,60
212	LIMA PROTAPER SX – F3 25MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 613,98	R\$ 30.699,00
213	LIMA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
214	LIMA SELDIN OSSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 143,82	R\$ 1.438,20
215	LIQUIDO MILTON 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
216	LIXA ACABAMENTO C/150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 29,98	R\$ 7.195,20
217	LIXA ACO 4MM C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PAR	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
219	LUVA MÉDIA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 146,86	R\$ 29.372,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	R\$ 146,86	R\$ 205.604,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	250	R\$ 39,26	R\$ 9.815,00
222	MÁSCARA N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
223	MATRIZ AÇO 5MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art.	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00

Handwritten signature



	43, I.				
224	MATRIZ AÇO 7MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
225	MATRIZ DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
226	MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
227	MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 146,40	R\$ 732,00
228	MICROBRUSH C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	EMB	220	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
230	MORDEDOR DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
232	MUFLA – N 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 343,50	R\$ 6.870,00
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 38,10	R\$ 9.144,00
234	OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 39,08	R\$ 7.816,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML ITEM EXCLUSIVO	FRA	100	R\$ 35,98	R\$ 3.598,00

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
237	OXIDO DE ZINCO 50GR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
238	PANELA 10L ALUMINIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	210	R\$ 14,40	R\$ 3.024,00
242	PASTA CTZ PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 104,03	R\$ 1.248,36
243	PASTA CTZ LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
244	PEDRA DE AFIAR (ARKANSA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 91,32	R\$ 456,60
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
246	PINÇA CLÍNICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00





248	PINÇA MOSQUITO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 221,40	R\$ 1.107,00
250	PINCEL MICROBRUSH C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	250	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
251	PLACA VIDRO 10MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 30,36	R\$ 607,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 106,92	R\$ 1.069,20
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 67,98	R\$ 3.399,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 99,60	R\$ 1.992,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
258	POTE DAPPEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00

Assinatura

259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
260	RESINA MICRO-HIBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 90,30	R\$ 36.120,00
261	RESINA FLOW ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	TUB	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 212,32	R\$ 2.547,84
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 267,87	R\$ 3.214,44
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60

Assistente



269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
270	SEALER 26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 49,98	R\$ 11.995,20
272	SERINGA CARPULE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
273	SERINGA CALLEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 91,32	R\$ 913,20
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 166,67	R\$ 33.334,00
275	SINDESMÓTOMO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
276	SODA CLORADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
277	SONDA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art.	CX	100	R\$ 102,14	R\$ 10.214,00

	43, I.				
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
282	SUGADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40
283	SUPORE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 97,20	R\$ 2.041,20
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
287	TESOURA ÍRIS CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
288	TESOURA ÍRIS RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
289	TIRA DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 4,52	R\$ 994,40
290	TOUCA SANFONADA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	250	R\$ 30,92	R\$ 7.730,00
291	TRICRESOLFORMALINA ITEM EXCLUSIVO	VD	15	R\$ 19,16	R\$ 287,40





	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.442.063,64
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	R\$ 11.871,80	R\$ 189.948,80
2	BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 31.672,00	R\$ 63.344,00
4	DESTILADOR DE ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 2.457,98	R\$ 41.785,66
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.950,52	R\$ 39.010,40
6	MICROMOTOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
7	CONTRA-ÂNGULO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.066,92	R\$ 21.338,40
8	PEÇA RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 995,76	R\$ 1.991,52
9	ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.046,70	R\$ 20.934,00
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	R\$ 4.620,00	R\$ 92.400,00

Assinado



12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 7.423,93	R\$ 37.119,65
13	MOTOR ENDODONTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 17.100,30	R\$ 17.100,30
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 516,44	R\$ 10.328,80
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 604.101,53	
	TOTAL DO ORÇAMENTO:			R\$ 3.046.165,17	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo tem como objetivo a Contratação de empresas especializadas para aquisição de Materiais Odontológicos, voltados a atender o Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde bucal, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA



5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

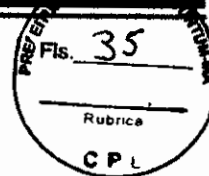
Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

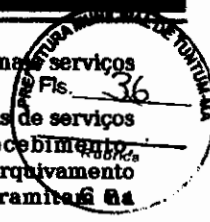
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e





Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

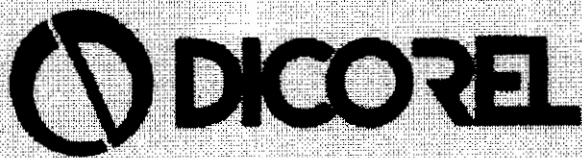
- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
ORÇAMENTO

PRazo DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS
PRazo DE ENTREGA: A COMBINAR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 4710-4, CONTA CORRENTE: 109557-9
TEL: 06-3231-5885

PROPOSTA DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E RELI, DEVIDAMENTE CADASTRADA EM Nº 19.086.670/0001-09, ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BARRIO SAMAPI, CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, REFORMULADA EM 10/05/2011, Nº 18.531.367-4, SENDO A EMPRESA DOM BOSCO, Nº 3201, BARRIO SAMAPI, CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, REFORMULADA EM 10/05/2011, Nº 18.531.367-4.

LOTE 04 - MATERIAS DE CONSUMO HIGIENIZANTES

1	150	PCT	AMPARADOR DE LINGUA, PACOTE C/10 UNIDADES	THEOTO	R\$	8,64	oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$	1.296,00	mil duzentos e noventa e seis reais
2	200	LT	AGUA OXIGENADA/LITRO DE 800ML	BIOQUIMICA	R\$	6,60	seis reais e sessenta centavos	R\$	1.320,00	mil trezentos e vinte reais
3	250	CK	AGULHA 12X4,5 CK/100 UNID.	WILTEX	R\$	4,02	quatro reais e dois centavos	R\$	1.005,00	mil e cinco reais
4	250	CK	AGULHA 20 X 3,3 CK/100 UNID.	WILTEX	R\$	7,56	sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$	1.890,00	mil e oitocentos e noventa reais
5	1.000	CK	AGULHA 25 X 7,0 CK/100 UNID.	WILTEX	R\$	14,34	quatorze reais e trinta e quatro centavos	R\$	14.340,00	quatorze mil, trezentos e quarenta reais
6	1.800	CK	AGULHA 25 X 8,0 CK/100 UNID.	WILTEX	R\$	10,80	dez reais e sessenta e dois centavos	R\$	19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
CNPJ: 19.086.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(99) 3231-5885
(99) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
licitacoes.dicorel@gmail.com
compras.dicorel@gmail.com

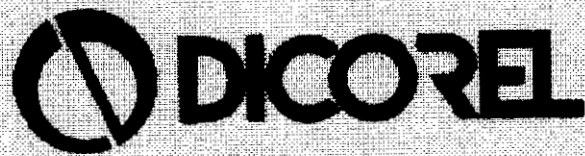


7	50	CX	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	WETEX	R\$	12,74	doze reais e setenta e quatro centavos	R\$	637,00	doze reais e setenta e quatro centavos
8	1000	UNID	AGULHAS P/ RAQUE 25-G	PROCARÉ	R\$	13,94	treze reais e noventa e quatro centavos	R\$	13.940,00	treze reais e noventa e quatro centavos
9	1000	UNID	AGULHAS P/ RAQUE 25-G	PROCARÉ	R\$	4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$	4.940,00	quatro reais e noventa e quatro centavos
10	25	GL	ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (CALÇA)	ITALIA	R\$	65,20	sessenta e cinco reais e vinte centavos	R\$	1.630,00	sessenta e cinco reais e vinte centavos
11	2.500	LT	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70%GL) LÍQUIDO.	ITALIA	R\$	6,88	seis reais e oitenta e oito centavos	R\$	17.200,00	seis reais e oitenta e oito centavos
12	40	LT	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML.	ITALIA	R\$	7,65	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$	305,60	sete reais e sessenta e cinco centavos
13	1.000	PCT	ALGODÃO HIGIÊNICO, BRANCO, ROLO 500G	CREMER	R\$	17,11	dezoito reais e onze centavos	R\$	17.110,00	dezoito reais e onze centavos
14	300	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANIFAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRI, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PCT/10UNID.	ORTOFEN	R\$	12,74	doze reais e setenta e quatro centavos	R\$	1.274,00	doze reais e setenta e quatro centavos
15	300	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANIFAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRI, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PCT/10UNID.	ORTOFEN	R\$	11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R\$	1.172,00	onze reais e setenta e dois centavos

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.096.670/0001-09 - IE: 19.531367-4

(86) 3231-5885
 (86) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com



25	800	UND	ATAADURA GESSADA 20 CM X 3M	ORIOFLEX	R\$	5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$	4.640,00	quatro mil, seiscentos e quarenta reais
26	1.000	UND	ATAADURA GESSADA 10 CM X 3M	POLAR FLEX	R\$	2,05	dois reais e oito centavos	R\$	2.050,00	dois mil e cinquenta reais
27	1.000	UND	ATAADURA GESSADA 15 CM X 3M	CREMER	R\$	3,44	três reais e quarenta e quatro centavos	R\$	3.440,00	três mil, quatrocentos e quarenta reais
28	1.800	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	WILTEX	R\$	6,72	seis reais e setenta e dois centavos	R\$	12.204,00	doze mil, duzentos e quatro reais
29	10	UND	CABO DE BISTURI N.º 3	WELDON	R\$	18,00	dezoito reais	R\$	180,00	cento e oitenta reais
30	10	UND	CABO DE BISTURI N.º 4	WELDON	R\$	20,00	vinte reais	R\$	200,00	duzentos reais
31	150	UND	CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE	PROTIDISC	R\$	11,00	onze reais	R\$	1.650,00	mil, seiscentos e cinquenta reais
32	120	PCTS	CAMPO OPERATORIO 4500 C/ 50 UNDS	TEXCARE	R\$	78,00	setenta e oito reais	R\$	9.360,00	nove mil, trezentos e sessenta reais
33	25	UND	CÂMULA DE GUDEEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 03	FOVOMED	R\$	3,84	três reais e oitenta e quatro centavos	R\$	96,00	noventa e seis reais

 Rua Dom Bosco, 3203 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.086.670/0001-09 - I.E. 19.531.967-4

(066) 3231-5885
 (066) 3211-6165

dico.rel.distribuidora@hotmail.com
licitacao.dico.rel@gmail.com
compras.dico.rel@gmail.com



34	25	UND	CÂMULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE PP 04	KOVAMED	R\$	3,84	três reais e oitenta e quatro centavos	R\$	96,00	noventa e seis reais
35	25	UND	CÂMULA NASAL ADULTO	MEDSONDA	R\$	1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$	33,50	trinta e três reais e cinquenta centavos
36	25	UND	CÂMULA NASAL INFANTIL	MEDSONDA	R\$	1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$	33,50	trinta e três reais e cinquenta centavos
37	60	UND	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN CYC	MEDIKATH	R\$	34,28	trinta e quatro reais e doiscentos e oitenta e oito centavos	R\$	2.057,00	dois mil e cinquenta e setenta e sete reais e oito centavos
38	150	UND	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CRUTI	R\$	1,18	um real e dezoito centavos	R\$	177,00	cento e setenta e sete reais
39	380	UND	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CRUTI	R\$	1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$	509,20	quinhentos e nove reais e doiscentos centavos
40	6.000	UND	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CRUTI	R\$	1,28	um real e vinte e oito centavos	R\$	7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais
41	12.000	UND	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CRUTI	R\$	1,28	um real e vinte e oito centavos	R\$	15.360,00	quinze mil, trezentos e sessenta reais
42	12.000	UND	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CRUTI	R\$	1,20	um real e vinte centavos	R\$	14.400,00	quatorze mil e quatrocentos reais



Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
CEP: 64.059-040 - Teresina - Piauí
CNPJ: 18.086.870/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(99) 3231-5865
(99) 3211-6165

dicorel@distribuidora@hotmail.com
licitacao.dicorel@gmail.com
compras.dicorel@gmail.com



43	12.000	UND	CATETER RELCO DE TERLON ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BULSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	GRUFI	R\$	1,30	um real e trinta centavos	R\$	15.600,00	quinze mil e seiscentos reais
44	1.500	UND	CATETER IV OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	R\$	1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$	201,00	duzentos e um reais
45	300	UND	CATETER IV OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	R\$	1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$	402,00	quatrocentos e dois reais
46	200	UND	CATETER IV OXIGÊNIO N.º 16 UNID.	GOODCOME	R\$	1,24	um real e vinte e quatro centavos	R\$	248,00	duzentos e quarenta e oito reais
47	200	UND	CATETER IV OXIGÊNIO N.º 8 UNID.	GOODCOME	R\$	1,24	um real e vinte e quatro centavos	R\$	248,00	duzentos e quarenta e oito reais
48	3000	UND	CLAMP UMBILICAL	MEDSONDA	R\$	0,58	cinquenta e oito centavos	R\$	1.740,00	mil setecentos e quarenta reais
49	5	UND	COLAR CERVICAL ADULTO	POLAR FIX	R\$	51,72	cinquenta e um reais e setenta e dois centavos	R\$	258,60	duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
50	5	UND	COLAR CERVICAL INFANTE	POLAR FIX	R\$	51,72	cinquenta e um reais e setenta e dois centavos	R\$	258,60	duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
51	100	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	MEDSONDA	R\$	55,62	sessenta e cinco reais e doze centavos	R\$	5.562,00	cinco mil, quinhentos e doze reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 84.058-040 - Tunesina - Foz de Iguaçu
 CNPJ: 19.088.570/0001-09 - I.E. 19.531.967-4

(081) 3231-5885
 (081) 3211-6165

dicorel@istribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL



52	300	UND	COLETOR MATERIAL PERFORANTE - CORTANTE 13 L	SAFEPAK	R\$	7,98	sete reais e noventa e oito centavos	R\$	2.394,00	dois mil, trezentos e noventa e quatro reais
53	200	UND	COLETOR MATERIAL PERFORANTE - CORTANTE 20 L	SAFEPAK	R\$	10,08	dez reais e oito centavos	R\$		
54	3.600	UND	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA-ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML	38	R\$	0,58	cinco reais e oitenta e oito centavos	R\$	2.088,00	dois mil e oitenta e oito reais
55	1.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE MICROFILA, TECIDO TIPO TELA, 68 FIOS (2,5 X 7,5) CM, PCT/500UND.	AMERICA	R\$	17,00	dezessete reais	R\$	25.500,00	vinte e cinco mil e quinhentos reais
56	200	UND	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 81 CM X 81 CM, COM PESO MÍNIMO DE 3.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14281)	ORTOFEN	R\$	30,20	trinta reais e vinte centavos	R\$	6.040,00	seis mil e quarenta reais
57	120	CM	CONJUNTO ESCOVA ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CIVILIZADO	ROQUIMICA	R\$	64,00	sessenta e quatro reais	R\$	7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais
58	10	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 08 ENZIMAS 3L GALÃO	ROQUIMICA	R\$	135,26	cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos	R\$	1.352,60	mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos
59	20	UND	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX	R\$	2,00	dois reais	R\$	40,00	quarenta reais
60	20	UND	DRENO DE PENROSE Nº 3	WALTEX	R\$	3,00	três reais	R\$	60,00	sessenta reais

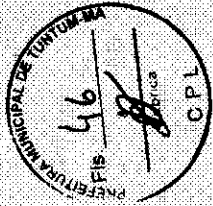
Rua Dom Bosco, 3201 - Sarnopi
 CEP: 84.058-040 - Tereziña - Piauí
 CNPJ: 16.088.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(99) 3231-5965
 (99) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL

61	20	UNO	DRENO DE PENHOSE Nº 4	WALTEX	R\$	4,70	quatro reais e setenta centavos	R\$	94,00	noventa e quatro reais
62	20	UNO	DRENO KEHR (T) Nº 10	TAYLOR	R\$	19,52	dezanove reais e cinquenta e dois centavos	R\$	390,40	trêscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos
63	20	UNO	DRENO KEHR (T) Nº 16	TAYLOR	R\$	19,52	dezanove reais e cinquenta e dois centavos	R\$	390,40	trêscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos
64	10	UNO	DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML	GC MEDICA	R\$	39,80	trinta e nove reais e oitenta centavos	R\$	398,00	trêscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
65	10	UNO	DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML	GC MEDICA	R\$	39,80	trinta e nove reais e oitenta centavos	R\$	398,00	trêscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
66	10	UNO	DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML	GC MEDICA	R\$	45,70	quarenta e cinco reais e setenta centavos	R\$	457,00	quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos
67	20	UNO	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND.	SERTECT	R\$	0,50	cinquenta e dois centavos	R\$	46,40	quarenta e seis reais e quarenta centavos
68	60	PCT	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG" 2225 BA 3M C /50 UNDS	SERTECT	R\$	28,64	vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$	1.718,40	um mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos
69	400	UNO	EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CONTRA FLUXO, EXTENSÃO 1,3M.	MEDSONDA	R\$	6,00	seis reais	R\$	2.400,00	dois mil e quatrocentos reais



DICOREL

70	70	CA	EQUIPO MICRO GOTAS, COM PRINÇA ROLITE, MOTOR LATERAL, GORTEADOR FLUXO, COM CLAMP, CORTA FLUIDO, EXTENSÃO 1,5M, CX/200UNID.	MEDICIONA	R\$	25,00	treze mil e cinquenta e seis reais	R\$	24.900,00	sete e quatro mil novecentos e vinte reais
71	100	UNO	EQUIPO MICRO GOTAS, COM PRINÇA ROLITE, MOTOR LATERAL, GORTEADOR FLUXO, COM CLAMP, CORTA FLUIDO, EXTENSÃO 1,5M, CX/200UNID.	MEDICIONA	R\$	2,38	dois reais e trinta e oito centavos	R\$	238,00	dois mil, trezentos e oitenta reais
72	5	CA	EQUIPO MICRO GOTAS, COM PRINÇA ROLITE, MOTOR LATERAL, GORTEADOR FLUXO, COM CLAMP, CORTA FLUIDO, EXTENSÃO 1,5M, CX/200UNID.	MEDICIONA	R\$	476,00	quatrocentos e setenta e seis reais	R\$	1.864,00	dois mil, trezentos e oitenta reais
73	100	UNO	EQUIPO PARA BOMBA DE IMPULSO	LIMPEJO	R\$	1,13	um real e treze centavos	R\$	113,50	cento e treze e cinquenta centavos
74	25	UNO	EQUIPO PARA TRANSFERENÇA SANGUINEA, CX/100UNID.	LIMPEJO	R\$	4,54	quatro reais e cinquenta e quatro centavos	R\$	113,50	cento e treze e cinquenta centavos
75	20000	UNO	SCALP N° 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	SOLDAR	R\$	0,34	três centavos e quatro décimos de centavo	R\$	6.800,00	seis mil e oitocentos reais
76	30000	UNO	ESCALP N° 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	SOLDAR	R\$	0,46	quarenta e seis centavos	R\$	13.800,00	treze mil e oitocentos reais
77	25.000	UNO	ESCALP N° 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	SOLDAR	R\$	0,34	três centavos e quatro décimos de centavo	R\$	8.500,00	oito mil e quinhentos reais
78	120	UNO	ESCALP N° 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	SOLDAR	R\$	14,00	quatorze reais	R\$	1.720,00	dezoito mil, duzentos e oitenta reais

[Handwritten signature]

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 sicoropa.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

(88) 3231-5885
 (88) 3211-6165

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapit
 CEP: 64.099-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.088.670/0001-08 - I.E. 19.531.367-4

Rua Dom Bosco, 3201 - Sampaio
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.068.870/0001-09 - LE 19.531.367-4

0881 3231-5965
 0881 3211-6165

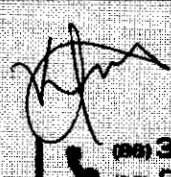
decon@tribaldora@hotmail.com
 decon@tribaldora@hotmail.com
 decon@tribaldora@hotmail.com

79	1.500	RE	REPARAÇÃO DE 10 CM H 4,5CM	CHAFER	R\$	10,16	de 1 metro a 2 metros	R\$	15.270,00	quase mil metros e vidente mais
80	50	UND	REPARAÇÃO MICROFONE HIDROFÔNICA	MADEIRO	R\$	9,66	para fone fixo e portátil e 100 contatos	R\$		
81	20	CM	NO OBRACO VIGIA 20 CM AGUIA OZUNO	SMALON	R\$	228,00	de 2 metros a 3 metros	R\$	4.560,00	de 2 metros a 3 metros
82	70	CM	NO DE SUTURA CAT GUT CHOMADO 2-4 ESTERIL C/ AGUIA H. 3 CM OZUNO	SMALON	R\$	129,92	de 2 metros a 3 metros	R\$	9094,20	de 2 metros a 3 metros
83	20	CM	NO DE SUTURA CAT GUT CHOMADO 3-0 ESTERIL C/ AGUIA H. 3 CM OZUNO	SMALON	R\$	129,92	de 2 metros a 3 metros	R\$	2.598,40	de 2 metros a 3 metros
84	5	CM	NO DE SUTURA CAT GUT CHOMADO 4-0 ESTERIL C/ AGUIA H. 3 CM OZUNO	SMALON	R\$	129,92	de 2 metros a 3 metros	R\$	649,60	de 2 metros a 3 metros
85	5	CM	NO DE SUTURA CAT GUT SMILES TESTERIL C/AGUIA H. 4 CM OZUNO	SMALON	R\$	129,92	de 2 metros a 3 metros	R\$	779,52	de 2 metros a 3 metros
86	20	CM	NO DE SUTURA CAT GUT SMILES 4-0 ESTERIL C/ AGUIA H. 4 CM OZUNO	SMALON	R\$	129,92	de 2 metros a 3 metros	R\$	2.598,40	de 2 metros a 3 metros
87	10	CM	NO DE SUTURA CAT GUT SMILES 4-0 ESTERIL C/ AGUIA H. 3 CM OZUNO	SMALON	R\$	129,92	de 2 metros a 3 metros	R\$	1.299,20	de 2 metros a 3 metros

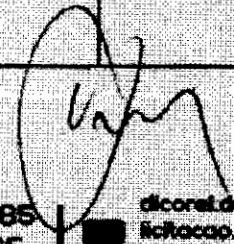
PREFETURA MUNICIPAL DE TERESINA
 Fis. 49
 C.P.L.

88	50	CX	FIO NYLON Nº 0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3,0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/30UND.	SHALON	R\$	49,92	quarenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$	2.496,00	dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais
89	90	CX	FIO NYLON Nº 2/0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3,0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND.	SHALON	R\$	51,94	cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos	R\$		
90	100	CX	FIO NYLON Nº 3,0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3,0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND.	SHALON	R\$	49,92	quarenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$	4.992,00	quatro mil, novecentos e noventa e dois reais
91	80	CX	FIO NYLON Nº 4,0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3,0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND.	SHALON	R\$	51,95	cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos	R\$	4.157,00	quatro mil, cento e cinquenta e sete reais
92	500	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR 12CM X 308MM	EUROCEL	R\$	5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$	2.950,00	dois mil, novecentos e cinquenta reais
93	500	UND	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 20M	EUROCEL	R\$	6,62	seis reais e sessenta e dois centavos	R\$	3.310,00	três mil, trezentos e dez reais
94	400	CX	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND.	ON CALL PLUS	R\$	64,00	sessenta e quatro reais	R\$	25.600,00	vinte e cinco mil e seiscentos reais
95	20	LT	FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10 CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML.	LENZ	R\$	16,06	dezesseis reais e seis centavos	R\$	321,20	trezentos e vinte e um reais e dois centavos
96	400	PCT	GAZES TIPO COMPRESSA 13 PDS, 100% ALGODÃO, 45 CM X 45 CM.	AMERICA	R\$	36,00	trinta e seis reais	R\$	14.400,00	quatorze mil e quatrocentos reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Sarapuí
 CEP: 84.058-040 - Terevina - Piauí
 CNPJ: 19.086.670/0001-08 - I.E. 19.531.367-4



(98) 3231-5685
 (98) 3211-6165



dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

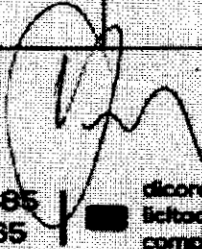


97	40	GALÃO	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, COMPOSIÇÃO INIBIDOR, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, GALÃO 5 UTROS	FORTSAN	R\$	51,78	cinquenta e um real e setenta e oito centavos	R\$	2.071,20	dois mil e setenta e um real e vinte centavos
98	45	UNO	GLUCOSÍMETRO	ON CALL PLUS	R\$	74,00	setenta e quatro reais	R\$		
99	250	ET	IODOPROVIDONA (PVP), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE 3000 I), FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO DEGRADANTE, FRASCO 1000 ML	SEPTMAX	R\$	27,58	vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$	6.895,00	seis mil, oitocentos e noventa reais
100	20	PCT	MALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES	ROY	R\$	89,54	oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos	R\$	1.790,80	mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos
101	30	UNO	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONDUÇÃO UNIVERSAL, À REDE DE 02.	FOYOMED	R\$	10,22	dez reais e vinte e dois centavos	R\$	306,60	trezentos e seis reais e sessenta centavos
102	30	UNO	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL, MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONDUÇÃO UNIVERSAL, À REDE DE 02.	FOYOMED	R\$	10,22	dez reais e vinte e dois centavos	R\$	306,60	trezentos e seis reais e sessenta centavos
103	15	CX	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22, CX/100UNO.	WILTEX	R\$	61,14	sessenta e um real e quatorze centavos	R\$	917,10	novecentos e dezessete reais e dez centavos
104	20	CX	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23, CX/100UNO.	WILTEX	R\$	61,14	sessenta e um real e quatorze centavos	R\$	1.222,80	mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos
105	120	CX	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24, CX/100UNO.	WILTEX	R\$	61,14	sessenta e um real e quatorze centavos	R\$	7.336,80	sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos

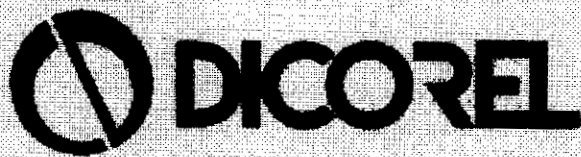
Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.088.870/0001-09 - I.E 18.531.387-4



☎ 3231-5865
 ☎ 3211-6165



dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com



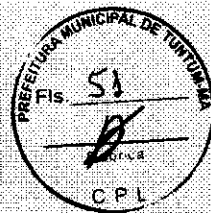
106	30	CX	LANCETA USO MEDICO, ACO INOXIDAVEL, PONTA AFILADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NIE 32 E PORTARIA 1748 DO MTE.	DESCARPACK	R\$	6,74	seis reais e setenta e quatro centavos	R\$	202,20	duzentos e dois reais e vinte centavos
107	180	UNO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50x70CM, COR BRANCA, ROLO 50 M	INOPEL	R\$	10,82	dez reais e oitenta e dois centavos	R\$		
108	8.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º 7,0	MADETEX	R\$	3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$	27.040,00	sete mil e quarenta reais
109	8.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º 7,5	MADETEX	R\$	3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$	27.040,00	sete mil e quarenta reais
110	8.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º 8,0	MADETEX	R\$	3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$	27.040,00	sete mil e quarenta reais
111	2.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º 8,5	MADETEX	R\$	3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$	6.760,00	seis mil, setecentos e sessenta reais
112	180	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CX/100UNO.	NUGARD	R\$	148,68	cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$	26.762,40	dois e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos
113	1.600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA, CX/100UNO.	NUGARD	R\$	148,68	cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$	238.508,80	duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais
114	1.300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA, CX/100UNO.	NUGARD	R\$	148,68	cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$	193.284,00	cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 04.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.086.670/0001-09 - I.E. 18.531.367-4

(86) 3231-5885
 (86) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL



113	15	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 09CMX13M (ROLO)	NEVE	R\$	9,48	nove reais e quarenta e oito centavos	R\$	142,20	cento e quarenta e dois reais e vinte centavos
116	15	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 09CMX13M (ROLO)	NEVE	R\$	11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$	171,00	cento e setenta e um reais
117	15	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX13M (ROLO)	NEVE	R\$	12,44	doze reais e quarenta e quatro centavos	R\$	186,60	cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos
118	15	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX13M (ROLO)	NEVE	R\$	14,40	quatorze reais e quarenta centavos	R\$	216,00	duzentos e dezesseis reais
119	15	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX13M (ROLO)	NEVE	R\$	19,20	dezanove reais e vinte centavos	R\$	287,40	duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos
120	15	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX13M (ROLO)	NEVE	R\$	25,60	vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$	384,00	trezentos e oitenta e quatro reais
121	45	UND	MANEIRA P/ASPIRAÇÃO MG-204 "SILICONE TRANSPARENTE"	MEDICINE	R\$	200,00	duzentos reais	R\$	9.000,00	nove mil reais
122	3	UND	MANTA TÉRMICA NEONATAL	ROYOMED	R\$	13,00	treze reais	R\$	39,00	trinta e nove reais
123	12	PCT	MASCARA DESCARTAVELNIPS PCT COM 10 UNIDADE	3M	R\$	4,28	quatro reais e vinte e oito centavos	R\$	51,36	cinquenta e um reais e dezesseis centavos

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 84.068-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 29.086.670/0001-08 - I.E. 19.531.367-4

(98) 3231-5885
 (98) 3211-6165


dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

124	1.300	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 405/M2 - PCT/180UND.	SKY	R\$	78,52	setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$	102.076,00	cento e dois mil e setenta e seis reais
125	20	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO	DARU	R\$	21,32	vinte e cinco reais e trinta e dois centavos	R\$	426,40	quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais
126	20	UND	MÁSCARA DE VENTURI	GOODCOME	R\$	27,42	trinta e sete reais e quatrocentos e sessenta centavos	R\$	548,40	quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais
127	20	UND	MÁSCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	FOYOMED	R\$	13,00	treze reais	R\$	260,00	duzentos e sessenta reais
128	20	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	SUPERMEDV	R\$	6,70	seis reais e setenta e seis centavos	R\$	134,00	cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos
129	200	UND	GRÔMETRO DE DEDO	PRIME HEALTH	R\$	184,32	cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos	R\$	36.864,00	trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
130	2	UND	FAS ADISIVAS P/ "DEA" DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO	CMOSORAKI	R\$	1.890,00	mil oitocentos e noventa reais	R\$	3.780,00	três mil, setecentos e oitenta reais
131	2	UND	FAS ADISIVAS P/ "DEA" DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL	CMOSORAKI	R\$	1.890,00	mil oitocentos e noventa reais	R\$	3.780,00	três mil, setecentos e oitenta reais
132	9.800	UND	POLIFIX 2 VIAS UND.	MEDSONDA	R\$	1,70	um real e setenta centavos	R\$	15.800,00	quinze mil e trezentos reais

DICOREL



133	700	PCT	PROPE DESCARTAVEL TIPO SAPATELA TAM 6PCT C280	SKY	R\$	42,83	quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos	R\$	29.574,00	vinze e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais
134	2	GALÃO	REMOVEDOR DE OXIDACÃO 5 L	OXICLEAN	R\$	490,00	quatrocentos e noventa reais	R\$		
135	6	UND	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO"	FOYOMED	R\$	238,00	duzentos e trinta e oito reais	R\$	1.428,00	mil, quatrocentos e vinte e oito reais
136	6	UND	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTE "AMBU COMPLETO"	FOYOMED	R\$	238,00	duzentos e trinta e oito reais	R\$	1.428,00	mil, quatrocentos e vinte e oito reais
137	200	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIMO HOSPITALAR 100L PCT/100UND.	PLASTMTO	R\$	74,00	setenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$	14.820,00	quatorze mil, novecentos e vinte reais
138	200	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIMO HOSPITALAR 30 L PCT/200UND.	PLASTMTO	R\$	33,80	trinta e três reais e oitenta centavos	R\$	6.760,00	seis mil, setecentos e sessenta reais
139	200	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIMO HOSPITALAR 50 L PCT/100UND.	PLASTMTO	R\$	46,60	quarenta e seis reais e sessenta centavos	R\$	9.320,00	nove mil, novecentos e vinte reais
140	30.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA	INJEX	R\$	0,26	vinze e seis centavos de real	R\$	7.800,00	sete mil e oitocentos reais
141	35.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA	INJEX	R\$	0,26	vinze e seis centavos de real	R\$	9.100,00	nove mil e cem reais

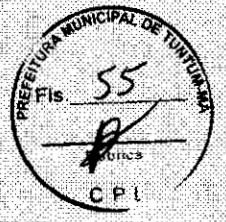

 Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.088.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(86) 3231-5885
 (86) 3211-6165


dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

142	75.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	INEX	R\$	0,40	quarenta centavos de real	R\$	30.000,00	trinta mil reais
143	75.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	INEX	R\$	0,70	setenta centavos de real	R\$	52.500,00	cinquenta e dois mil e quinhentos reais
144	75.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	INEX	R\$	0,70	setenta centavos de real	R\$	52.500,00	cinquenta e dois mil e quinhentos reais
145	150	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04	MEDSONDA	R\$	0,90	noventa centavos de real	R\$	135,00	cento e trinta e cinco reais
146	500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 06	MEDSONDA	R\$	0,90	noventa centavos de real	R\$	450,00	quatrocentos e cinquenta reais
147	300	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	R\$	0,76	setenta e seis centavos de real	R\$	228,00	duzentos e vinte e oito reais
150	1.500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	R\$	0,92	noventa e dois centavos de real	R\$	1.380,00	mil trezentos e oitenta reais
151	1.200	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	R\$	0,82	oitenta e dois centavos de real	R\$	984,00	noventa e oito e quarenta reais
152	800	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	R\$	0,83	oitenta e três centavos de real	R\$	664,00	seiscentos e sessenta e quatro reais

DICOREL



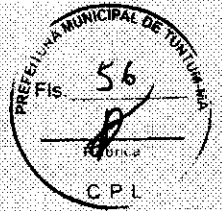
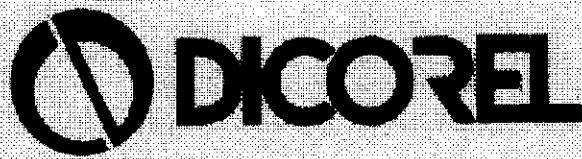
153	400	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14	MEDSONDA	R\$	5,78	cinco reais e setenta e oito centavos	R\$	2.312,00	dois mil, trezentos e doze reais
154	800	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 15	TOP MED	R\$	4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos	R\$	3.728,00	três mil, setecentos e vinte e oito reais
155	800	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18	TOP MED	R\$	4,64	quatro reais e sessenta e quatro centavos	R\$	3.712,00	três mil, setecentos e doze reais
156	90	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 16	TOP MED	R\$	7,00	sete reais e sessenta centavos	R\$	630,00	seiscentos e trinta reais
157	200	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 18	TOP MED	R\$	6,07	seis reais e sete centavos	R\$	1.214,00	mil, duzentos e quatorze reais
158	200	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20	TOP MED	R\$	6,96	seis reais e noventa e seis centavos	R\$	1.392,00	mil, trezentos e noventa e dois reais
159	100	UND	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22	TOP MED	R\$	7,24	sete reais e vinte e quatro centavos	R\$	724,00	setecentos e vinte e quatro reais
160	400	UND	SONDA DE LEVINE (INTRA GASTRICA) LONGA Nº 06	GOODCOME	R\$	1,18	um real e dezoito centavos	R\$	472,00	quatrocentos e setenta e dois reais
161	1.200	UND	SONDA DE LEVINE (INTRA GASTRICA) LONGA Nº 08	GOODCOME	R\$	1,18	um real e dezoito centavos	R\$	1.416,00	mil, quatrocentos e dezesseis reais


 Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.096.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4



 (08) 3231-5885
 (08) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com



162	800	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	GOODCOME	R\$	1,38	um real e dezesseis centavos	R\$	708,00	setecentos e oito reais
163	400	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	MEDSONDA	R\$	1,31	um real e trinta e um centavos	R\$	524,00	quinhentos e vinte e quatro reais
164	400	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18	GOODCOME	R\$	3,40	três reais e quarenta centavos	R\$	1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
165	400	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20	GOODCOME	R\$	3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R\$	1.472,00	mil quatrocentos e setenta e dois reais
166	800	UND	SONDA DE MELATON (URETRAL) Nº 08	MEDSONDA	R\$	0,96	noventa e seis centavos	R\$	768,00	setecentos e sessenta e oito reais
167	2.000	UND	SONDA DE MELATON (URETRAL) Nº 10	MEDSONDA	R\$	0,97	noventa e sete centavos	R\$	1.940,00	mil novecentos e quarenta reais
168	1.000	UND	SONDA DE MELATON (URETRAL) Nº 12	MEDSONDA	R\$	0,99	noventa e nove centavos	R\$	2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
169	680	UND	SONDA DE MELATON URETRAL Nº 14	MEDSONDA	R\$	1,12	um real e doze centavos	R\$	672,00	seiscentos e七十二 reais
170	800	UND	SONDA DE MELATON URETRAL Nº 18	MEDSONDA	R\$	1,30	um real e trinta centavos	R\$	780,00	setecentos e oitenta reais

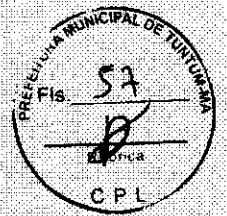
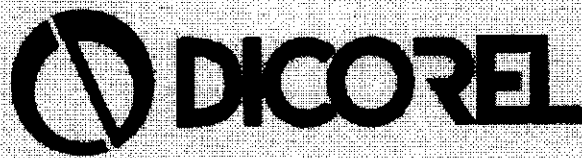
Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
CEP: 84.068-040 - Terecina - Piauí
CNPJ: 19.066.670/0001-09 - I.E. 19.531.967-4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(067) 3231-5885
 (067) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
ficitacao.dicorel@gmail.com
compras.dicorel@gmail.com



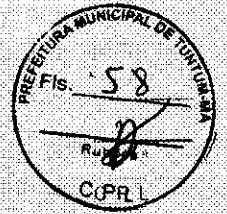
171	5	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3,5	GOODCOME	R\$	37,00	trinta e sete reais	R\$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
172	5	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4,5	GOODCOME	R\$	37,00	trinta e sete reais	R\$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
173	5	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,0	GOODCOME	R\$	37,00	trinta e sete reais	R\$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
174	5	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6,0	GOODCOME	R\$	37,00	trinta e sete reais	R\$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
175	5	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7,0	GOODCOME	R\$	37,00	trinta e sete reais	R\$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
176	8	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7,5	GOODCOME	R\$	37,00	trinta e sete reais	R\$	296,00	duzentos e noventa e seis reais
177	40	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,0	GOODCOME	R\$	7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	308,00	trezentos e oito reais
178	40	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4,0	GOODCOME	R\$	7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	308,00	trezentos e oito reais
179	60	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,0	GOODCOME	R\$	7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.088.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(06) 3231-5885
 (06) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL



180	80	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
181	60	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
182	120	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	924,00	novecentos e vinte e quatro reais
183	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	1.155,00	mil cento e cinquenta e cinco reais
184	180	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	1.386,00	mil trezentos e oitenta e seis reais
185	90	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	693,00	seiscentos e noventa e três reais
186	30	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0	GOODCOME	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$	154,00	cento e cinquenta e quatro reais
187	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	R\$ 1,12	um real e doze centavos	R\$	224,00	duzentos e vinte e quatro reais
188	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$	260,00	duzentos e sessenta reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 84.059-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.088.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(11) 3231-5985
 (11) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

189	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	R\$	1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$	292,00	duzentos e noventa e dois reais
190	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	R\$	1,64	um real e sessenta e quatro centavos	R\$	328,00	trezentos e vinte e oito reais
191	400	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	R\$	2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$	1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
192	300	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	R\$	1,64	um real e sessenta e quatro centavos	R\$	1.840,00	mil oitocentos e quarenta reais
193	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	R\$	1,18	um real e dezoito centavos	R\$	236,00	duzentos e trinta e seis reais
194	240	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORNACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLUSA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO.	INCOTERM	R\$	18,99	dezois reais e noventa e nove centavos	R\$	4.575,20	quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos
195	800	PCT	TOBICA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATOXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UND.	SKY	R\$	27,96	vinte e sete reais e noventa e seis centavos	R\$	22.384,00	vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais
196	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0	WELL LEAD	R\$	6,36	seis reais e trinta e seis centavos	R\$	127,20	cento e vinte e sete reais e seis centavos
197	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0	WELL LEAD	R\$	6,18	seis reais e dezoito centavos	R\$	123,20	cento e vinte e três reais e vinte centavos



198	20	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0	WELL LEAD	R\$ 7,70	sete reais e setenta centavos	R\$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais
199	20	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0	WELL LEAD	R\$ 5,92	cinco reais e noventa e dois centavos	R\$ 118,40	cento e dezoito reais e quatrocentos e oitenta centavos
201	30	UNID	UMIDIFICADOR HUMIDIFICADOR	MEDIX	R\$ 19,80	dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 594,00	quinhentos e noventa e quatro reais
202	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÓMETRO	HACIO	R\$ 314,80	trezentos e quatorze reais e oitenta centavos	R\$ 4722,00	quatro mil setecentos e vinte e dois reais

LOTE II - MATERIAIS FARMACÊUTICOS

1		UNID	SERRA PARA CORTAR GESSO	NBR	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais	R\$ 640,00	seis mil e quatrocentos reais
2	130	UNID	APARELHO DE ESPRIMOMANÔMETRO ADULTO	MC	R\$ 132,60	cento e trinta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 16878,00	dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais
3	2	UNID	APARELHO DE PRESSÃO C/ COLUNA ANEROIDES	MC	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais	R\$ 1160,00	mil cento e sessenta reais
4	2	UNID	FRANCA POLIETILENO C/ ACINTOS "ADULTO"	BIVMED	R\$ 940,00	novecentos e quarenta reais	R\$ 1880,00	mil oitocentos e oitenta reais
5	2	UNID	FRANCA POLIETILENO C/ ACINTOS "INFANTE"	BIVMED	R\$ 826,00	oitocentos e vinte e seis reais	R\$ 1652,00	mil seiscentos e cinquenta e dois reais
6	2	UNID	TESOURA PARA CORTAR GESSO	WELDON	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 100,00	cento reais
7	2	UNID	TESOURA PORTA BOMBA PARA MEDICATE	WELDON	R\$ 34,40	trinta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 68,80	sessenta e nove reais e oitenta centavos
8	2	UNID	TRACIONADOR DE PRESSÃO ADULTO	G-TECH	R\$ 71,20	setenta e um reais e vinte centavos	R\$ 142,40	cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos
9	2	UNID	TRACIONADOR DE PRESSÃO INFANTE	G-TECH	R\$ 71,20	setenta e um reais e vinte centavos	R\$ 142,40	cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos

LOTE III - MATERIAIS FARMACÊUTICOS DE USO HOSPITALAR

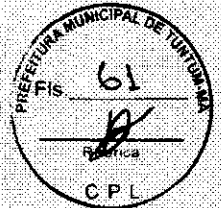
1	36	CK	FILME PARA RAO-X 18024	FUJIFILM	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	R\$ 6480,00	seis mil, quatrocentos e oitenta reais
2	72	CK	FILME PARA RAO-X 24030	FUJIFILM	R\$ 292,00	duzentos e noventa e dois reais	R\$ 21024,00	vinte e um mil e vinte e quatro reais
3	72	CK	FILME PARA RAO-X 30040	FUJIFILM	R\$ 313,44	quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 22557,68	dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos
4	72	CK	FILME PARA RAO-X 35035	FUJIFILM	R\$ 508,80	quinhentos e oito reais	R\$ 36633,60	trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais
5	36	CK	FILME PARA RAO-X 35043	FUJIFILM	R\$ 595,96	quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 21454,56	dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos
6	28	GL	FRACIONADOR AUTOMÁTICO RAO-X DE 30 LITROS	FUJIFILM	R\$ 418,00	quatrocentos e dezoito reais	R\$ 11704,00	doze mil, quinhentos e quatro reais

Rua Dom Bosco, 3201 - Somapi
 CEP: 84.068-040 - Teresina - Piau
 CNPJ: 18.068.870/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

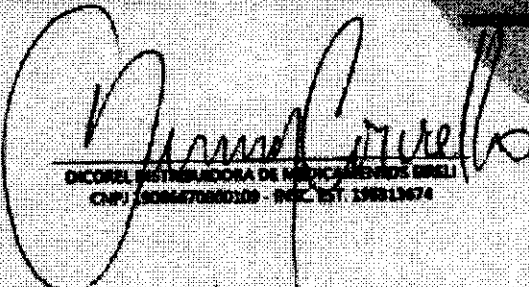
tel 3231-5885
 tel 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL



7	32	01	REVELADOR AUTOMÁTICO RAIO-X DE 35 LITROS	FILM	R\$ 678,00	seiscentos e setenta reais	R\$ 21.440,00	um e um mil, quatrocentos e quarenta
KONEX - MATERIAL DE USO HOSPITALAR								
1	2	KIT	ALCABETE DE CHUMBO LETRAS	KONEX	R\$ 425,40	quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$ 650,98	seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos
2	2	UND	AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL	KONEX	R\$ 1.384,00	mil quinhentos e oitenta e quatro reais	R\$ 1.384,00	mil trezentos e oitenta e quatro reais
3	2	UND	CHASSIS P/ R-X 18X24	KONEX	R\$ 575,68	quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.151,36	mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos
4	2	UND	CHASSIS P/ R-X 20X30	KONEX	R\$ 678,52	seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 1.357,04	mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos
5	2	UND	CHASSIS P/ R-X 20X40	KONEX	R\$ 1.840,16	mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos	R\$ 3.680,32	mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos
6	2	UND	CHASSIS P/ R-X 25X35	KONEX	R\$ 1.840,16	mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos	R\$ 3.680,32	mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos
7	2	UND	CHASSIS P/ R-X 35X43	KONEX	R\$ 2.048,48	dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 4.096,96	quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos
8	2	PC	ECRAN PARA RAIO-X 18X24	KONEX	R\$ 1.456,24	mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos	R\$ 2.912,48	mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos
9	2	PC	ECRAN PARA RAIO-X 20X30	KONEX	R\$ 2.485,32	dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos	R\$ 4.970,64	quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos
10	2	PC	ECRAN PARA RAIO-X 35X31	KONEX	R\$ 4.194,16	quatro mil e cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos	R\$ 8.388,32	oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos
11	2	UND	ECRAN PARA RAIO-X 35X43	KONEX	R\$ 5.054,72	cinco mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos	R\$ 10.109,44	dez mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos
12	2	UND	LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA	KONEX	R\$ 524,00	quinhentos e vinte e quatro reais	R\$ 1.048,00	mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos
13	2	KIT	MARMIÇOS DE CHUMBO	KONEX	R\$ 212,76	duzentos e doze reais e setenta e seis centavos	R\$ 425,52	quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos


DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A
 CNPJ 19.066.670/0001-09 - INSC EST. 198819674

Tuntum, 05 de Setembro de 2021
 Kalline Paiva Mendes
 Servidor Público
 Matrícula nº 1593

Proposta Comercial que faz ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, empresa estabelecida à Rua Magalhães Filho, 720/Norte – Teresina-PI CNPJ.: 05.577.401/0001-22, Insc. Est.: 19.453.740-4, Rep. Legal: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, Tel(fax): (86) 3217-1250, e-mail: otimapi@yahoo.com.br. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65763-000–Tuntum (MA)–Tel.: (99) 3522-1270, para atender a demanda solicitada pela mesma.

Estamos de acordo com a lei que rege a mesma

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

1	ALIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	THEOTO	PCT	30	R\$ 7,81	R\$ 234,30
2	OSFÓRICO A 37% SERINGA C/3	LYSANDA	PCT	240	R\$ 14,37	R\$ 3.448,80
3	ÉTICO	RIOQUIMICA	UND	210	R\$ 197,60	R\$ 41.496,00
4	RA BOMBA À VACUO	DABI ATLANTE	UND	4	R\$ 186,20	R\$ 744,80
5	RSAL ÁVEL	FGM	VD	240	R\$ 281,00	R\$ 67.440,00
6	ESSOTA	FAVA	UND	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
7		FORTSAN	GAL	960	R\$ 13,70	R\$ 13.152,00
8	DA 1L	SEPTMAX	LT	5	R\$ 5,36	R\$ 26,80
9	IVAL DESCARTÁVEL	INJEX	CX	180	R\$ 79,80	R\$ 14.364,00
10	NGIVAL DESCARTÁVEL	INJEX	CX	180	R\$ 79,80	R\$ 14.364,00
11	IA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM S) C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	20	R\$ 36,58	R\$ 731,60
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR	GOLGRAN	UND	50	R\$ 115,32	R\$ 5.766,00
13	ALAVANCA APEXO RETA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 114,75	R\$ 5.737,50
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	GOLGRAN	UND	50	R\$ 114,75	R\$ 5.737,50
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 84,08	R\$ 4.204,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 87,88	R\$ 4.394,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 87,88	R\$ 4.394,00
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	GOLGRAN	UND	50	R\$ 87,88	R\$ 4.394,00
19	ALCOOL A 70% 1L	ITAJA	LT	240	R\$ 7,26	R\$ 1.742,40
20	ÁLCOOL À 96% 1L	ITAJA	LT	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

CNPJ: 05.577.401/0001-22 - INSC. EST.: 19.453.740-4 - REP. LEGAL: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

RUA MAGALHÃES FILHO, 720 - NORTE - TERESINA - PI - CEP: 64011-000 - FONE: (86) 3217-1250 - FAX: (86) 3217-1250

OTIMA

63
CPL

DISTRIBUIDORA

21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	DENTSPLY	PCT	50	R\$ 89,78	R\$ 4.489,00
22	ALGODAO EM ROLOS	NATHALIA	PCT	220	R\$ 16,25	R\$ 3.575,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	GOLGRAN	UND	5	R\$ 253,46	R\$ 1.267,30
24	ALVEOLEX 10GR.	BIODINAMICA	VD	40	R\$ 113,91	R\$ 4.556,40
25	ALVEOLOTOMO CURVO	GOLGRAN	UND	50	R\$ 242,79	R\$ 12.139,50
	ALVEOLOTOMO RETO	GOLGRAN	UND	50	R\$ 242,79	R\$ 12.139,50
	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	DFL	CX	200	R\$ 341,05	R\$ 68.210,00
	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO RESTRITIVO A 3% CX/50	SS WHITE	CX	150	R\$ 180,49	R\$ 27.073,50
	ANESTÉSICO MEPIPINOR***2% CX	DFL	CX	200	R\$ 300,66	R\$ 60.132,00
	ANESTÉSICO PRIVACAÍNA 3% SEM VASO RESTRITIVO CX /50	DFL	CX	150	R\$ 300,66	R\$ 45.099,00
	ANESTÉSICO PRIVACAÍNA A 2% COM VASO RESTRITIVO C/50	DFL	CX	200	R\$ 300,66	R\$ 60.132,00
	ANESTÉSICO PRIVACAÍNA 12G	DFL	POT	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
	ANTIBIÓTICO LOCAL CLOREXIDINA A	IODONTOSUL	VD	240	R\$ 456,00	R\$ 109.440,00
	APARELHO FLEXIVEL	MAQUIRA	UND	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
	APARELHO DE CHUMBO COM PROTETOR DE PACIENTE	S. DIAS	UND	3	R\$ 777,22	R\$ 2.331,66
	APARELHO DE CHUMBO COM PROTETOR DE PACIENTE EÓIDE PROFISSIONAL	FENIX	UND	3	R\$ 1.360,67	R\$ 4.082,01
	APARELHO DE BORDADOR IMPERMEÁVEL C/100	BIODINAMICA	PCT	240	R\$ 41,80	R\$ 10.032,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5	ACONOX	UND	50	R\$ 35,15	R\$ 1.757,50
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5	ACONOX	UND	50	R\$ 35,15	R\$ 1.757,50
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN	GOLGRAN	UND	50	R\$ 122,93	R\$ 6.146,50
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E 1/4	WILCOS	UND	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	MICRODONT	UND	60	R\$ 20,14	R\$ 1.208,40
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	MAILLEFER	UND	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
44	BROCA CPDRIL	DRIL HELSE	UND	12	R\$ 80,24	R\$ 962,88
45	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UND	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UND	100	R\$	R\$

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - R. ...

...
...
...

DISTRIBUIDORA

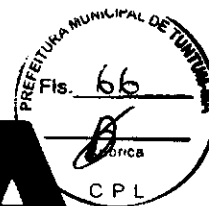
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS	MAQUIRA	UND	20	R\$ 126,73	R\$ 2.534,60
74	CABO PARA ESPELHO	CASSIFLEX	UND	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3	TRINKS	UND	60	R\$ 22,79	R\$ 1.367,40
76	CALEN COM PMCC	SS WHITE	CX	10	R\$ 130,69	R\$ 1.306,90
77	CALEN SEM PMCC	SS WHITE	UND	10	R\$ 130,69	R\$ 1.306,90
	EMERA ESCURA	ESSENCE DENTAL	UND	2	R\$ 375,12	R\$ 750,24
	EMPO PARA FENESTRADO E NÃO TRADADO, MESA AUXILIAR, R E MANGUEIRAS.	BEST FABRIL	KIT	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
	ALTA ROTAÇÃO PUSH	DENT-FLEX	UND	5	R\$ 1.235,00	R\$ 6.175,00
	PIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	ULTRADENT	KIT	15	R\$ 84,55	R\$ 1.268,25
	MANIPULAÇÃO	DENTARIA BRASIL	CX	30	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
	S N 07	DENTARIA BRASIL	CX	30	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
	ICO	MAQUIRA	CX	10	R\$ 175,79	R\$ 1.757,90
	MÔNTICO PARA	DENTSPLY	CX	12	R\$ 141,25	R\$ 1.695,00
	ENBEIN 3	GOLGRAN	UND	20	R\$ 152,86	R\$ 3.057,20
	ENBEIN 4	TRINITY	UND	20	R\$ 152,86	R\$ 3.057,20
	INDINA DIGLUCONATO 2%-ÇÃO DEGERMANTE	MAQUIRA	LT	40	R\$ 32,11	R\$ 1.284,40
	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	RIOQUIMICA	FRS	40	R\$ 18,40	R\$ 736,00
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML	PERIOPLAK	FRS	60	R\$ 75,28	R\$ 4.516,80
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	UND	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL	TECNODENT	UND	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN	DENTSPLY	KIT	5	R\$ 110,81	R\$ 554,05
95	CONDENSADOR DE PAIVA	TRINKS	UND	5	R\$ 59,89	R\$ 299,45
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	TANARI	CX	25	R\$ 77,52	R\$ 1.938,00
97	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	MAQUIRA	UND	4	R\$ 18,99	R\$ 75,96
98	CUBETA PEQUENA	OGP	UND	25	R\$ 16,63	R\$ 415,75

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • R. ...

... UNP... ..

OTIMA

DISTRIBUIDORA



99	CUNHAS DE MADEIRA C/100	AAF	PCT	30	R\$ 29,42	R\$ 882,60
100	CURETA DE GRACEY 11/12	TRINKS	UND	20	R\$ 61,75	R\$ 1.235,00
101	CURETA DE GRACEY 13/14	TRINKS	UND	20	R\$ 61,75	R\$ 1.235,00
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	GOLGRAN	16D	20	R\$ 117,33	R\$ 2.346,60
103	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	GOLGRAN	UND	20	R\$ 117,33	R\$ 2.346,60
	CURETA GRACEY 5/6	TRINKS	UND	20	R\$ 61,75	R\$ 1.235,00
	CURETA GRACEY 7/8	TRINKS	UND	20	R\$ 61,75	R\$ 1.235,00
	... LUCAS	PRATA	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
	... TERIOR SUPERIOR COR 66	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR SUPERIOR COR 62	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR SUPERIOR COR 66	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR SUPERIOR COR 62	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR SUPERIOR COR 66	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR INFERIOR COR 62	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR INFERIOR COR 66	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 136,80	R\$ 29.548,80
	... TERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 8,55	R\$ 1.846,80
	... ENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 8,55	R\$ 1.846,80
116	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 1.373,70	R\$ 296.719,20
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 85,50	R\$ 18.468,00
118	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 85,50	R\$ 18.468,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 85,50	R\$ 18.468,00
120	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 85,50	R\$ 18.468,00
121	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 85,50	R\$ 18.468,00
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	DENTARIA BRASIL	CX	216	R\$ 85,50	R\$ 18.468,00

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - R. ...

...
...
...

OTIMA

DISTRIBUIDORA



					193,80	7.752,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 1	GOLGRAN	UND	40	R\$ 193,80	R\$ 7.752,00
177	FÓRCEPS INFANTIL 69	GOLGRAN	UND	40	R\$ 193,80	R\$ 7.752,00
178	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	GOLGRAN	UND	40	R\$ 193,80	R\$ 7.752,00
179	FÓRCEPS INTANTIL 04	GOLGRAN	UND	40	R\$ 193,80	R\$ 7.752,00
180	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	VD	70	R\$ 17,64	R\$ 1.234,80
	GAZES	AMERICA	PCT	300	R\$ 25,65	R\$ 7.695,00
	COMUM	GESSOPIL	PCT	240	R\$ 3,52	R\$ 844,80
	RA	CHAVES	PCT	240	R\$ 7,09	R\$ 1.701,60
		YAMAY	PCT	240	R\$ 48,26	R\$ 11.582,40
	SOLAMENTO	GOLGRAN	UND	30	R\$ 35,63	R\$ 1.068,90
	COM INDICADOR 0MM	PACKGC	ROLO	20	R\$ 119,19	R\$ 2.383,80
	COM INDICADOR 0MM	PACKGC	ROLO	20	R\$ 166,60	R\$ 3.332,00
	COM INDICADOR 00MM	PACKGC	ROLO	20	R\$ 230,47	R\$ 4.609,40
	COM INDICADOR /100MM	PACKGC	ROLO	20	R\$ 286,26	R\$ 5.725,20
	SORIA MF, FM, XF, FF	DIADENT	CX	10	R\$ 47,03	R\$ 470,30
	PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	DIADENT	CX	30	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	DIADENT	CX	30	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
193	GUTA-PERCHA PROTAPER - F1,F2,F3,F4	TANARI	CX	100	R\$ 86,70	R\$ 8.670,00
194	HEMOSTÁTICO	BIODINAMICA	VD	70	R\$ 44,14	R\$ 3.089,80
195	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	VD	120	R\$ 15,05	R\$ 1.806,00
196	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	VIGODENT	CX	120	R\$ 65,84	R\$ 7.900,80
197	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	FGM	VD	210	R\$ 45,22	R\$ 9.496,20
198	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	FGM	VD	210	R\$ 61,75	R\$ 12.967,50
199	ISOLANTE - CLÁSSICO 1L	DENTARIA BRASIL	UND	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
200	JALECO DESCARTAVEL	HNDESC	UND	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
201	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	MICRODONT	UND	20	R\$	R\$

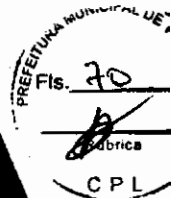
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - R. ...

... CNPJ ...

... 2023 ...

OTIMA

DISTRIBUIDORA



					85,50	1.710,00
202	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	SOLIDOR	CX	50	R\$ 83,60	R\$ 4.180,00
203	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50
204	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	ORTO CENTRAL	UND	4	R\$ 54,23	R\$ 216,92
205	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	ORTO CENTRAL	UND	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
206	LECRON	KONNEN	UND	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
	ENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	CX	35	R\$ 53,83	R\$ 1.884,05
	5-40 E 45-80 DE 25 MM	ANGELUS	CX	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
	45-80 DE 28 MM	DENTSPLY	CX	30	R\$ 144,63	R\$ 4.338,90
	45-80 DE 31MM	DENTSPLY	CX	30	R\$ 144,63	R\$ 4.338,90
	TROEN	DENTSPLY	CX	20	R\$ 144,63	R\$ 2.892,60
	E 6 A 10	DENTSPLY	CX	15	R\$ 144,63	R\$ 2.169,45
	SX - F3 25MM	DENTSPLY	CX	50	R\$ 583,29	R\$ 29.164,50
	TAL	GOLGRAN	UND	5	R\$ 151,05	R\$ 755,25
	SSO	GOLGRAN	UND	10	R\$ 136,63	R\$ 1.366,30
	ETON 1L	ASFER	VD	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
	ABAMENTO C/150	MICRODONT	PCT	240	R\$ 28,49	R\$ 6.837,60
	ARA AÇO 4MM C/12	FAVA	PCT	240	R\$ 21,85	R\$ 5.244,00
19	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	SURGICARE	PAR	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
220	LUVA MÉDIA C/100	QUALITY MEDIX	CX	200	R\$ 139,52	R\$ 27.904,00
221	LUVA PEQUENA C/100	QUALITY MEDIX	CX	1.400	R\$ 139,52	R\$ 195.328,00
222	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	OLIMED	CX	250	R\$ 37,30	R\$ 9.325,00
223	MÁSCARA N95	ALLIANCE	UND	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
224	MATRIZ AÇO 5MM	FAVA	UND	150	R\$ 5,51	R\$ 826,50
225	MATRIZ AÇO 7MM	FAVA	UND	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
226	MATRIZ DE POLIÉSTER	QUIMIDROL	PCT	100	R\$ 214,70	R\$ 21.470,00
227	MAXICUT	AMERICAN BURRS	UND	5	R\$ 113,62	R\$ 568,10

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • R. M. Gomes Filho, T. 11.111.111

www.otima.com.br • CNPJ: 07.011.111/0001-00 • Fone: (11) 4111-1111

Endereço: Rua ... nº ... - Jd. ... - São Paulo, SP

228	MINICUT	AMERICAN BURRS	UND	5	R\$ 139,08	R\$ 695,40
229	MICROBRUSH C/ 100 UND	FGM	EMB	220	R\$ 29,07	R\$ 6.395,40
230	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	TECHNEW	PCT	50	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
231	MORDEDOR DE BORRACHA	IODONTOSUL	CX	50	R\$ 19,46	R\$ 973,00
232	MOLDEIRA PERFURADA PARA DEDENTADO SUPERIOR E INFERIOR	AG	KIT	2	R\$ 115,89	R\$ 231,78
	PLA - N 06	MAC	UND	20	R\$ 326,61	R\$ 6.532,20
	URADOR PROVISÓRIO VILEVIE	DENTALVILLE	POT	240	R\$ 36,20	R\$ 8.688,00
	DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UND	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
	ICANTE AR/BR 100ML	MAQUIRA	FRA	200	R\$ 37,13	R\$ 7.426,00
	GOTAS 10ML	FQM	VD	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
	50GR	BIODINAMICA	FRA	250	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50
	MINIO	PANELUX	UND	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
	PARA ARTICULAÇÃO	ANGELUS	PCT	120	R\$ 10,19	R\$ 1.222,80
	ROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	UND	10	R\$ 20,89	R\$ 208,90
	ÁTICA ***90G	ALLPLAN	CX	210	R\$ 13,68	R\$ 2.872,80
	PÓ	LENZA FARM	UND	12	R\$ 98,80	R\$ 1.185,60
	CTZ LIQUIDO	LENZA FARM	UND	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
	PEDRA DE AFAR (ARKANSA)	GOLGRAN	UND	5	R\$ 86,76	R\$ 433,80
246	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	SS WHITE	PCT	30	R\$ 43,93	R\$ 1.317,90
247	PINÇA CLÍNICA	KONNEN	UND	200	R\$ 16,91	R\$ 3.382,00
248	PINÇA MOSQUITO CURVA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 70,38	R\$ 3.519,00
249	PINÇA MOSQUITO RETA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 70,38	R\$ 3.519,00
250	PINÇA PORTA GRAMPO	GOLGRAN	UND	5	R\$ 210,33	R\$ 1.051,65
251	PINCEL MICROBRUSH C/100	FGM	UND	250	R\$ 29,07	R\$ 7.267,50
252	PLACA VIDRO 10MM	MAC	UND	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
253	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE	DABI ATLANTE	UND	10	R\$ 101,58	R\$ 1.015,80
254	PONTA PAPEL 15-40 /45-80	DENTSPLY	CX	20	R\$	R\$

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • R. ...

... UNID. ...

... www...

OTIMA

DISTRIBUIDORA



					66,50	1.330,00
255	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14	TRADING	UND	50	R\$ 64,59	R\$ 3.229,50
256	PORTA ALGODÃO C/MOLA	FAVA	UND	20	R\$ 103,74	R\$ 2.074,80
257	PORTA ALGODÃO S/MOLA	FAVA	UND	20	R\$ 94,62	R\$ 1.892,40
258	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	TRINKS	UND	20	R\$ 14,82	R\$ 296,40
259	POTE DAPPEN	OGP	UND	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
	FRÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	MAQUIRA	UND	10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
	... MICRO-HÍBRIDA - A1, A2, A3 E	3M	UND	400	R\$ 85,79	R\$ 34.316,00
	... W	FGM	TUB	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
	... PARA RADIOGRAFIA	CARESTREAM	FRS	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
	... AZAVEL PÓ (MARCA	DENTARIA BRASIL	FRS	12	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
	... AZAVEL LIQUIDO	DENTARIA BRASIL	FRS	12	R\$ 201,39	R\$ 2.416,68
	... AUTO PÓ	DENTARIA BRASIL	FRS	12	R\$ 315,40	R\$ 3.784,80
	... AUTO LIQUIDO	DENTARIA BRASIL	FRS	12	R\$ 254,51	R\$ 3.054,12
	... ALGODÃO DENTAL	SOFT PLUS	PCT	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
	... ROCAS ALTA ROTAÇÃO	DX	UND	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
	... PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS	AZEPLAST	PCT	200	R\$ 78,76	R\$ 15.752,00
271	SEALER 26	DENTSPLY	CX	20	R\$ 228,29	R\$ 4.565,80
272	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	CX	240	R\$ 47,49	R\$ 11.397,60
273	SERINGA CARPULE	MED COMPANY	UND	100	R\$ 61,94	R\$ 6.194,00
274	SERINGA CALLEN	PERFURABRAG	UND	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60
275	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	DESCARPACK	CX	200	R\$ 161,50	R\$ 32.300,00
276	SINDESMÓTOMO	TRINKS	UND	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
277	SODA CLORADA 1L	IODONTOSUL	LT	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
278	SONDA PERIODONTAL	HU FRIEDY	UND	20	R\$ 245,10	R\$ 4.902,00
279	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESENTIUS	FRS	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - R. ...

... 21 ... UNF ...

OTIMA

DISTRIBUIDORA



280	SOLUÇÃO DE MILTON	ASFER	UND	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
281	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	MAQUIRA	CX	100	R\$ 97,04	R\$ 9.704,00
282	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40	MAXCLEAN	PCT	1100	R\$ 19,00	R\$ 20.900,00
283	SUGADOR ENDODÔNTICO	WA	PCT	30	R\$ 55,09	R\$ 1.652,70
284	SUPORTE PARA PERFUROCORTEANTE 3 LITROS	MODELO MOVEIS	UND	21	R\$ 92,34	R\$ 1.939,14
	...DE BORRACHA PROFILAXIA.	PREVEN	UND	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
	...BOR PARA GAZE PEQUENO	FAVA	UND	20	R\$ 131,10	R\$ 2.622,00
	...EL PARA ENDODONTIA	MAQUIRA	UND	10	R\$ 43,32	R\$ 433,20
	...S CURVA	TRADING	UND	20	R\$ 36,09	R\$ 721,80
	...ETA	TRADING	UND	20	R\$ 36,09	R\$ 721,80
	...ER	QUIMIDROL	PCT	220	R\$ 4,30	R\$ 946,00
	...DA C/100	SKY	PCT	250	R\$ 29,38	R\$ 7.345,00
	...ALINA	BIODINAMICA	VD	15	R\$ 18,21	R\$ 273,15
VALOR TOTAL					R\$	2.315.382,05

LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

	...CAP. 21 LITROS CAMARA	STERMAX	UND	16	R\$ 11.278,40	R\$ 180.454,40
	...A VACUO	SCHUSTER	UND	2	R\$ 6.080,00	R\$ 12.160,00
	...DEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	CELESTE	UND	2	R\$ 30.088,40	R\$ 60.176,80
4	DESTILADOR DE ÁGUA	KONDENTECH	UND	17	R\$ 2.335,09	R\$ 39.696,53
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	SCHUSTER	UND	20	R\$ 1.796,00	R\$ 35.920,00
6	MICROMOTOR	DENT-FLEX	UND	20	R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00
7	CONTRA-ÂNGULO	DENT-FLEX	UND	20	R\$ 1.013,67	R\$ 20.273,40
8	PEÇA RETA	DENT-FLEX	UND	2	R\$ 946,20	R\$ 1.892,40
9	ALTA ROTAÇÃO	DENT-FLEX	UND	20	R\$ 1.235,00	R\$ 24.700,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	DESIGN MOVEIS	UND	20	R\$ 994,37	R\$ 19.887,40
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	KONDENTECH	UND	20	R\$ 4.389,00	R\$ 87.780,00
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	MOTOMIL	UND	5	R\$	R\$

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - R. ...

... 2018 ...

OTIMA

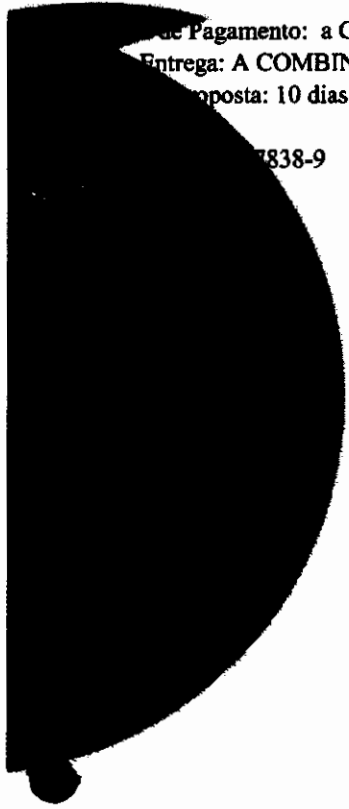
DISTRIBUIDORA



					7.052,80	35.264,00
13	MOTOR ENDODONTICO	DENTSPLY	UND	1	R\$ 16.245,44	R\$ 16.245,44
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	NS	UND	20	R\$ 490,62	R\$ 9.812,40
VALOR TOTAL					R\$	572.762,77

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	2.888.144,82
--------------------------------	------------	---------------------

dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

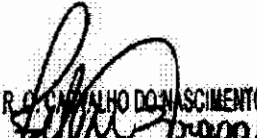


de Pagamento: a Combinar

Entrega: A COMBINAR

Proposta: 10 dias

7838-9

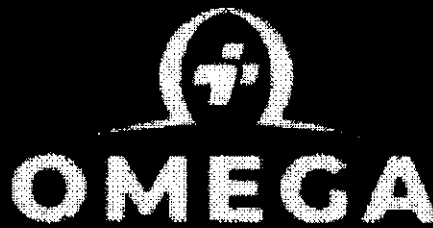

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
 Felipe Braga da Silva
 CNPJ: 06.577.401/0001-22


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Mariazinha, 110 • Tuntum - MA • CEP: 66.100-000

Telefone: (98) 3333-1111 • Fax: (98) 3333-1112 • E-mail: contato@otima.com.br • Site: www.otima.com.br

OTIMA Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Dentários • Rua Mariazinha, 110 • Tuntum - MA • CEP: 66.100-000



Teresina (PI), 17 de Fevereiro de 2021



SIMPLES ORÇAMENTO


A (O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1	30	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	R\$ 8,22	oito reais e vinte e dois centavos	R\$ 246,60	duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos
2	240	PCT	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2.5ML	R\$ 15,12	quinze reais e doze centavos	R\$ 3.628,80	três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
	210	UND	ACIDO PERACETICO	R\$ 208,00	duzentos e oito reais	R\$ 43.680,00	quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais
4	4	UND	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R\$ 784,00	setecentos e oitenta e quatro reais
5	240	VD	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL	R\$ 295,78	duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos	R\$ 70.987,20	setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos
6	40	UND	AFASTADOR MINESSOTA	R\$ 21,26	vinte e um reais e vinte e seis centavos	R\$ 850,40	oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos
7	960	GAL	ÁGUA DESTILADA	R\$ 14,42	quatorze reais e quarenta e dois centavos	R\$ 13.843,20	treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos
8	5	LT	ÁGUA OXIGENADA 1L	R\$ 5,64	cinco reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 28,20	vinte e oito reais e vinte centavos
9	180	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	R\$ 84,00	oitenta e quatro reais	R\$ 15.120,00	quinze mil, cento e vinte reais
10	180	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	R\$ 84,00	oitenta e quatro reais	R\$ 15.120,00	quinze mil, cento e vinte reais
11	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X 1/2 (20MM X 0,55) C/ 100 UND	R\$ 38,50	trinta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 770,00	setecentos e setenta reais
12	50	UND	ALAVANCA APEXO INFERIOR	R\$ 121,38	cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos	R\$ 6.069,00	seis mil e sessenta e nove reais
13	50	UND	ALAVANCA APEXO RETA	R\$ 120,78	cento e vinte reais e setenta e oito centavos	R\$ 6.039,00	seis mil e trinta e nove reais
14	50	UND	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	R\$ 120,78	cento e vinte reais e setenta e oito centavos	R\$ 6.039,00	seis mil e trinta e nove reais
15	50	UND	ALAVANCA HENDERBRINK Nº1 RETA	R\$ 88,50	oitenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 4.425,00	quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
16	50	UND	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	R\$ 92,50	noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 4.625,00	quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais
17	50	UND	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	R\$ 92,50	noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 4.625,00	quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais
18	50	UND	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	R\$ 92,50	noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 4.625,00	quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais
19	240	LT	ALCOOL A 70% 1L	R\$ 7,64	sete reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.833,60	mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos
20	200	LT	ÁLCOOL À 96% 1L	R\$ 8,80	oito reais e oitenta centavos	R\$ 1.760,00	mil setecentos e sessenta reais
21	50	PCT	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	R\$ 94,50	noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 4.725,00	quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais
22	220	PCT	ALGODAO EM ROLOS	R\$ 17,10	dezessete reais e dez centavos	R\$ 3.762,00	três mil, setecentos e sessenta e dois reais
23	5	UND	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	R\$ 266,80	duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 1.334,00	mil trezentos e trinta e quatro reais
24	40	VD	ALVEOLEX 10GR.	R\$ 119,90	cento e dezenove reais e noventa centavos	R\$ 4.796,00	quatro mil, setecentos e noventa e seis reais
25	50	UND	ALVEOLO TOMO CURVO	R\$ 255,56	duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 12.778,00	doze mil, setecentos e setenta e oito reais
26	50	UND	ALVEOLO TOMO RETO	R\$ 255,56	duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 12.778,00	doze mil, setecentos e setenta e oito reais

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 009.004.0001-07 Inscrição Estadual 19.556.008-5

Rua Maria Nogueira, 1.667 - Maré - Teresina - PI - CEP 64.010-010 Fone: (66) 3240-5775



OMEGA

27	200	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	R\$ 359,00	trezentos e cinquenta e nove reais	R\$ 71.800,00	setenta e um mil e oitocentos reais
28	150	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50	R\$ 189,98	cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 28.497,00	vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais
29	200	CX	ANESTÉSICO MEPINOR**2% CX	R\$ 316,48	trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 63.296,00	sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais
30	150	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX /50	R\$ 316,48	trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 47.472,00	quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais
31	200	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50	R\$ 316,48	trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 63.296,00	sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais
32	200	POT	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
33	240	VD	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0.12%250ML	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais	R\$ 115.200,00	cento e quinze mil e duzentos reais
34	10	UND	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL	R\$ 25,48	vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$ 254,80	duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos
35	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE	R\$ 818,12	oitocentos e dezoito reais e doze centavos	R\$ 2.454,36	dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos
36	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	R\$ 1.432,28	mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos	R\$ 4.296,84	quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos
37	240	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais	R\$ 10.560,00	dez mil, quinhentos e sessenta reais
38	50	UND	BANDEJA INOX 22X05X1.5	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 1.850,00	mil oitocentos e cinquenta reais
39	50	UND	BANDEJA INÓX 22X09X1,5	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 1.850,00	mil oitocentos e cinquenta reais
40	50	UND	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN	R\$ 129,40	cento e vinte e nove reais e quarenta centavos	R\$ 6.470,00	seis mil, quatrocentos e setenta reais
41	50	UND	BROCA CARBIDE 1, 1/4 E 1/4	R\$ 22,54	vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 1.127,00	mil cento e vinte e sete reais
42	60	UND	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	R\$ 21,20	vinte e um reais e vinte centavos	R\$ 1.272,00	mil duzentos e setenta e dois reais
43	100	UND	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	R\$ 41,68	quarenta e um reais e sessenta e oito centavos	R\$ 4.168,00	quatro mil, cento e sessenta e oito reais
44	12	UND	BROCA CPDRIL	R\$ 84,46	oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.013,52	mil e treze reais e cinquenta e dois centavos
45	100	UND	BROCA DIAMANTADA 1011	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 792,00	setecentos e noventa e dois reais
46	100	UND	BROCA DIAMANTADA 1012	R\$ 7,12	sete reais e doze centavos	R\$ 712,00	setecentos e doze reais
47	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1013	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos
48	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos
49	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos
50	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos
51	20	UND	BROCA DIAMANTADA 1033	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 158,40	cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
52	40	UND	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 316,80	trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos
53	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1112FF	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos
54	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1190 F	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Av. Brasil, 1567 - Maracá - Fone: (51) 3633-0100 / Fax: (51) 3633-0280
 Av. Brasil, 1567 - Maracá - Fone: (51) 3633-0100 / Fax: (51) 3633-0280

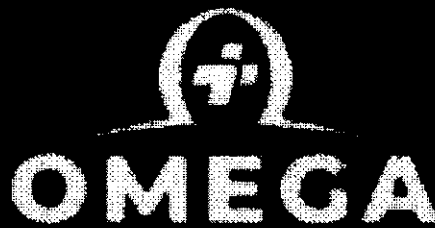


55	120	UND	BROCA DIAMANTADA 1190FF	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
56	120	UND	BROCA DIAMANTADA 2135F	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
57	120	UND	BROCA DIAMANTADA 2135FF	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
58	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3081	R\$ 23,72	vinte e três reais e setenta e dois centavos	R\$ 2.846,40	dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos
59	120	UND	BROCA DIAMANTADA 4103	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
60	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3118F	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
61	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3118FF	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
62	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
63	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3168F	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
64	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3195F	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
65	120	UND	BROCA DIAMANTADA 3195FF	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 950,40	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos
66	40	UND	BROCA ENDO 2	R\$ 51,60	cinquenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 2.064,00	dois mil e sessenta e quatro reais
67	20	KIT	BROCA GATES DE 1 A 6	R\$ 37,10	trinta e sete reais e dez centavos	R\$ 742,00	setecientos e quarenta e dois reais
68	20	KIT	BROCA LARGO DE 1 A 6	R\$ 37,10	trinta e sete reais e dez centavos	R\$ 742,00	setecientos e quarenta e dois reais
69	5	UND	BROCA MAXICUT	R\$ 150,42	cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos	R\$ 752,10	setecientos e cinquenta e dois reais e dez centavos
70	5	UND	BROCA MINICUT	R\$ 150,42	cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos	R\$ 752,10	setecientos e cinquenta e dois reais e dez centavos
71	20	KIT	BROCA PARA ACABAMENTO FINO	R\$ 91,36	noventa e um reais e trinta e seis centavos	R\$ 1.827,20	mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos
72	20	UND	BROCA Z CRIA	R\$ 76,54	setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 1.530,80	mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos
73	20	UND	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS	R\$ 133,40	cento e trinta e três reais e quarenta centavos	R\$ 2.668,00	dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais
74	50	UND	CABO PARA ESPELHO	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais
75	60	UND	CABO DE BISTURI Nº 3	R\$ 23,98	vinte e três reais e noventa e oito centavos	R\$ 1.438,80	mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos
76	10	CX	CALEN COM PMCC	R\$ 137,56	cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 1.375,60	mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos
77	10	UND	CALEN SEM PMCC	R\$ 137,56	cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 1.375,60	mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos
78	2	UND	CÂMERA ESCURA	R\$ 394,86	trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos	R\$ 789,72	setecientos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos
79	100	KIT	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS.	R\$ 62,10	sessenta e dois reais e dez centavos	R\$ 6.210,00	seis mil, duzentos e dez reais
80	5	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais	R\$ 6.500,00	seis mil e quinhentos reais
81	15	KIT	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	R\$ 89,00	oitenta e nove reais	R\$ 1.335,00	mil trezentos e trinta e cinco reais

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 06.904.903/0001-11 - Rua: URSULA, 150 - 020 00 0

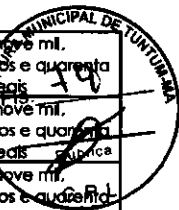
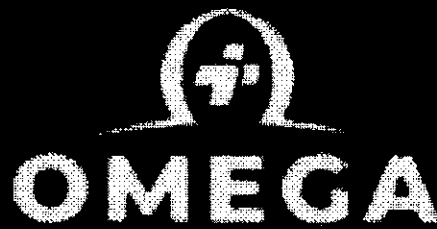
Sociedade Mista - Rua: URSULA, 150 - Jd. Morumbi - São Paulo - SP - CEP: 05400-000 - Fone: (061) 0800-5575



82	30	CX	CERA PARA ARTICULAÇÃO	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais
83	30	CX	CERA EM LAMINAS N 07	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais
84	10	CX	CIMENTO CIRÚRGICO	R\$ 185,04	cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos	R\$ 1.850,40	mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos
85	12	CX	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO	R\$ 148,68	cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.784,16	mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos
86	20	UND	CINZEL OCHSENBEIN 3	R\$ 160,90	cento e sessenta reais e noventa centavos	R\$ 3.218,00	três mil, duzentos e dezaito reais
87	20	UND	CINZEL OCHSENBEIN 4	R\$ 160,90	cento e sessenta reais e noventa centavos	R\$ 3.218,00	três mil, duzentos e dezaito reais
88	40	LT	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE	R\$ 33,80	trinta e três reais e oitenta centavos	R\$ 1.352,00	mil trezentos e cinquenta e dois reais
89	40	FRS	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	R\$ 19,36	dezenove reais e trinta e seis centavos	R\$ 774,40	setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
90	60	FRS	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML	R\$ 79,24	setenta e nove reais e vinte e quatro centavos	R\$ 4.754,40	quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
91	100	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	R\$ 11,20	onze reais e vinte centavos	R\$ 1.120,00	mil cento e vinte reais
92	20	UND	COLGADURA INDIVIDUAL	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais
93	5	KIT	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN	R\$ 116,64	cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 583,20	quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos
94	5	UND	CONDENSADOR DE PAIVA	R\$ 63,04	sessenta e três reais e quatro centavos	R\$ 315,20	trezentos e quinze reais e vinte centavos
95	25	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	R\$ 81,60	oitenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 2.040,00	dois mil e quarenta reais
96	4	UND	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	R\$ 19,98	dezenove reais e noventa e oito centavos	R\$ 79,92	setenta e nove reais e noventa e dois centavos
97	25	UND	CUBETA PEQUENA	R\$ 17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	R\$ 437,50	quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
98	30	PCT	CUNHAS DE MADEIRA C/100	R\$ 30,96	trinta reais e noventa e seis centavos	R\$ 928,80	novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
99	20	UND	CURETA DE GRACEY 11/12	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
100	20	UND	CURETA DE GRACEY 13/14	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
101	20	16D	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	R\$ 123,50	cento e vinte e três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.470,00	dois mil, quatrocentos e setenta reais
102	20	UND	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	R\$ 123,50	cento e vinte e três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.470,00	dois mil, quatrocentos e setenta reais
103	20	UND	CURETA GRACEY 5/6	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
104	20	UND	CURETA GRACEY 7/8	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
105	20	UND	CURETA LUCAS	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
106	216	CX	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
107	216	CX	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
108	216	CX	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
109	216	CX	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
110	216	CX	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
111	216	CX	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
112	216	CX	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 31.104,00	trinta e um mil, cento e quatro reais
113	216	CX	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais
114	216	CX	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais
115	216	CX	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 1.446,00	mil quatrocentos e quarenta e seis reais	R\$ 312.336,00	trezentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais
116	216	CX	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL

Endereço: Rua Celso, 1667, Macauba, Teresina - PI - CEP: 640-000-000 / Fone: (66) 3016-3375



117	216	CX	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
118	216	CX	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
119	216	CX	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
120	216	CX	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
121	216	CX	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
122	216	CX	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
123	216	CX	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
124	216	CX	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
125	216	CX	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
126	40	UND	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9	R\$ 184,38	cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos	R\$ 7.375,20	sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
127	40	LT	DESINCRUSTANTE 1000G	R\$ 60,80	sessenta reais e oitenta centavos	R\$ 2.432,00	dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais
128	20	VD	DESSENSIBILIZANTE***2% 2.5G	R\$ 54,10	cinquenta e quatro reais e dez centavos	R\$ 1.082,00	mil e oitenta e dois reais
129	40	PCT	DISCO PARA POLIMENTO	R\$ 91,20	noventa e um reais e vinte centavos	R\$ 3.648,00	três mil, seiscentos e quarenta e oito reais
130	12	PCT	ELETRODO - PCT COM 30	R\$ 18,98	dezoito reais e noventa e oito centavos	R\$ 227,76	duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos
131	20	CX	ENDORIL PO+LIQ	R\$ 162,98	cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 3.259,60	três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos
132	50	UND	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
133	50	UND	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
134	500	UND	ESCOVA DE ROBINSON RETA	R\$ 4,40	quatro reais e quarenta centavos	R\$ 2.200,00	dois mil e duzentos reais
135	40	UND	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	R\$ 45,96	quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 1.838,40	mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos
136	40	UND	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	R\$ 22,82	vinte e dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 912,80	novecentos e doze reais e oitenta centavos
137	6	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	R\$ 150,24	cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos	R\$ 901,44	novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos
138	25	UND	ESPÁTULA DUPLA 24	R\$ 22,00	vinte e dois reais	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
139	25	UND	ESPÁTULA DUPLA 7	R\$ 22,00	vinte e dois reais	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
140	200	UND	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA	R\$ 38,10	trinta e oito reais e dez centavos	R\$ 7.620,00	sete mil, seiscentos e vinte reais
141	4	UND	ESPÁTULA PARA ALGINATO	R\$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R\$ 21,60	vinte e um reais e sessenta centavos
142	4	UND	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	R\$ 23,18	vinte e três reais e dezoito centavos	R\$ 92,72	noventa e dois reais e setenta e dois centavos
143	200	UND	ESPELHO PLANO Nº 3	R\$ 7,30	sete reais e trinta centavos	R\$ 1.460,00	mil quatrocentos e sessenta reais
144	200	UND	ESPELHO PLANO Nº 5	R\$ 7,30	sete reais e trinta centavos	R\$ 1.460,00	mil quatrocentos e sessenta reais
145	20	KIT	ESPONJA DE FIBRINA.	R\$ 79,84	setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 1.596,80	mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL


CNPJ 18.309.004/0001-27 Inscrição Estadual 19.560.936-0
 Avenida Magalhães, 1697 - Macauba - Torres - RS - CEP 97.016-000 Fone: (51) 3091.3075



146	20	UND	ESTOJO 18X08X05 FAVA	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 2.600,00	dois mil e seiscentos reais
147	20	UND	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA.	R\$ 91,26	noventa e um reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.825,20	mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos
148	5	UND	EUCALPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 157,50	cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos
149	250	VD	EUGENOL 20ML K-DENT	R\$ 36,76	trinta e seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 9.190,00	nove mil, cento e noventa reais
150	40	CX	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND	R\$ 58,32	cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 2.332,80	dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos
151	100	UND	EXPLORADOR N.05	R\$ 15,60	quinze reais e sessenta centavos	R\$ 1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais
152	3	CX	FILME OCLUSAL	R\$ 750,06	setecentos e cinquenta reais e seis centavos	R\$ 2.250,18	dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos
153	15	CX	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND	R\$ 435,98	quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 6.539,70	seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos
154	10	CX	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND	R\$ 597,12	quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos	R\$ 5.971,20	cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos
155	100	CX	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2	R\$ 49,92	quarenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 4.992,00	quatro mil, novecentos e noventa e dois reais
156	80	CX	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8	R\$ 49,92	quarenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 3.993,60	três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos
157	100	CX	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA 1/2	R\$ 56,04	cinquenta e seis reais e quatro centavos	R\$ 5.604,00	cinco mil, seiscentos e quatro reais
158	100	ROLO	FIO DENTAL 100M	R\$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
159	5	FRS	FIO REPRATOR 000	R\$ 154,28	cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos	R\$ 771,40	setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos
160	100	ROL	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	R\$ 12,28	doze reais e vinte e oito centavos	R\$ 1.228,00	mil duzentos e vinte e oito reais
161	50	FRS	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	R\$ 47,68	quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 2.384,00	dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais
162	240	FRS	FLÚOR GEL 200ML ACIDULADO	R\$ 12,60	doze reais e sessenta centavos	R\$ 3.024,00	três mil e vinte e quatro reais
163	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 01	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
164	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
165	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 150	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
166	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 16	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
167	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 17	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
168	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 18L	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
169	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 18R	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
170	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 65	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
171	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
172	40	UND	FÓRCEPS ADULTO 69	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
173	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL 02	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
174	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL 16	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
175	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL 1	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
176	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL 69	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
177	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 04.803.0103-97 - Fone: (41) 356.028-6
 Avenida Miguel Rueli, 5567 - Marumbi - Paraná - CEP 84019-011 - Fone: (41) 3095.5875

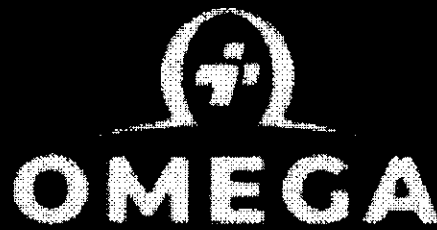


OMEGA

178	40	UND	FÓRCEPS INTANTIL 04	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais	R\$ 8.160,00	oito mil, cento e sessenta reais
179	70	VD	FORMOCRESOL 10ML	R\$ 18,56	dezoito reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 1.299,20	mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos
180	300	PCT	GAZES	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 8.100,00	oito mil e cem reais
181	240	PCT	GESSO COMUM	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 888,00	oitocentos e oitenta e oito reais
182	240	PCT	GESSO PEDRA	R\$ 7,46	sete reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.790,40	mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos
183	240	PCT	GESSO TIPO IV	R\$ 50,80	cinquenta reais e oitenta centavos	R\$ 12.192,00	doze mil, cento e noventa e dois reais
184	30	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	R\$ 37,50	trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
185	20	ROLO	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM	R\$ 125,46	cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos	R\$ 2.509,20	dois mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos
186	20	ROLO	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM	R\$ 175,36	cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos	R\$ 3.507,20	três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos
187	20	ROLO	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM	R\$ 242,60	duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 4.852,00	quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais
188	20	ROLO	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100MM	R\$ 301,32	trezentos e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 6.026,40	seis mil e vinte e seis reais e quarenta centavos
189	10	CX	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF	R\$ 49,50	quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
190	30	CX	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	R\$ 49,50	quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.485,00	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais
191	30	CX	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	R\$ 49,50	quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.485,00	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais
192	100	CX	GUTA-PERCHA PROTAPER - F1,F2,F3,F4	R\$ 91,26	noventa e um reais e vinte e seis centavos	R\$ 9.126,00	nove mil, cento e vinte e seis reais
193	70	VD	HEMOSTÁTICO	R\$ 46,46	quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 3.252,20	três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos
194	120	VD	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G	R\$ 15,84	quinze reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 1.900,80	mil e novecentos reais e oitenta centavos
195	120	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	R\$ 69,30	sessenta e nove reais e trinta centavos	R\$ 8.316,00	oito mil, trezentos e dezesseis reais
196	210	VD	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	R\$ 47,60	quarenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 9.996,00	nove mil, novecentos e noventa e seis reais
197	210	VD	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 13.650,00	treze mil, seiscentos e cinquenta reais
198	10	UND	ISOLANTE - CLASSICO 1L	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 1.100,00	mil e cem reais
199	300	UND	JALECO DESCARTAVEL	R\$ 8,96	oito reais e noventa e seis centavos	R\$ 2.688,00	dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais
200	20	UND	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
201	50	CX	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	R\$ 88,00	oitenta e oito reais	R\$ 4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
202	50	CX	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	R\$ 47,18	quarenta e sete reais e dezoito centavos	R\$ 2.359,00	dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais
203	4	UND	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	R\$ 57,08	cinquenta e sete reais e oito centavos	R\$ 228,32	duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos
204	4	UND	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	R\$ 53,86	cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 215,44	duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos
205	2	UND	LECRON	R\$ 22,00	vinte e dois reais	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais
206	35	CX	LENÇOL DE BORRACHA	R\$ 56,66	cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 1.983,10	mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos
207	30	CX	UMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais
208	30	CX	UMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM	R\$ 152,24	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 4.567,20	quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos
209	30	CX	UMAK15-40 E 45-80 DE 31MM	R\$ 152,24	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 4.567,20	quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

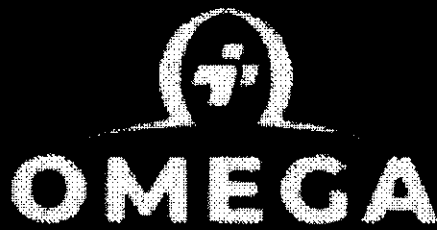
CNPJ Nº 06.904.000/0001-47 - Ins. Estadual 19.656.026-5
 Avenida Miguel Ruy, 1.697 - Macauba - Teresopolis - RJ - CEP: 13430-010 - Fone: (31) 3900.5476



210	20	CX	LIMA 15-40 HEDSTROEN	R\$ 152,24	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 3.044,80	três mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos
211	15	CX	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10	R\$ 152,24	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 2.283,60	dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos
212	50	CX	LIMA PROTAPER SX - F3 25MM	R\$ 613,98	seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos	R\$ 30.699,00	trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais
213	5	UND	LIMA PERIODONTAL	R\$ 159,00	cento e cinquenta e nove reais	R\$ 795,00	setecentos e noventa e cinco reais
214	10	UND	LIMA SELDIN OSSO	R\$ 143,82	cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.438,20	mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos
215	30	VD	LIQUIDO MILTON TL	R\$ 18,68	dezoito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 560,40	quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos
216	240	PCT	LIXA ACABAMENTO C/150	R\$ 29,98	vinte e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 7.195,20	sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos
217	240	PCT	LIXA ACO 4MM C/12	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 5.520,00	cinco mil, quinhentos e vinte reais
218	100	PAR	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 338,00	trezentos e trinta e oito reais
219	200	CX	LUVA MÉDIA C/100	R\$ 146,86	cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 29.372,00	vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais
220	1.400	CX	LUVA PEQUENA C/100	R\$ 146,86	cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 205.604,00	duzentos e cinco mil, seiscentos e quatro reais
221	250	CX	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	R\$ 39,26	trinta e nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 9.815,00	nove mil, oitocentos e quinze reais
222	300	UND	MÁSCARA N95	R\$ 4,26	quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.278,00	mil duzentos e setenta e oito reais
223	150	UND	MATRIZ AÇO 5MM	R\$ 5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$ 870,00	oitocentos e setenta reais
224	150	UND	MATRIZ AÇO 7MM	R\$ 5,98	cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 897,00	oitocentos e noventa e sete reais
225	100	PCT	MATRIZ DE POLIÉSTER	R\$ 226,00	duzentos e vinte e seis reais	R\$ 22.600,00	vinte e dois mil e seiscentos reais
226	5	UND	MAXICUT	R\$ 119,60	cento e dezenove reais e sessenta centavos	R\$ 598,00	quinhentos e noventa e oito reais
227	5	UND	MINICUT	R\$ 146,40	cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 732,00	setecentos e trinta e dois reais
228	220	EMB	MICROBRUSH C/ 100 UND	R\$ 30,60	trinta reais e sessenta centavos	R\$ 6.732,00	seis mil, setecentos e trinta e dois reais
229	50	PCT	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	R\$ 161,40	cento e sessenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 8.070,00	oito mil e setenta reais
230	50	CX	MORDEDOR DE BORRACHA	R\$ 20,48	vinte reais e quarenta e oito centavos	R\$ 1.024,00	mil e vinte e quatro reais
231	2	KIT	MOLDEIRA PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 121,98	cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos	R\$ 243,96	duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos
232	20	UND	MUFLA - N 06	R\$ 343,80	trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 6.876,00	seis mil, oitocentos e setenta e seis reais
233	240	POT	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	R\$ 38,10	trinta e oito reais e dez centavos	R\$ 9.144,00	nove mil, cento e quarenta e quatro reais
234	50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 6,76	seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 338,00	trezentos e trinta e oito reais
235	200	FRA	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML	R\$ 39,08	trinta e nove reais e oito centavos	R\$ 7.816,00	sete mil, oitocentos e dezesseis reais
236	100	VD	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	R\$ 35,98	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 3.598,00	três mil, quinhentos e noventa e oito reais
237	250	FRA	OXIDO DE ZINCO 50GR	R\$ 15,90	quinze reais e noventa centavos	R\$ 3.975,00	três mil, novecentos e setenta e cinco reais
238	4	UND	PANELA 10L ALUMINIO	R\$ 280,00	duzentos e oitenta reais	R\$ 1.120,00	mil cento e vinte reais
239	120	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	R\$ 10,72	dez reais e setenta e dois centavos	R\$ 1.286,40	mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos
240	10	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R\$ 21,98	vinte e um reais e noventa e oito centavos	R\$ 219,80	duzentos e dezenove reais e oitenta centavos

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

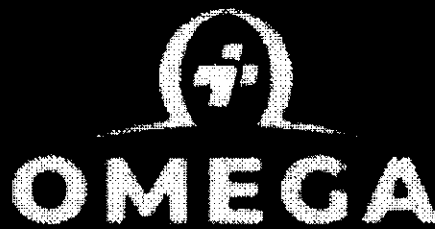
Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 100 - Jd. São Paulo - CEP: 05000-000 - São Paulo - SP
 Avenida Miguel de Faria, 1.667 - Macaé - RJ - CEP: 27.500-000 - Fone: (24) 3000-0000



241	210	CX	PASTA PROFILÁTICA ***90G	R\$ 14,40	quatorze reais e quarenta centavos	R\$ 3.024,00	três mil e setenta e quatro reais
242	12	UND	PASTA CTZ PÓ	R\$ 104,00	cento e quatro reais	R\$ 1.248,00	mil duzentos e quarenta e oito reais
243	12	UND	PASTA CTZ LIQUIDO	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
244	5	UND	PEDRA DE AFAR (ARKANSA)	R\$ 91,32	noventa e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 456,60	quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
245	30	PCT	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	R\$ 46,24	quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.387,20	mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos
246	200	UND	PINÇA CLÍNICA	R\$ 17,80	dezesete reais e oitenta centavos	R\$ 3.560,00	três mil, quinhentos e sessenta reais
247	50	UND	PINÇA MOSQUITO CURVA	R\$ 74,08	setenta e quatro reais e oito centavos	R\$ 3.704,00	três mil, setecentos e quatro reais
248	50	UND	PINÇA MOSQUITO RETA	R\$ 74,08	setenta e quatro reais e oito centavos	R\$ 3.704,00	três mil, setecentos e quatro reais
249	5	UND	PINÇA PORTA GRAMPO	R\$ 221,40	duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos	R\$ 1.107,00	mil cento e sete reais
250	250	UND	PINCEL MICROBRUSH C/100	R\$ 30,60	trinta reais e sessenta centavos	R\$ 7.650,00	sete mil, seiscentos e cinquenta reais
251	20	UND	PLACA VIDRO 10MM	R\$ 30,36	trinta reais e trinta e seis centavos	R\$ 607,20	seiscentos e sete reais e vinte centavos
252	10	UND	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE	R\$ 106,92	cento e seis reais e noventa e dois centavos	R\$ 1.069,20	mil e sessenta e nove reais e vinte centavos
253	20	CX	PONTA PAPEL 15-40 /45-80	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
254	50	UND	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14	R\$ 67,98	sessenta e sete reais e oito centavos	R\$ 3.399,00	três mil, trezentos e noventa e nove reais
255	20	UND	PORTA ALGODÃO C/MOLA	R\$ 109,20	cento e nove reais e vinte centavos	R\$ 2.184,00	dois mil, cento e oitenta e quatro reais
256	20	UND	PORTA ALGODÃO S/MOLA	R\$ 99,60	noventa e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.992,00	mil novecentos e noventa e dois reais
257	20	UND	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	R\$ 15,60	quinze reais e sessenta centavos	R\$ 312,00	trezentos e doze reais
258	50	UND	POTE DAPPEN	R\$ 10,04	dez reais e quatro centavos	R\$ 502,00	quinhentos e dois reais
259	10	UND	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA	R\$ 27,80	vinte e sete reais e oitenta centavos	R\$ 278,00	duzentos e setenta e oito reais
260	400	UND	RESINA MICRO-HBRIDA - A1, A2, A3 E A3,5	R\$ 90,30	noventa reais e trinta centavos	R\$ 36.120,00	trinta e seis mil, cento e vinte reais
261	100	TUB	RESINA FLOW	R\$ 46,30	quarenta e seis reais e trinta centavos	R\$ 4.630,00	quatro mil, seiscentos e trinta reais
262	100	FRS	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	R\$ 47,68	quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 4.768,00	quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais
263	12	FRS	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO)	R\$ 280,00	duzentos e oitenta reais	R\$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
264	12	FRS	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO)	R\$ 211,98	duzentos e onze reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.543,76	dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos
265	12	FRS	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	R\$ 332,00	trezentos e trinta e dois reais	R\$ 3.984,00	três mil, novecentos e oitenta e quatro reais
266	12	FRS	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO	R\$ 267,90	duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 3.214,80	três mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos
267	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
268	20	UND	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO	R\$ 59,98	cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 1.199,60	mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos
269	200	PCT	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS	R\$ 82,90	oitenta e dois reais e noventa centavos	R\$ 16.580,00	dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais
270	20	CX	SEALER 26	R\$ 240,30	duzentos e quarenta reais e trinta centavos	R\$ 4.806,00	quatro mil, oitocentos e seis reais
271	240	CX	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 49,98	quarenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 11.995,20	onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos
272	100	UND	SERINGA CARPULE	R\$ 65,20	sessenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 6.520,00	seis mil, quinhentos e vinte reais
273	10	UND	SERINGA CALLEN	R\$ 91,32	noventa e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 913,20	novecentos e treze reais e vinte centavos
274	200	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	R\$ 170,00	cento e setenta reais	R\$ 34.000,00	trinta e quatro mil reais
275	20	UND	SINDESMÓTOMO	R\$ 17,00	dezesete reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

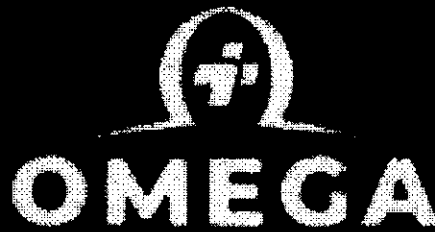
CNPJ: 08.948.904/0001-77 - Insc. Estadual: 19.096.028-0
Avenida Miguel Couto, 1.667 - Macauba - Teresopolis - RJ - CEP: 13.110-017 - Fone: (21) 3311-5579



276	20	LT	SODA CLORADA 1L	R\$ 26,30	vinte e seis reais e trinta centavos	R\$ 526,00	quinhentos e vinte e seis reais
277	20	UND	SONDA PERIODONTAL	R\$ 258,00	duzentos e cinquenta e oito reais	R\$ 5.160,00	cinco mil, quatro e sessenta e seis reais
278	200	FRS	SORO FISIOLÓGICO 250ML	R\$ 3,76	três reais e setenta e seis centavos	R\$ 752,00	setecentos e cinquenta e dois reais
279	30	UND	SOLUÇÃO DE MILTON	R\$ 18,68	dezoito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 560,40	quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos
280	100	CX	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	R\$ 102,14	cento e dois reais e quatorze centavos	R\$ 10.214,00	dez mil, duzentos e quatorze reais
281	1.100	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 22.000,00	vinte e dois mil reais
282	30	PCT	SUGADOR ENDODÔNTICO	R\$ 57,98	cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 1.739,40	mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos
283	21	UND	SUPORTE PARA PERFUCORTANTE 3 LITROS	R\$ 97,20	noventa e sete reais e vinte centavos	R\$ 2.041,20	dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos
284	100	UND	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA.	R\$ 3,40	três reais e quarenta centavos	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
285	20	UND	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO	R\$ 138,00	cento e trinta e oito reais	R\$ 2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
286	10	UND	TAMBOREL PARA ENDODONTIA	R\$ 45,60	quarenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 456,00	quatrocentos e cinquenta e seis reais
287	20	UND	TESOURA ÍRIS CURVA	R\$ 37,98	trinta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 759,60	setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos
288	20	UND	TESOURA ÍRIS RETA	R\$ 37,98	trinta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 759,60	setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos
289	220	PCT	TIRA DE POLIÉSTER	R\$ 4,52	quatro reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 994,40	novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
290	250	PCT	TOUCA SANFONADA C/100	R\$ 30,92	trinta reais e noventa e dois centavos	R\$ 7.730,00	sete mil, setecentos e trinta reais
291	15	VD	TRICRESOLFORMALINA	R\$ 19,16	dezenove reais e dezesseis centavos	R\$ 287,40	duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos
1	16	UND	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	R\$ 11.872,00	onze mil, oitocentos e setenta e dois reais	R\$ 189.952,00	cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais
2	2	UND	BOMBA À VACUO	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais	R\$ 12.800,00	doze mil e oitocentos reais
3	2	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	R\$ 31.672,00	trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais	R\$ 63.344,00	sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais
4	17	UND	DESTILADOR DE ÁGUA	R\$ 2.457,98	dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 41.785,66	quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos
5	20	UND	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	R\$ 1.890,52	mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 37.810,40	trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos
6	20	UND	MICROMOTOR	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	R\$ 30.000,00	trinta mil reais
7	20	UND	CONTRA-ÂNGULO	R\$ 1.067,02	mil e sessenta e sete reais e dois centavos	R\$ 21.340,40	vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos
8	2	UND	PEÇA RETA	R\$ 996,00	novecentos e noventa e seis reais	R\$ 1.992,00	mil novecentos e noventa e dois reais
9	20	UND	ALTA ROTAÇÃO	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais	R\$ 26.000,00	vinte e seis mil reais
10	20	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.046,70	mil e quarenta e seis reais e setenta centavos	R\$ 20.934,00	vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais
11	20	UND	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	R\$ 4.620,00	quatro mil, seiscentos e vinte reais	R\$ 92.400,00	noventa e dois mil e quatrocentos reais
12	5	UND	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	R\$ 7.424,00	sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais	R\$ 37.120,00	trinta e sete mil, cento e vinte reais

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

End: BR 304/0001 17-155 - Fone: (11) 5555-0785
 Av. da Miquilina, 1667 - Macauba - Três Rios - RJ - CEP: 2115-010 - Fone: (20) 2081-5575



13	1	UND	MOTOR ENDODONTICO	R\$ 17.100,46	dezesete mil e cem reais e quarenta e seis centavos	R\$ 17.100,46	dezesete mil e cem reais e quarenta e seis centavos
14	20	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	R\$ 516,44	quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 10.328,80	dez mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos

CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL / IMPORTADO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA CONFORME ESTOQUE

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CIF. DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE, QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NESTA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, SEGUROS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE INCIDAM SOBRE OS PRODUTOS A SEREM FATURADOS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1640-3

CONTA CORRENTE: 83031-3


A P S MACEDO EIRELI

DADOS DO REPRESENTANTE: JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 148406 SSP/PI e CPF nº 022.835.223-15, e-mail licitacao.omegahospitalar@gmail.com, Telefone (86) 3085-5975.

**JOSE DE JESUS
SANTOS
BARBOSA:022
83522315**

Assinado de forma digital por JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA:02283522315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR BRSIGN, ou=Presencial, ou=26710392000120, ou=JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA:02283522315
Dados: 2021.02.17 10:56:01 -03'00'

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.369.804/000147


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Pajva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.369.804/000147 - Ins. Estadual: 19.436.028-5
Av. Du Marquês, 6367 - Mucuna - Tuntum - PI - CEP: 67.015-013 / Fone: (86) 3085-5975



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

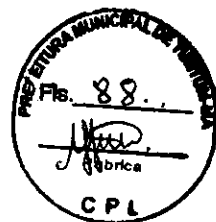
MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 15,12	R\$ 3.628,80
3	ACIDO PERACETICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	210	R\$ 208,00	R\$ 43.680,00
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	240	R\$ 295,78	R\$ 70.987,20
6	AFASTADOR MINNESSOTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40
7	ÁGUA DESTILADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	GAL	960	R\$ 14,42	R\$ 13.843,20
8	ÁGUA OXIGENADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20



9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 121,38	R\$ 6.069,00
13	ALAVANCA APEXO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,17	R\$ 4.608,50



18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
19	ALCOOL A 70% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	240	R\$ 31,64	R\$ 7.593,60
20	ALCOOL A 96% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
22	ALGODAO EM ROLOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 17,10	R\$ 3.762,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 266,80	R\$ 1.334,00
24	ALVEOLEX 10GR. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
25	ALVELOTOMO CURVO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	R\$ 12.778,00
26	ALVELOTOMO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	R\$ 12.778,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 359,00	R\$ 71.800,00



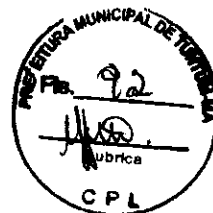
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 189,98	R\$ 28.497,00
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,49	R\$ 63.298,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 316,48	R\$ 47.472,00
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,48	R\$ 63.296,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	R\$ 480,00	R\$ 115.200,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 818,12	R\$ 2.454,36
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	UND	3	R\$ 1.432,28	R\$ 4.296,84



	art. 43, I.				
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 129,40	R\$ 6.470,00
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
44	BROCA CPDRIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 84,46	R\$ 1.013,52
45	BROCA DIAMANTADA 1011 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00



46	BROCA DIAMANTADA 1012 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL] ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
51	BROCA DIAMANTADA 1033 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
55	BROCA DIAMANTADA 1190FF ITEM EXCLUSIVO	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
56	BROCA DIAMANTADA 2135F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
58	BROCA DIAMANTADA 3081 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
59	BROCA DIAMANTADA 4103 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
60	BROCA DIAMANTADA 3118F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
63	BROCA DIAMANTADA 3168F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
64	BROCA DIAMANTADA 3195F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40



65	BROCA DIAMANTADA 3195FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
66	BROCA ENDO Z ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00
67	BROCA GATES DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
68	BROCA LARGO DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
69	BROCA MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
70	BROCA MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 91,36	R\$ 1.827,20
72	BROCA Z CRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 76,54	R\$ 1.530,80
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 133,40	R\$ 2.668,00
74	CABO PARA ESPELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	UND	60	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80



	art. 43, I.				
76	CALEN COM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
77	CALEN SEM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
78	CÂMERA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 394,87	R\$ 789,74
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO NDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
83	CERA EM LÂMINA N 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
84	CIMENTO CIRÚRGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 185,04	R\$ 1.850,40

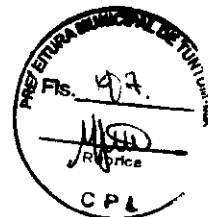


85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	12	R\$ 148,68	R\$ 1.784,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2% ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	40	R\$ 19,36	R\$ 774,40
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	60	R\$ 79,34	R\$ 4.760,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20
94	CONDENSADOR DE PAIVA ITEM EXCLUSIVO	UND	5	R\$ 63,04	R\$ 315,20

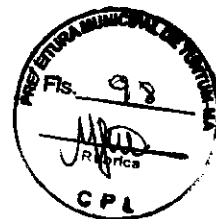


	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
97	CUBETA PEQUENA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
99	CURETA DE GRACEY 11/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
103	CURETA GRACEY 5/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
104	CURETA GRACEY 7/8 ITEM EXCLUSIVO	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

[Handwritten signature]



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
105	CURETA LUCAS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	R\$ 31.104,00



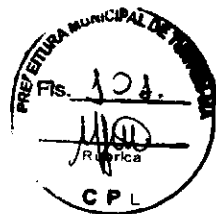
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 1.446,00	R\$ 312.336,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00



121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	R\$ 19.440,00
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 185,38	R\$ 7.415,20
127	DESINCRUSTANTE 1000G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 60,80	R\$ 2.432,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	20	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00
129	DISCO PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	PCT	40	R\$ 91,20	R\$ 3.648,00



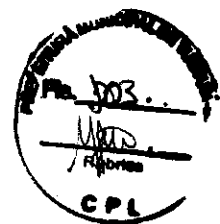
	art. 43, I.				
130	ELETRODO – PCT COM 30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	12	R\$ 18,98	R\$ 227,76
131	ENDOFIL PO+LIQ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 162,98	R\$ 3.259,60
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 45,96	R\$ 1.838,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 22,82	R\$ 912,80
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	6	R\$ 150,24	R\$ 901,44
138	ESPÁTULA DUPLA 24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
139	ESPÁTULA DUPLA 7 ITEM EXCLUSIVO	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00



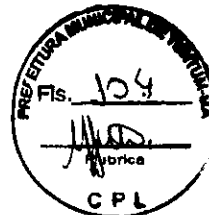
	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72
143	ESPELHO PLANO Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
145	ESPONJA DE FIBRINA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
149	EUGENOL 20ML K-DENT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	VD	250	R\$ 36,76	R\$ 9.190,00



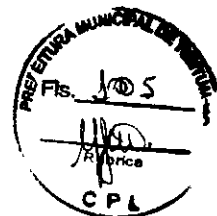
	art. 43, I.				
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	40	R\$ 58,32	R\$ 2.332,80
151	EXPLORADOR N.05 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
152	FILME OCLUSAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	3	R\$ 750,06	R\$ 2.250,18
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 435,98	R\$ 6.539,70
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 597,12	R\$ 5.971,20
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	80	R\$ 49,92	R\$ 3.993,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 56,04	R\$ 5.604,00
158	FIO DENTAL 100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
159	FIO RETRATOR 000 ITEM EXCLUSIVO	FRS	5	R\$ 154,28	R\$ 771,40



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
162	FLUÓR GEL 200ML ACIDULADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 12,60	R\$ 3.024,00
163	FÓRCEPS ADULTO 01 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
167	FÓRCEPS ADULTO 17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
173	FÓRCEPS INFANTIL 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
174	FÓRCEPS INFANTIL 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
175	FÓRCEPS INFANTIL 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
179	FORMOCRESOL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 18,56	R\$ 1.299,20
180	GAZES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
181	GESSO COMUM ITEM EXCLUSIVO	PCT	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00



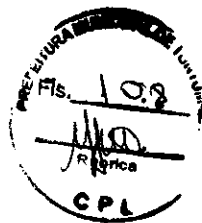
	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
182	GESSO PEDRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
183	GESSO TIPO IV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 50,80	R\$ 12.192,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 125,46	R\$ 2.509,20
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 175,36	R\$ 3.507,20
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 242,60	R\$ 4.852,00
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 301,32	R\$ 6.026,40
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00



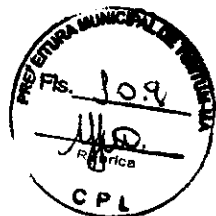
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	GUTA-PERCHA PROTAPER – F1, F2, F3, F4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 91,26	R\$ 9.126,00
193	HEMOSTÁTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 46,46	R\$ 3.252,20
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	120	R\$ 69,30	R\$ 8.316,00
196	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 47,60	R\$ 9.996,00
197	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 68,33	R\$ 14.349,30
198	ISOLANTE – CLÁSSICO 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
199	JALECO DESCARTAVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 47,18	R\$ 2.359,00
203	LAMPARINA À ÁLCOOL – CHAMA VERTICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 57,08	R\$ 228,32
204	LAMPARINA À ÁLCOOL – CHAMA HORIZONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 53,86	R\$ 215,44
205	LECRON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
206	LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	35	R\$ 56,66	R\$ 1.983,10
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
209	LIMAK15-40 E 45-80 DE 31MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20



	art. 43, I.				
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 152,24	R\$ 3.044,80
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 152,24	R\$ 2.283,60
212	LIMA PROTAPER SX – F3 25MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 613,98	R\$ 30.699,00
213	LIMA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
214	LIMA SELDIN OSSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 143,82	R\$ 1.438,20
215	LIQUIDO MILTON 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
216	LIXA ACABAMENTO C/150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 29,98	R\$ 7.195,20
217	LIXA ACO 4MM C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PAR	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
219	LUVA MÉDIA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 146,86	R\$ 29.372,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	R\$ 146,86	R\$



					205.604,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	250	R\$ 39,26	R\$ 9.815,00
222	MÁSCARA N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
223	MATRIZ AÇO 5MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
224	MATRIZ AÇO 7MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
225	MATRIZ DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
226	MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
227	MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 146,40	R\$ 732,00
228	MICROBRUSH C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	EMB	220	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
230	MORDEDOR DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
232	MUFLA – N 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	KIT	20	R\$ 343,50	R\$ 6.870,00



	art. 43, I.				
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 38,10	R\$ 9.144,00
234	OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 39,08	R\$ 7.816,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	100	R\$ 35,98	R\$ 3.598,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
238	PANELA 10L ALUMINIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	210	R\$ 14,40	R\$ 3.024,00
242	PASTA CTZ PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 104,03	R\$ 1.248,36



243	PASTA CTZ LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
244	PEDRA DE AFIAR (ARKANSA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 91,32	R\$ 456,60
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
246	PINÇA CLÍNICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
248	PINÇA MOSQUITO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 221,40	R\$ 1.107,00
250	PINCEL MICROBRUSH C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	250	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
251	PLACA VIDRO 10MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 30,36	R\$ 607,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 106,92	R\$ 1.069,20



253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 67,98	R\$ 3.399,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 99,60	R\$ 1.992,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
258	POTE DAPPEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
260	RESINA MICRO-HIBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 90,30	R\$ 36.120,00
261	RESINA FLOW ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	TUB	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00



263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 212,32	R\$ 2.547,84
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 267,87	R\$ 3.214,44
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
270	SEALER 26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	UND	240	R\$ 49,98	R\$ 11.995,20



	art. 43, I.				
272	SERINGA CARPULE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
273	SERINGA CALLEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 91,32	R\$ 913,20
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 166,67	R\$ 33.334,00
275	SINDESMÓTOMO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
276	SODA CLORADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
277	SONDA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 102,14	R\$ 10.214,00
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00



282	SUGADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40
283	SUPORE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 97,20	R\$ 2.041,20
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
287	TESOURA ÍRIS CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
288	TESOURA ÍRIS RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
289	TIRA DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 4,52	R\$ 994,40
290	TOUCA SANFONADA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	250	R\$ 30,92	R\$ 7.730,00
291	TRICRESOLFORMALINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	15	R\$ 19,16	R\$ 287,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.442.063,64	




1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	R\$ 11.871,80	R\$ 189.948,80
2	BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 31.672,00	R\$ 63.344,00
4	DESTILADOR DE ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 2.457,98	R\$ 41.785,66
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.950,52	R\$ 39.010,40
6	MICROMOTOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
7	CONTRA-ÂNGULO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.066,92	R\$ 21.338,40
8	PEÇA RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 995,76	R\$ 1.991,52
9	ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.046,70	R\$ 20.934,00
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	R\$ 4.620,00	R\$ 92.400,00



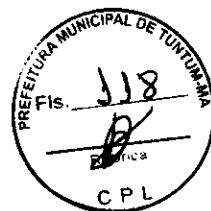
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 7.423,93	R\$ 37.119,65
13	MOTOR ENDODONTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 17.100,30	R\$ 17.100,30
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 516,44	R\$ 10.328,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 604.101,53	
TOTAL DO ORÇAMENTO:				R\$ 3.046.165,17	

Tuntum- MA, 23 de fevereiro de 2021


Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,



Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Administração



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretária de Saúde.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de é: **R\$ 3.046.165,17** (três milhões e quarenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme classificação abaixo:


10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0019 2056 0000- Manut. E Func. do Programa SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 01 de março de 2021.

Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 30 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados e atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 30 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregão Presencial n.º 052/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símil) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indistintos, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão aceitos como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

- 4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- 4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);
- 4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);
- 4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).
- 4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.
- 4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances de pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06:
- 4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior;
- 4.7.2** - O disposto na sub-cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, seja como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.



4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituam a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos de valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;



6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);



9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86

de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -

Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.



14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CRL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos aqui mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência sendo devolvidos ao Pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do



compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motiva justificando e aceita pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, estará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado do fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefone móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor fiscal do contrato;
- 27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;



30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor não obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que ocasionariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..



34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquiriram o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou permanentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse

público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ 2021.

RHICARDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.		30	R\$ 822	R\$ 246,60
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 15,12	R\$ 3.628,80
3	ACIDO PERACETICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	210	R\$ 208,00	R\$ 43.680,00
4	ADAPTADOR PARA BOMBA A VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	240	R\$ 295,78	R\$ 70.987,20
6	ANASTADOR MINISSOTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40
7	ÁGUA DESTILADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	GAL	960	R\$ 14,42	R\$ 13.843,20
8	ÁGUA OXIGENADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 131,38	R\$ 6.069,00
13	ALAVANCA APEXO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
15	ALAVANCA HEINZ BRINK Nº1 RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,17	R\$ 4.608,50
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
19	ALCOOL A 70% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	240	R\$ 31,64	R\$ 7.593,60
20	ÁLCOOL À 96% 1L	LT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
22	ALGODAO EM ROLOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 17,10	R\$ 3.762,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 266,80	R\$ 1.334,00
24	ALVEOLEX 10GR. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
25	ALVEOLO TOMO CURVO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	\$ 12.778,00
26	ALVEOLO TOMO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	\$ 12.778,00
27	ANESTÉSICO APLICAINA A 4% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 359,00	\$ 71.800,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO-CONSTRICTOR A 3% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 189,98	\$ 28.497,00
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,49	\$ 63.298,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 316,48	\$ 47.472,00



31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,48	\$ 63.296,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	R\$ 480,00	\$ 115.200,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 818,12	R\$ 2.454,36
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.432,28	R\$ 4.296,84
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 44,00	\$ 10.560,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 129,40	R\$ 6.470,00
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00



42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
44	BROCA CPDRIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 84,46	R\$ 1.013,52
45	BROCA DIAMANTADA 1011 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
51	BROCA DIAMANTADA 1033 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40



54	BROCA DIAMANTADA 1190 F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
55	BROCA DIAMANTADA 1190FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
56	BROCA DIAMANTADA 2135F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
58	BROCA DIAMANTADA 3081 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
59	BROCA DIAMANTADA 4103 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
60	BROCA DIAMANTADA 3118F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
63	BROCA DIAMANTADA 3168F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
64	BROCA DIAMANTADA 3195F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
66	BROCA ENDO Z	UND	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
67	BROCA GATES DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
68	BROCA LARGO DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
69	BROCA MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
70	BROCA MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 91,36	R\$ 1.827,20
72	BROCA Z CRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 76,54	R\$ 1.530,80
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 133,40	R\$ 2.668,00
74	CABO PARA ESPELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80
76	CALEN COM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
77	CALEN SEM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
78	CÂMERA ESCURA	UND	2	R\$ 394,87	R\$ 789,74



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
83	CERA EM LÂMINA N 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
84	CIMENTO CIRÚRGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 185,04	R\$ 1.850,40
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	12	R\$ 148,68	R\$ 1.784,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00



89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2% ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	40	R\$ 19,36	R\$ 774,40
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	60	R\$ 79,34	R\$ 4.760,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20
94	CONDENSADOR DE PAIVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 63,04	R\$ 315,20
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
97	CUBETA PEQUENA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
99	CURETA DE GRACEY 11/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00



101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
103	CURETA GRACEY 5/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
104	CURETA GRACEY 7/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
105	CURETA LUCAS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 1.446,00	\$ 312.336,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00



121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
126	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT9 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 185,38	\$ 7.415,20
127	DESINCRUSTANTE 1000G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 60,80	\$ 2.432,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	20	R\$ 54,10	\$ 1.082,00
129	DISCO PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	40	R\$ 91,20	\$ 3.648,00
130	ELETRODO – PCT COM 30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	12	R\$ 18,98	R\$ 227,76



131	ENDOFIL PO+LIQ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 162,98	R\$ 3.259,60
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 45,96	R\$ 1.838,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 22,82	R\$ 912,80
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	6	R\$ 150,24	R\$ 901,44
138	ESPÁTULA DUPLA 24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
139	ESPÁTULA DUPLA 7 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72



143	ESPELHO PLANO Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
145	ESPONJA DE FIBRINA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
149	EUGENOL 20ML K-DENT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 36,76	R\$ 9.190,00
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	40	R\$ 58,32	R\$ 2.332,80
151	EXPLORADOR N.05 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
152	FILME OCUSAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	3	R\$ 750,06	R\$ 2.250,18
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 435,98	R\$ 6.539,70
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 597,12	R\$ 5.971,20



155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	80	R\$ 49,92	R\$ 3.993,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 56,04	R\$ 5.604,00
158	FIO DENTAL 100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
159	FIO RETRATOR 000 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	5	R\$ 154,28	R\$ 771,40
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
161	FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
162	FLUOR GE 200ML ACIDULADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 12,60	R\$ 3.024,00
163	FÓRCEPS ADULTO 01 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE- MOLAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
167	FÓRCEPS ADULTO 17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
173	FÓRCEPS INFANTE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
174	FÓRCEPS INFANTE 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
175	FÓRCEPS INFANTE 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
179	FORMOCRESOL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 18,56	R\$ 1.299,20
180	GAZES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
181	GESSO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
182	GESSO PEDRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
183	GESSO TIPO IV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 50,80	R\$ 12.192,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 125,46	R\$ 2.509,20
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 175,36	R\$ 3.507,20
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 242,60	R\$ 4.852,00
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 301,32	R\$ 6.026,40



189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10 R\$ 49,50	R\$ 495,00
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30 R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30 R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	GUTA-PERCHA PROTAPER – F1, F2, F3, F4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100 R\$ 91,26	R\$ 9.126,00
193	HEMOSTÁTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70 R\$ 46,46	R\$ 3.252,20
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	120 R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
195	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	120 R\$ 69,30	R\$ 8.316,00
196	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210 R\$ 47,60	R\$ 9.996,00
197	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210 R\$ 68,33	R\$ 14.349,30
198	ISOLANTE – CLÁSSICO 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10 R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
199	JALECO DESCARTAVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300 R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 47,18	R\$ 2.359,00
203	LAMPARINA À ALCÓOL – CHAMA VERTICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 57,08	R\$ 228,32
204	LAMPARINA À ALCÓOL – CHAMA HORIZONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 53,86	R\$ 215,44
205	LECRON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
206	LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	35	R\$ 56,66	R\$ 1.983,10
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
209	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 31MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 152,24	R\$ 3.044,80
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 152,24	R\$ 2.283,60



212	LIMA PROTAPER SX – F3 25MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 613,98	\$ 30.699,00
213	LIMA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
214	LIMA SELDIN OSSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 143,82	R\$ 1.438,20
215	LIQUIDO MILTON IL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	30	R\$ 18,63	R\$ 560,40
216	LIXA ACABAMENTO C/150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 29,98	R\$ 7.195,20
217	LIXA ACO 4MM C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PAR	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
219	LUVA MÉDIA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 146,86	\$ 29.372,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	R\$ 146,86	\$ 205.604,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC. C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	250	R\$ 39,26	R\$ 9.815,00
222	MÁSCARA N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
223	MATRIZ AÇO 5MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
225	MATRIZ DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 226,00	\$ 22.600,00
226	MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
227	MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 146,40	R\$ 732,00
228	MICROBRUSH C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	EMB	220	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
230	MORDEDOR DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
232	MUFLA – N.06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KH	20	R\$ 343,50	R\$ 6.870,00
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VR. EVIE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 38,10	R\$ 9.144,00
234	OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 39,08	R\$ 7.816,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	100	R\$ 35,98	R\$ 3.598,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
238	PANELA 10L ALUMINIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	210	R\$ 14,40	R\$ 3.024,00
242	PASTA CTZ PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 104,03	R\$ 1.248,36
243	PASTA CTZ LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
244	PEDRA DE AFLAR (ARKANSA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 91,32	R\$ 456,60
245	PEDRA PONES PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
246	PINÇA CLÍNICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
248	PINÇA MOSQUITO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5	R\$ 221,40	R\$ 1.107,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
250	PINCEL MICROBRUSH C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	250	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
251	PLACA VIDRO 10MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 30,36	R\$ 607,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 106,92	R\$ 1.069,20
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 67,98	R\$ 3.399,00
255	PORTA ALGODÃO COMOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 99,60	R\$ 1.992,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
258	POTE DAPPEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
260	RESINA MICRO-HIBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 90,30	R\$ 36.120,00



261	RESINA FLOW ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	TUB	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 212,32	R\$ 2.547,84
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 267,87	R\$ 3.214,44
267	ROLETO DE ALGODÃO DENTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
268	SACA BRUCAS ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
270	SEALER 26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00



271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 49,98	\$ 11.995,20
272	SERINGA CARPULE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
273	SERINGA CALLEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 91,32	R\$ 913,20
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 166,67	R\$ 33.334,00
275	SINDESMÓTOMO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
276	SODA CLORADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
277	SONDA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 102,14	\$ 10.214,00
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.100	R\$ 20,00	\$ 22.000,00
282	SUGADOR ENDODÓNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40



283	SUPORTE PARA PERFUCORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 97,20	R\$ 2.041,20
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
287	TESOURA ÍRIS CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
288	TESOURA ÍRIS RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
289	TIRA DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 4,52	R\$ 994,40
290	TOUCA SANFONADA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	250	R\$ 30,92	R\$ 7.730,00
291	TRICRESOL NORMALINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	15	R\$ 19,16	R\$ 287,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.442.063,64	
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	R\$ 11.871,80	R\$ 189.948,80
2	BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00



3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	\$ 31.672,00	\$ 63.344,00
4	DESTILADOR DE ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	\$ 2.457,98	\$ 41.785,66
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.950,52	\$ 39.010,40
6	MICROMOTOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.500,00	\$ 30.000,00
7	CONTRA-ÂNGULO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.066,92	\$ 21.338,40
8	PEÇA RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 995,76	R\$ 1.991,52
9	ALTA ROTACAO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.300,00	\$ 26.000,00
10	MOCHILHO ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.046,70	\$ 20.934,00
11	FREDEI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	\$ 4.620,00	\$ 92.400,00
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	\$ 7.423,93	\$ 37.119,65
13	MOTOR ENDODONTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	\$ 17.100,30	\$ 17.100,30
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 516,44	\$ 10.328,80



	VALOR TOTAL DO LOTE:	RS 604.101,53
	TOTAL DO ORÇAMENTO:	RS 3.046.165,17

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo tem como objetivo a Contratação de empresas especializadas para aquisição de Materiais Odontológicos, voltados a atender o Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde bucal, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

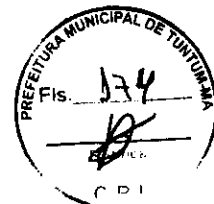
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

ANULADA



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

_____, de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de material de consumo odontológico, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA		30		
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA 1/3 UNID 2,5ML	PCT	240		
3	ACIDO PERACETICO	UND	210		
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VÁCUO	UND	4		
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL	VD	240		
6	AFASTADOR MINNESSOTA	UND	40		
7	ÁGUA DESTILADA	GAL	960		
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	5		
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180		



10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	CX	180		
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND	CX	20		
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	50		
13	ALAVANCA APEXO RETA	UND	50		
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	UND	50		
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA	UND	50		
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	50		
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UND	50		
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	UND	50		
19	ALCOOL A 70% 1L	LT	240		
20	ALCOOL A 96% 1L	LT	200		
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	PCT	50		
22	ALGODÃO EM ROLOS	PCT	220		
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	5		
24	ALVEOLEX 10GR.	VD	40		
25	ALVEOLO TOMO CURVO	UND	50		
26	ALVEOLO TOMO RETO	UND	50		



27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	CX	200		
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50	CX	150		
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX	CX	200		
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	150		
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50	CX	200		
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	POT	200		
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12% 250ML	VD	240		
34	ARCO DE OSTBY-FLEXIVEL	UND	10		
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTECTOR DE TIREOIDE PACIENTE	UND	3		
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTECTOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	UND	3		
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	PCT	240		
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5	UND	50		
39	BANDEJA INÓX 22X09X1,5	UND	50		



40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN	UND	50		
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼	UND	50		
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	UND	60		
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	UND	100		
44	BROCA CPDRIL	UND	12		
45	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	100		
46	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	100		
47	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	120		
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	120		
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UND	120		
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	120		
51	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	20		
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092	UND	40		
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UND	120		
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UND	120		
55	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	120		
56	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	120		



57	BROCA DIAMANTADA 2135FF	UND	120		
58	BROCA DIAMANTADA 3081	UND	120		
59	BROCA DIAMANTADA 4103	UND	120		
60	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	120		
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UND	120		
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UND	120		
63	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	120		
64	BROCA DIAMANTADA 3195F	UND	120		
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	120		
66	BROCA ENDO Z	UND	40		
67	BROCA GATES DE 1 A 6	KIT	20		
68	BROCA LARGO DE 1 A 6	KIT	20		
69	BROCA MAXICUT	UND	5		
70	BROCA MINICUT	UND	5		
71	BROCA PARA ACABAMENTO FIMO	KIT	20		
72	BROCA ZERIA	UND	20		
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUIROS	UND	20		
74	CABO PARA ESPELHO	UND	50		
75	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60		
76	CALEN COM PMCC	CX	10		
77	CALEN SEM PMCC	UND	10		



78	CÂMERA ESCURA	UND	2		
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS.	KIT	100		
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	5		
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	KIT	15		
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO	CX	30		
83	CERA EM LÂMINA N 07	CX	30		
84	CIMENTO CIRÚRGICO	CX	10		
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO	CX	12		
86	CINZEL OCHSENBEIN 3	UND	20		
87	CINZEL OCHSENBEIN 4	UND	20		
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	40		
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	FRS	40		
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML	FRS	60		
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UND	100		
92	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20		



93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN	KIT	5		
94	CONDENSADOR DE PAIVA	UND	5		
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	CX	25		
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	UND	4		
97	CUBETA PEQUENA	UND	25		
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	30		
99	CURETA DE GRACEY 11/12	UND	20		
100	CURETA DE GRACEY 13/14	UND	20		
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20		
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20		
103	CURETA GRACEY 5/6	UND	20		
104	CURETA GRACEY 7/8	UND	20		
105	CURETA LUCAS	UND	20		
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		



110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		



123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9	UND	40		
127	DESINCRUSTANTE 1000G	LT	40		
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G	VD	20		
129	DISCO PARA POLIMENTO	PCT	40		
130	ELETRODO - PCT COM 30	PCT	12		
131	ENDOFIL POLI-LIQ	CX	20		
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	UND	50		
133	ESCAVADOR DE DENTINA 1 A 18	UND	50		
134	ESCOVA DE ROBINSON BETA	UND	500		
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PRÓTESE	UND	40		
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	UND	40		
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	KIT	6		
138	ESPÁTULA DUPLA 24	UND	25		
139	ESPÁTULA DUPLA 7	UND	25		
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA	UND	200		



141	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	4		
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UND	4		
143	ESPELHO PLANO Nº 3	UND	200		
144	ESPELHO PLANO Nº 5	UND	200		
145	ESPONJA DE FIBRINA.	KIT	20		
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	20		
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA.	UND	20		
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO	UND	5		
149	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	250		
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND	CX	40		
151	EXPLORADOR N.05	UND	100		
152	FILME OCLUSAL	CX	3		
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150 UND	CX	15		
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150 UND	CX	10		
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½	CX	100		
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COM AGULHA 3/8	CX	80		
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½	CX	100		
158	FIO DENTAL 100M	ROLO	100		
159	FIO RETRATOR 000	FRS	5		
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND	100		



161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	UND	50		
162	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	UND	240		
163	FÓRCEPS ADULTO 01	UND	40		
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE- MOLAR	UND	40		
165	FÓRCEPS ADULTO 150	UND	40		
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40		
167	FÓRCEPS ADULTO 17	UND	40		
168	FÓRCEPS ADULTO 18L	UND	40		
169	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND	40		
170	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	40		
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	UND	40		
172	FÓRCEPS ADULTO 69	UND	40		
173	FÓRCEPS INFANTIL 02	UND	40		
174	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	40		
175	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	40		
176	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	40		
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	UND	40		
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40		
179	FORMOCRESOL 10ML	VD	70		
180	GAZES	PCT	300		
181	GESSO COMUM	PCT	240		
182	GESSO PEDRA	PCT	240		



183	GESSO TIPO IV	PCT	240		
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UND	30		
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM	ROLO	20		
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM	ROLO	20		
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM	ROLO	20		
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M	ROLO	20		
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF	CX	30		
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	CX	30		
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	CX	30		
192	GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2, F3, F4	CX	100		
193	HEMOSTÁTICO	VD	70		
194	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	VD	120		
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	CX	120		
196	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	VD	210		
197	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	VD	210		



198	ISOLANTE - CLÁSSICO 1L	UND	10		
199	JALECO DESCARTAVEL	UND	300		
200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	UND	20		
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	CX	50		
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	50		
203	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	UND	4		
204	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	UND	4		
205	LECRON	UND	2		
206	LENÇOL DE BORRACHA	CX	35		
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM	CX	30		
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM	CX	30		
209	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 31MM	CX	30		
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	20		
211	LIMA ESPECIAL DE C/A 10	CX	15		
212	LIMA PROTAPER CX - F3 25MM	CX	50		
213	LIMA PERIODONTAL	UND	5		
214	LIMA SELDIN OSSO	UND	10		
215	LIQUIDO MILTON 1L	VD	30		
216	LIXA ACABAMENTO C/150	PCT	240		
217	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	240		



218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	PAR	100		
219	LUVA MÉDIA C/100	CX	200		
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400		
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	CX	250		
222	MÁSCARA N95	UND	300		
223	MATRIZ AÇO 5MM	UND	150		
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150		
225	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	100		
226	MAXICUT	UND	5		
227	MINICUT	UND	5		
228	MICROBRUSH C/ 100 UND	EMB	220		
229	MOLDEIRA DESC. DIB. C/100	PCT	50		
230	MORDEDOR DE BORRACHA	CX	50		
232	MUPLA - N° 65	KIT	20		
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	UND	240		
234	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	POT	50		
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML	UND	200		
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FRA	100		
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250		
238	PANELA 10L ALUMINIO	FRA	4		
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT	120		



240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10		
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G	CX	210		
242	PASTA CTZ PÓ	UND	12		
243	PASTA CTZ LIQUIDO	UND	12		
244	PEDRA DE AFIAZ (ARKANSA)	UND	5		
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	30		
246	PINÇA CLÍNICA	UND	200		
247	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	50		
248	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	50		
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5		
250	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	250		
251	PLACA VIDRO 10MM	UND	20		
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE	UND	10		
253	PONTA PAPEL 45-40 /45-40	CX	20		
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 1	UND	50		
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	20		
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	20		
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	UND	20		
258	POTE DAPPEN	UND	50		



259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	10		
260	RESINA MICRO-HIBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5	UND	400		
261	RESINA FLOW	TUB	100		
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	FRS	100		
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12		
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12		
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	FRS	12		
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO	FRS	12		
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	100		
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO	CX	20		
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 10LITROS	CX	200		
270	SEALER 26	UND	20		
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	240		
272	SERINGA CARPULE	CX	100		
273	SERINGA CALLEN	UND	10		



274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	CX	200		
275	SINDESMÓTOMO	UND	20		
276	SODA CLORADA 1L	LT	20		
277	SONDA PERIODONTAL	UND	20		
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRS	200		
279	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	30		
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	CX	100		
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40	PCT	1.100		
282	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	30		
283	SUPOORTE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UND	21		
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA.	UND	100		
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO	UND	20		
286	TAMBORREI PARA ENDODONTIA	UND	10		
287	TESOURA ÍRIS CURVA	UND	20		
288	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20		
289	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	220		
290	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	250		
291	TRICRESOLFORMALINA	VD	15		
	VALOR TOTAL DO LOTE				



1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16		
2	BOMBA À VACUO	UND	2		
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	UND	2		
4	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	17		
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	20		
6	MICROMOTOR	UND	20		
7	CONTRA-ÂNGULO	UND	20		
8	PEÇA RETA	UND	2		
9	ALTA ROTAÇÃO	UND	20		
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	20		
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20		
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	5		
13	MOTOR ENDONTICO	UND	1		
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR X NS	UND	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE:				
	TOTAL DO ORÇAMENTO:				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde,



c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

MANUATA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data ~~inexistem~~ fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n°. 052/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 052/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ~~em~~ diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas** com sede na _____ Tuntum/MA CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretária Municipal de Saúde; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 052/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 052/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pacto desta Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo B), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	SPECIFICAÇÃO	UND	LOR UNITÁRIO	LOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da APP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar a contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)



Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços e Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

RHICARDDO HEURVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____ por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o Município
de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes.
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde,
10 301 0019 2056 0000- Manut. E Func. do Programa SAÚDE BUCAL, e
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estipuladas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT:

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefone móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que se a ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter proposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e conjuntivamente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo MUNICÍPIO
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela CONTRATADA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MANUATA

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 052/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 052/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visando a deflagração de procedimento licitatório para a aquisição de material de consumo odontológico para a referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o

procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomez, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em Ciência

Portaria nº 29/2021

Tuntum, 05 de Junho de 2021.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

01	AMBULO
02	OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	ENCAMINHAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	POSTA DE PREÇOS
06	REALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	REABILITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	PAGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	RECEITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
21	DECLARAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	CONTRATO
24	CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL
26	REQUISITOS DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	REQUISITOS DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	acompanhamento e fiscalização do objeto da licitação
29	garantia dos produtos e serviços
30	condições e forma de pagamento
31	instalação e contraprestação do objeto
32	multas, penalidades e rescisão
33	publicação do ato convocatório e seus anexos
34	adesão à ata de registro de preços:
35	disposições gerais e finais
36	anexos integrantes ao ato convocatório
37	órgão competente

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 30 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **30 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregão Presencial n.º 052/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

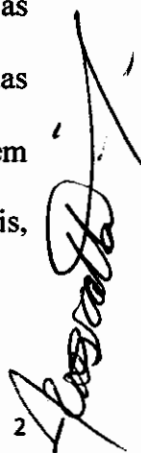
3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2


3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

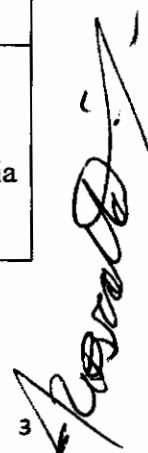
3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.



3



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

Assinado



4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.



4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;



6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

Assinado



9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86



de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.



14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

IEG = PC + ELP

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

● AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

● **16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:



18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.



20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do



compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado do fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

Assessoria



- 27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

[Assinatura]



30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinatura

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..



34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

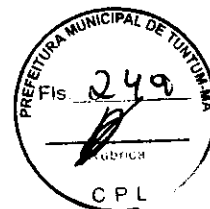
35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 12 de Março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.		30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 15,12	R\$ 3.628,80
3	ACIDO PERACETICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	210	R\$ 208,00	R\$ 43.680,00
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	240	R\$ 295,78	R\$ 70.987,20
6	AFASTADOR MINNESSOTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40
7	ÁGUA DESTILADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	GAL	960	R\$ 14,42	R\$ 13.843,20
8	ÁGUA OXIGENADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00



10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	\$ 15.120,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 121,38	R\$ 6.069,00
13	ALAVANCA APEXO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,17	R\$ 4.608,50
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
19	ALCOOL A 70% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	240	R\$ 31,64	R\$ 7.593,60
20	ÁLCOOL À 96% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	PCT	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00

Procurador



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
22	ALGODAO EM ROLOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 17,10	R\$ 3.762,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 266,80	R\$ 1.334,00
24	ALVEOLEX 10GR. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
25	ALVEOLOTOMO CURVO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	\$ 12.778,00
26	ALVEOLOTOMO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	\$ 12.778,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 359,00	\$ 71.800,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 189,98	\$ 28.497,00
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,49	\$ 63.298,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 316,48	\$ 47.472,00
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,48	\$ 63.296,00

[Handwritten signature]



32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	R\$ 480,00	R\$ 115.200,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 818,12	R\$ 2.454,36
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.432,28	R\$ 4.296,84
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 129,40	R\$ 6.470,00
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00

Assinado



43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
44	BROCA CPDRIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 84,46	R\$ 1.013,52
45	BROCA DIAMANTADA 1011 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL] ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
51	BROCA DIAMANTADA 1033 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40

[Handwritten signature]



55	BROCA DIAMANTADA 1190FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
56	BROCA DIAMANTADA 2135F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
58	BROCA DIAMANTADA 3081 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
59	BROCA DIAMANTADA 4103 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
60	BROCA DIAMANTADA 3118F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
63	BROCA DIAMANTADA 3168F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
64	BROCA DIAMANTADA 3195F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
66	BROCA ENDO Z ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00
67	BROCA GATES DE 1 A 6	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00

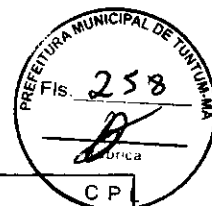
Assinado



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
68	BROCA LARGO DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
69	BROCA MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
70	BROCA MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 91,36	R\$ 1.827,20
72	BROCA Z CRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 76,54	R\$ 1.530,80
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 133,40	R\$ 2.668,00
74	CABO PARA ESPELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80
76	CALEN COM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
77	CALEN SEM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
78	CÂMERA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 394,87	R\$ 789,74



79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
83	CERA EM LÂMINA N 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
84	CIMENTO CIRÚRGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 185,04	R\$ 1.850,40
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	12	R\$ 148,68	R\$ 1.784,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2% ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	40	R\$ 19,36	R\$ 774,40



90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	60	R\$ 79,34	R\$ 4.760,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20
94	CONDENSADOR DE PAIVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 63,04	R\$ 315,20
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
97	CUBETA PEQUENA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
99	CURETA DE GRACEY 11/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00

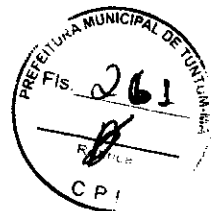


102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
103	CURETA GRACEY 5/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
104	CURETA GRACEY 7/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
105	CURETA LUCAS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00

Assinado



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	\$ 1.446,00	\$ 312.336,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 185,38	\$ 7.415,20
127	DESINCRUSTANTE 1000G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 60,80	\$ 2.432,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	20	R\$ 54,10	\$ 1.082,00
129	DISCO PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	40	R\$ 91,20	\$ 3.648,00
130	ELETRODO – PCT COM 30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	12	R\$ 18,98	R\$ 227,76
131	ENDOFIL PO+LIQ	CX	20	R\$ 162,98	\$ 3.259,60

Assessoria



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 45,96	R\$ 1.838,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 22,82	R\$ 912,80
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	6	R\$ 150,24	R\$ 901,44
138	ESPÁTULA DUPLA 24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
139	ESPÁTULA DUPLA 7 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72

Assessoria



143	ESPELHO PLANO Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
145	ESPONJA DE FIBRINA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
149	EUGENOL 20ML K-DENT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 36,76	R\$ 9.190,00
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	40	R\$ 58,32	R\$ 2.332,80
151	EXPLORADOR N.05 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
152	FILME OCLUSAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	3	R\$ 750,06	R\$ 2.250,18
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 435,98	R\$ 6.539,70
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 597,12	R\$ 5.971,20



155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	80	R\$ 49,92	R\$ 3.993,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 56,04	R\$ 5.604,00
158	FIO DENTAL 100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
159	FIO RETRATOR 000 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	5	R\$ 154,28	R\$ 771,40
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
162	FLÚOR GEL 200ML ACIDULADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 12,60	R\$ 3.024,00
163	FÓRCEPS ADULTO 01 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE- MOLAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00

Assessoria



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
167	FÓRCEPS ADULTO 17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
173	FÓRCEPS INFALTIL 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
174	FÓRCEPS INFALTIL 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
175	FÓRCEPS INFANTIL 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
179	FORMOCRESOL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 18,56	R\$ 1.299,20
180	GAZES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
181	GESSO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
182	GESSO PEDRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
183	GESSO TIPO IV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 50,80	R\$ 12.192,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 125,46	R\$ 2.509,20
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 175,36	R\$ 3.507,20
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 242,60	R\$ 4.852,00
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 301,32	R\$ 6.026,40

Assessoria



189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	GUTA-PERCHA PROTAPER – F1, F2, F3, F4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 91,26	R\$ 9.126,00
193	HEMOSTÁTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 46,46	R\$ 3.252,20
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	120	R\$ 69,30	R\$ 8.316,00
196	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 47,60	R\$ 9.996,00
197	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 68,33	R\$ 14.349,30
198	ISOLANTE – CLÁSSICO 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
199	JALECO DESCARTAVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		20 R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX		50 R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX		50 R\$ 47,18	R\$ 2.359,00
203	LAMPARINA À ÁLCOOL – CHAMA VERTICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		4 R\$ 57,08	R\$ 228,32
204	LAMPARINA À ÁLCOOL – CHAMA HORIZONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		4 R\$ 53,86	R\$ 215,44
205	LECRON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		2 R\$ 22,00	R\$ 44,00
206	LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX		35 R\$ 56,66	R\$ 1.983,10
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
209	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 31MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 152,24	R\$ 3.044,80
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 152,24	R\$ 2.283,60



212	LIMA PROTAPER SX – F3 25MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 613,98	\$ 30.699,00
213	LIMA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
214	LIMA SELDIN OSSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 143,82	R\$ 1.438,20
215	LIQUIDO MILTON 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
216	LIXA ACABAMENTO C/150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 29,98	R\$ 7.195,20
217	LIXA ACO 4MM C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PAR	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
219	LUVA MÉDIA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 146,86	\$ 29.372,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	R\$ 146,86	\$ 205.604,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	250	R\$ 39,26	R\$ 9.815,00
222	MÁSCARA N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
223	MATRIZ AÇO 5MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00

Assinatura



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
225	MATRIZ DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
226	MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
227	MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 146,40	R\$ 732,00
228	MICROBRUSH C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	EMB	220	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
230	MORDEDOR DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
232	MUFLA – N 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 343,50	R\$ 6.870,00
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 38,10	R\$ 9.144,00
234	OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 39,08	R\$ 7.816,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	100	R\$ 35,98	R\$ 3.598,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
238	PANELA 10L ALUMINIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	210	R\$ 14,40	R\$ 3.024,00
242	PASTA CTZ PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 104,03	R\$ 1.248,36
243	PASTA CTZ LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
244	PEDRA DE AFIAR (ARKANSA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 91,32	R\$ 456,60
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
246	PINÇA CLÍNICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
248	PINÇA MOSQUITO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5	R\$ 221,40	R\$ 1.107,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
250	PINCEL MICROBRUSH C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	250	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
251	PLACA VIDRO 10MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 30,36	R\$ 607,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 106,92	R\$ 1.069,20
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 67,98	R\$ 3.399,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 99,60	R\$ 1.992,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
258	POTE DAPPEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
260	RESINA MICRO-HÍBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 90,30	R\$ 36.120,00

Assinado



261	RESINA FLOW ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	TUB	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 212,32	R\$ 2.547,84
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 267,87	R\$ 3.214,44
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
270	SEALER 26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00



271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 49,98	\$ 11.995,20
272	SERINGA CARPULE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
273	SERINGA CALLEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 91,32	R\$ 913,20
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 166,67	\$ 33.334,00
275	SINDESMÓTOMO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
276	SODA CLORADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
277	SONDA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 102,14	\$ 10.214,00
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.100	R\$ 20,00	\$ 22.000,00
282	SUGADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40

Assinado



283	SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 97,20	R\$ 2.041,20
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
287	TESOURA ÍRIS CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
288	TESOURA ÍRIS RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
289	TIRA DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 4,52	R\$ 994,40
290	TOUCA SANFONADA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	250	R\$ 30,92	R\$ 7.730,00
291	TRICRESOLFORMALINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	15	R\$ 19,16	R\$ 287,40
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.442.063,64		
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	\$ 11.871,80	\$ 189.948,80
2	BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	\$ 6.400,00	\$ 12.800,00

Assinatura



3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	\$ 31.672,00	\$ 63.344,00
4	DESTILADOR DE ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	\$ 2.457,98	\$ 41.785,66
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.950,52	\$ 39.010,40
6	MICROMOTOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.500,00	\$ 30.000,00
7	CONTRA-ÂNGULO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.066,92	\$ 21.338,40
8	PEÇA RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	\$ 995,76	\$ 1.991,52
9	ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.300,00	\$ 26.000,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.046,70	\$ 20.934,00
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	\$ 4.620,00	\$ 92.400,00
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	\$ 7.423,93	\$ 37.119,65
13	MOTOR ENDODONTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	\$ 17.100,30	\$ 17.100,30
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 516,44	\$ 10.328,80

Assessoria



	VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 604.101,53
	TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$ 3.046.165,17

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo tem como objetivo a Contratação de empresas especializadas para aquisição de Materiais Odontológicos, voltados a atender o Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde bucal, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, 12 de março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de material de consumo odontológico, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA		30		
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML	PCT	240		
3	ACIDO PERACETICO	UND	210		
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO	UND	4		
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL	VD	240		
6	AFASTADOR MINESSOTA	UND	40		
7	ÁGUA DESTILADA	GAL	960		
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	5		
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180		

[Handwritten signature]



10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	CX	180		
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND	CX	20		
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	50		
13	ALAVANCA APEXO RETA	UND	50		
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	UND	50		
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA	UND	50		
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	50		
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UND	50		
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	UND	50		
19	ALCOOL A 70% 1L	LT	240		
20	ÁLCOOL À 96% 1L	LT	200		
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	PCT	50		
22	ALGODAO EM ROLOS	PCT	220		
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	5		
24	ALVEOLEX 10GR.	VD	40		
25	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	50		
26	ALVEOLOTOMO RETO	UND	50		

Assinado



27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	CX	200		
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50	CX	150		
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX	CX	200		
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	150		
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50	CX	200		
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	POT	200		
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240		
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL	UND	10		
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE	UND	3		
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	UND	3		
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	PCT	240		
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5	UND	50		
39	BANDEJA INÓX 22X09X1,5	UND	50		



40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN	UND	50		
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼	UND	50		
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	UND	60		
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	UND	100		
44	BROCA CPDRIL	UND	12		
45	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	100		
46	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	100		
47	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	120		
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	120		
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UND	120		
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL]	UND	120		
51	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	20		
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092	UND	40		
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UND	120		
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UND	120		
55	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	120		
56	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	120		



57	BROCA DIAMANTADA 2135FF	UND	120		
58	BROCA DIAMANTADA 3081	UND	120		
59	BROCA DIAMANTADA 4103	UND	120		
60	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	120		
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UND	120		
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UND	120		
63	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	120		
64	BROCA DIAMANTADA 3195F	UND	120		
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	120		
66	BROCA ENDO Z	UND	40		
67	BROCA GATES DE 1 A 6	KIT	20		
68	BROCA LARGO DE 1 A 6	KIT	20		
69	BROCA MAXICUT	UND	5		
70	BROCA MINICUT	UND	5		
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO	KIT	20		
72	BROCA Z CRIA	UND	20		
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS	UND	20		
74	CABO PARA ESPELHO	UND	50		
75	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60		
76	CALEN COM PMCC	CX	10		
77	CALEN SEM PMCC	UND	10		

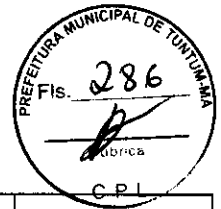


78	CÂMERA ESCURA	UND	2		
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS.	KIT	100		
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	5		
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO NDODÔNTICA	KIT	15		
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO	CX	30		
83	CERA EM LÂMINA N 07	CX	30		
84	CIMENTO CIRÚRGICO	CX	10		
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO	CX	12		
86	CINZEL OCHSENBEIN 3	UND	20		
87	CINZEL OCHSENBEIN 4	UND	20		
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	40		
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	FRS	40		
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML	FRS	60		
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UND	100		
92	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20		

Assinado



93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN	KIT	5		
94	CONDENSADOR DE PAIVA	UND	5		
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	CX	25		
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	UND	4		
97	CUBETA PEQUENA	UND	25		
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	30		
99	CURETA DE GRACEY 11/12	UND	20		
100	CURETA DE GRACEY 13/14	UND	20		
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20		
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20		
103	CURETA GRACEY 5/6	UND	20		
104	CURETA GRACEY 7/8	UND	20		
105	CURETA LUCAS	UND	20		
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		



110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		



123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216		
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216		
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9	UND	40		
127	DESINCRUSTANTE 1000G	LT	40		
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G	VD	20		
129	DISCO PARA POLIMENTO	PCT	40		
130	ELETRODO - PCT COM 30	PCT	12		
131	ENDOFIL PO+LIQ	CX	20		
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5	UND	50		
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18	UND	50		
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	500		
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE	UND	40		
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	UND	40		
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	KIT	6		
138	ESPÁTULA DUPLA 24	UND	25		
139	ESPÁTULA DUPLA 7	UND	25		
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA	UND	200		

Assessoria



141	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	4		
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UND	4		
143	ESPELHO PLANO Nº 3	UND	200		
144	ESPELHO PLANO Nº 5	UND	200		
145	ESPONJA DE FIBRINA.	KIT	20		
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	20		
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA.	UND	20		
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO	UND	5		
149	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	250		
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND	CX	40		
151	EXPLORADOR N.05	UND	100		
152	FILME OCLUSAL	CX	3		
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND	CX	15		
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND	CX	10		
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½	CX	100		
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8	CX	80		
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½	CX	100		
158	FIO DENTAL 100M	ROLO	100		
159	FIO RETRATOR 000	FRS	5		
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND	100		

Assinatura



161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	UND	50		
162	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	UND	240		
163	FÓRCEPS ADULTO 01	UND	40		
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE- MOLAR	UND	40		
165	FÓRCEPS ADULTO 150	UND	40		
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40		
167	FÓRCEPS ADULTO 17	UND	40		
168	FÓRCEPS ADULTO 18L	UND	40		
169	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND	40		
170	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	40		
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	UND	40		
172	FÓRCEPS ADULTO 69	UND	40		
173	FÓRCEPS INFANTIL 02	UND	40		
174	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	40		
175	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	40		
176	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	40		
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	UND	40		
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40		
179	FORMOCRESOL 10ML	VD	70		
180	GAZES	PCT	300		
181	GESSO COMUM	PCT	240		
182	GESSO PEDRA	PCT	240		



183	GESSO TIPO IV	PCT	240		
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UND	30		
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM	ROLO	20		
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM	ROLO	20		
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM	ROLO	20		
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M	ROLO	20		
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF	CX	10		
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	CX	30		
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	CX	30		
192	GUTA-PERCHA PROTAPER – F1, F2, F3, F4	CX	100		
193	HEMOSTÁTICO	VD	70		
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	120		
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	CX	120		
196	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	VD	210		
197	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	VD	210		

Assinado



198	ISOLANTE - CLÁSSICO 1L	UND	10		
199	JALECO DESCARTAVEL	UND	300		
200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	UND	20		
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	CX	50		
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	50		
203	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	UND	4		
204	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	UND	4		
205	LECRON	UND	2		
206	LENÇOL DE BORRACHA	CX	35		
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM	CX	30		
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM	CX	30		
209	LIMAK15-40 E 45-80 DE 31MM	CX	30		
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	20		
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10	CX	15		
212	LIMA PROTAPER SX - F3 25MM	CX	50		
213	LIMA PERIODONTAL	UND	5		
214	LIMA SELDIN OSSO	UND	10		
215	LIQUIDO MILTON 1L	VD	30		
216	LIXA ACABAMENTO C/150	PCT	240		
217	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	240		

Assessoria



218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	PAR	100		
219	LUVA MÉDIA C/100	CX	200		
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400		
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	CX	250		
222	MÁSCARA N95	UND	300		
223	MATRIZ AÇO 5MM	UND	150		
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150		
225	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	100		
226	MAXICUT	UND	5		
227	MINICUT	UND	5		
228	MICROBRUSH C/ 100 UND	EMB	220		
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	PCT	50		
230	MORDEDOR DE BORRACHA	CX	50		
232	MUFLA - N 06	KIT	20		
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	UND	240		
234	OCULOS DE PROTEÇÃO	POT	50		
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML	UND	200		
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FRA	100		
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250		
238	PANELA 10L ALUMINIO	FRA	4		
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT	120		

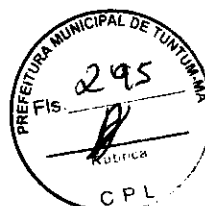


240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10		
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G	CX	210		
242	PASTA CTZ PÓ	UND	12		
243	PASTA CTZ LIQUIDO	UND	12		
244	PEDRA DE AFIAR (ARKANSA)	UND	5		
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	30		
246	PINÇA CLÍNICA	UND	200		
247	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	50		
248	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	50		
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5		
250	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	250		
251	PLACA VIDRO 10MM	UND	20		
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE	UND	10		
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80	CX	20		
254	PORTA AGULHA DE HEGAR N° 14	UND	50		
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	20		
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	20		
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	UND	20		
258	POTE DAPPEN	UND	50		



259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	10		
260	RESINA MICRO-HIBRIDA - A1, A2, A3 E A3,5	UND	400		
261	RESINA FLOW	TUB	100		
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	FRS	100		
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12		
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12		
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	FRS	12		
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO	FRS	12		
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	100		
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO	CX	20		
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS	CX	200		
270	SEALER 26	UND	20		
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	240		
272	SERINGA CARPULE	CX	100		
273	SERINGA CALLEN	UND	10		

Assinado



274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	CX	200		
275	SINDESMÓTOMO	UND	20		
276	SODA CLORADA 1L	LT	20		
277	SONDA PERIODONTAL	UND	20		
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRS	200		
279	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	30		
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	CX	100		
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40	PCT	1.100		
282	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	30		
283	SUPORE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UND	21		
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA.	UND	100		
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO	UND	20		
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA	UND	10		
287	TESOURA ÍRIS CURVA	UND	20		
288	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20		
289	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	220		
290	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	250		
291	TRICRESOLFORMALINA	VD	15		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

Assinado



1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16		
2	BOMBA À VACUO	UND	2		
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	UND	2		
4	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	17		
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	20		
6	MICROMOTOR	UND	20		
7	CONTRA-ÂNGULO	UND	20		
8	PEÇA RETA	UND	2		
9	ALTA ROTAÇÃO	UND	20		
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	20		
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20		
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	UND	5		
13	MOTOR ENDODONTICO	UND	1		
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	UND	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE:				
	TOTAL DO ORÇAMENTO:				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde,

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n°. 052/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 052/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas** com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretária Municipal de Saúde; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 052/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 052/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	SPECIFICAÇÃO	UND	LOR UNITÁRIO	LOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)



Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021

Minuta de Contrato n.º ___/___

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa _____, tendo como objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ___/___, Modalidade Pregão Presencial n.º: ___/___, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde,

10 301 0019 2056 0000- Manut. E Func. do Programa SAÚDE BUCAL, e

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



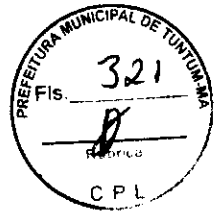
- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 30 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 16 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 30 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 16 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 30 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 16 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 003/2021. Contrato nº 028/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada no município de Tuntum - MA. Contratado: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.313/0001-30. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 10 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 003/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Das Clínicas de Tuntum, em atendimento às demandas do Município de Tuntum/MA. Contratada: Ana Izabel Fernandes e Silva, CPF sob o nº 418.007.533-49. 5. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). 7. Dotação orçamentária: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 016/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, do Município de Tuntum - MA. Contratada: NAIZA OLIVEIRA ANDRDE SANTOS, CPF sob o nº 528629683-15. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00. 7. Dotação orçamentária: 08.244.0025.2067.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 11 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 017/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tuntum/MA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tuntum - MA. Contratada: VIVINA NOGUEIRA CASTELO BRANCO FERREIRA, CPF sob o nº 473.963.773-15. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). 7. Dotação orçamentária: 15.122.0027.2040.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 17 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 018/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Depósito de Resíduos e Descartáveis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed54f5f341068be894bab2814a9e9e1039016359

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Eduardo Braide vistoria serviços emergenciais na região da Cidade Olímpica

O prefeito Eduardo Braide esteve no bairro Cidade Olímpica, nesta terça-feira (16), vistoriando pontos onde a Prefeitura de São Luís está realizando ações emergenciais preventivas para minimizar os transtornos causados pelas chuvas fortes deste período. O prefeito percorreu ruas e vias da região que começam a receber serviços de tapa-buraco nesta semana, como o cruzamento das avenidas Principal e Tancredo Neves, no Santa Efigênia. Eduardo Braide acompanhou a limpeza do Canal do Rio da Mata, que corta a Avenida 02 do bairro.

"Desde o começo do ano, estamos realizando os serviços necessários para preparar a cidade para o período de chuvas. Com a intensificação da estação chuvosa, determinei que este trabalho fosse ampliado e intensificado, chegando a todos os pontos da cidade já mapeados para diminuir ou até mesmo evitar os alagamentos", informou o prefeito.

O trabalho que está sendo executado no Canal do Rio da Mata é emergencial para evitar acúmulo de lixo, areia e outros tipos de resíduos que podem provocar o aumento no volume e alagamentos no entorno dos dispositivos de drenagem da água das chuvas como canais, galerias, bueiros e sarjetas.

Também na Cidade Olímpica, o prefeito acompanhou o trabalho das equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) na Avenida Jafillon Viana. O prefeito também conversou com os moradores do entorno de um canal que corta a via. Além dos serviços emergenciais, ele anunciou que a Semosp irá elaborar projetos para melhorar a vazão dos canais do bairro.

Segundo o titular da pasta, David Col Debella, os serviços emergenciais seguirão até o fim do período de chuvas. "Temos um cronograma diário de limpeza por toda a cidade, incluindo canais, galerias e outros dispositivos de escoamento da água das chuvas. Vamos seguir com este trabalho intensificado para a manutenção do funcionamento adequado destes locais", disse.

Tapa-buracos

Eduardo Braide determinou o início da operação tapa-buracos no cruzamento das avenidas Principal e Tancredo Neves, no Santa Efigênia. O trecho tem grande fluxo de veículos, mas o tráfego na região é comprometido por causa dos problemas no pavimento. Os trabalhos começam ainda esta semana para dar garantir melhor mobilidade urbana e mais segurança a quem trafega por aquela região.

Desde o início do ano, a Prefeitura de São Luís tem realizado serviços de limpeza, capina, desobstrução de galerias e dispositivos de drenagem das águas pluviais para evitar alagamentos ou diminuir o acúmulo de água nas vias da cidade. Com a chegada do período de chuvas mais intensas este trabalho tem sido ampliado por toda a cidade e o bairro Cidade Olímpica é um dos que contemplados com as ações emergenciais.



REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

COMUNICAÇÃO/REQUERIMENTO

SUAZANO S/A torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA em 03 de março de 2021 a Renovação para Uso de Água Superficial situado na Rodovia BR 010, sentido Itinga, KM 40, vicinal esquerda, no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, para fins de irrigação, conforme dados constantes no processo nº (37313/2021).

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

COMUNICAÇÃO/REQUERIMENTO

SUAZANO S/A torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA em 02 de março de 2021 a Renovação para Uso de Água Superficial situado na Rodovia MA 125 km, margem esquerda, no Município de Vila Nova dos Martíns, Estado do Maranhão, para fins de irrigação, conforme dados constantes no processo nº (36729/2021).

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCA. Polo presente edil e por estar no legal ignorado, inscrito no inventário, São a advogado relacionado, intimado para ciência, de que estamos autorizados em nome da Lei 9.514/97 a obter e Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua do Sol, Nº 65, Centro, São Luís (MA), de acordo a escritura nos autos nº 00.00 de 17/05/2008, no divórcio com o casal: OAXACA INCORPORADORA LTDA.

ESTADO DO MARANHÃO. Prefeitura Municipal de São João Batista. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCA. Polo presente edil e por estar no legal ignorado, inscrito no inventário, São a advogado relacionado, intimado para ciência, de que estamos autorizados em nome da Lei 9.514/97 a obter e Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua do Sol, Nº 65, Centro, São Luís (MA), de acordo a escritura nos autos nº 00.00 de 17/05/2008, no divórcio com o casal: OAXACA INCORPORADORA LTDA.

ESTADO DO MARANHÃO. Prefeitura Municipal de São João Batista. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCA. Polo presente edil e por estar no legal ignorado, inscrito no inventário, São a advogado relacionado, intimado para ciência, de que estamos autorizados em nome da Lei 9.514/97 a obter e Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua do Sol, Nº 65, Centro, São Luís (MA), de acordo a escritura nos autos nº 00.00 de 17/05/2008, no divórcio com o casal: OAXACA INCORPORADORA LTDA.

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Pregão Eletrônico nº 14.2021/0001-0001. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

ESTADO DO MARANHÃO. Prefeitura Municipal de São João Batista. Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 14.2021,00.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:



[REDACTED]

PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 23/06/1977, Teresina - PI, residente e domiciliado na Rua das Dalias, 130 Apartamento 1201- Torre Louvre- Condomínio Ile Saint Louis-Ponta da Areia - São Luis - MA, Cep. 65.077-552, portador da C.I. n.º 000100843798-8 SSP/MA expedida em 08/06/2015 e CPF n.º 618.309.683-00. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob o nome empresarial de **P E O SOARES SENRA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - O endereço da empresa será na Rua das Boninas, 130 Apto 1201-Condomínio Ile Saint Louis- Edifício Maison Louvre-Ponta da Areia - São Luis - MA, Cep. 65.077-554.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da empresa será:

6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (investimentos financeiros, serviços de intermediação)

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 16:12 SOB Nº 21600092582.
PROTOCOLO: 180711091 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804183584. NIRE: 21600092582.
P E O SOARES SENRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 03/10/2018
www.espresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o titular justo e contratado assina este instrumento em uma (01) via, de igual teor e forma.

São Luís – MA, 20 de Setembro de 2018.

TITULAR DA EMPRESA:

7º Tabelionato

PEO Senra

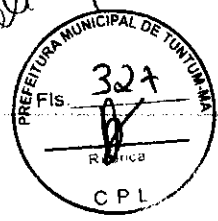
PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 16:12 SOB Nº 21600092592.
PROTOCOLO: 180711091 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804183584. NIRE: 21600092582.
P E O SOARES SENRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Valido



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180711091
- DATA DO PROTOCOLO: 03/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600092582
- ARQUIVAMENTO: 21600092582
- EMPRESA: P E O SOARES SENRA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzODU5Mjg1NF8xODA3MTEwOTEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803236454)

17/11

ATO CONSTITUITIVO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 23/06/1977, Teresina - PI, residente e domiciliado na Rua das Dalias, 130 Apartamento 1201- Torre Louvre- Condomínio Ile Saint Louis-Ponta da Areia - São Luís - MA, Cep. 65.077-552, portador da C.I. n.º 000100843798-8 SSP/MA expedida em 08/06/2015 e CPF n.º 618.309.683-00. Titular da empresa P E O SOARES SENRA EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 216000992582, por despacho em 03/10/2018, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número 31.679.613/0001-20, com sede na Cidade de Raposa, Estado do Maranhão -MA à Rua das Boninas, 130, -Apto 1201 -Condominio Ile Saint Louis-Edifício Maison Louvre- Ponta da Areia- Cep -65077-554. Consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve alterar seu instrumento de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada altera seu endereço que passa a ser na Rua 25 nº 07 - Cohama - São Luis - Maranhão Cep 65074-390.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera seu objeto social para:

- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Artigos Funerários, Rede de Dormi)



4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Brinquedos de Qualquer Material, Inclusive Eletrônico)

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Aluguel e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Máquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador: Motores, Turbinas e Máquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera o seu capital social para R\$250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo seu Titular.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa gira sob o nome empresarial de **P E O SOARES SENRA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.



CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – O endereço da empresa será na Rua 25 nº 07 – Cohama – São Luís – Maranhão - Cep 65074-390.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto da empresa será:

- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Artigos Funerários, Rede de Dormi)
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Brinquedos de Qualquer Material, Inclusive Eletrônico)
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

X

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Aluguel e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Máquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador: Motores, Turbinas e Máquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras)
5611-2/01 - Restaurantes e similares
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2018 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da empresa será exercida pela titular **PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA** com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – O encerramento do exercício social da empresa será 31 de Dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionados no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Administradora **PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA** declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

5/11



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o titular justo e contratado assina este instrumento em uma (01) via, de igual teor e forma.

São Luís – MA, 27 de Agosto de 2020.

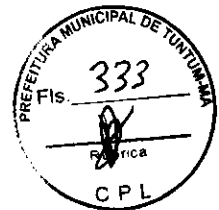
TITULAR DA EMPRESA:

PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA

6/11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P E O SOARES SENRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61830968300	PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 15:17 SOB N° 20200656643.
PROTOCOLO: 280656643 DE 03/09/2020 14:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004898374. NIRE: 21600092582.
P E O SOARES SENRA EIRELI

JUCEMA

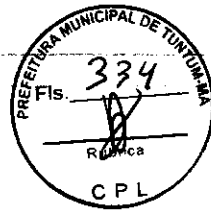
LÍLIAN TERRA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Validação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200656643
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600092582
- ARQUIVAMENTO: 20200656643
- EMPRESA: P E O SOARES SENRA EIRELI



Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MDMxNDE2NDNFQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTk1ODgxMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MA2)

X

(Handwritten signatures and marks)



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: P E O SOARES SENRA EIRELI, CNPJ 31.679.613/0001-20, SEDIADA NA Rua 25, Qd 14, N° 7, BAIRRO COHAMA - CEP 65.074-390- CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO.

OUTORGADO: AO REPRESENTANTE SR. FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, BRASILEIRO SOLTEIRO, RG 94077198-5 E CPF 019.729.663-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA OSIRES, LOTE 36, CONDOMÍNIO ESSENZA, Apto. 504, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075-775 - CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MA.

PODERES: O OUTORGANTE POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O A SRA PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA PORTADORA DO RG: 000100843798-8 CPF: 618.309.683-00, RUA DAS DÁLIAS, 130 - CONDOMÍNIO ILE SAINT LOUIS TORRE LOUVRE, APTO 1201, BAIRRO PONTA D'AREIA CEP: 65077-552- SÃO LUIS - MA, REPRESENTADO, SR. FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO, QUALIFICA NESTE ATO, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTA-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM TODAS SUAS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, OFERTAR LANCES, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, ASSINAR DOCUMENTOS, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, SUBSTABELECER, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERA VALIDADE DE 01 (UM) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

SÃO LUIS (MA), 22 DE MARÇO DE 2021.

Patricia Senra

**PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES SENRA
P E O SOARES SENRA EIRELI
CPF: 618.309.683-00
PROPRIETARIA**

[Handwritten mark]

**CNPJ: 31.679.613/0001-20 | Inscrição Est: 126621918
Rua 25, Qd 14, N° 7, Bairro Cohama - São Luís / MA
senra.med@gmail.com | (98) 99150.2364**



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartorio@tosoares@gmail.com

Poder Judiciário - T.J.MA - São
LUIZ (MA) - 22/03/2021
AUTENTICAÇÃO: 773XGRMGY80M4F2EU69, 22/03/2021
14:54:01, At: 13.18, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 FERT
R\$ 0,13 FADEP R\$ 4,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<https://eola.tjma.jus.br>



**TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
Genilson Saraiva Pereira
Escritório
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA**

**TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
Genilson Saraiva Pereira
Escritório
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA**

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartorio@tosoares@gmail.com



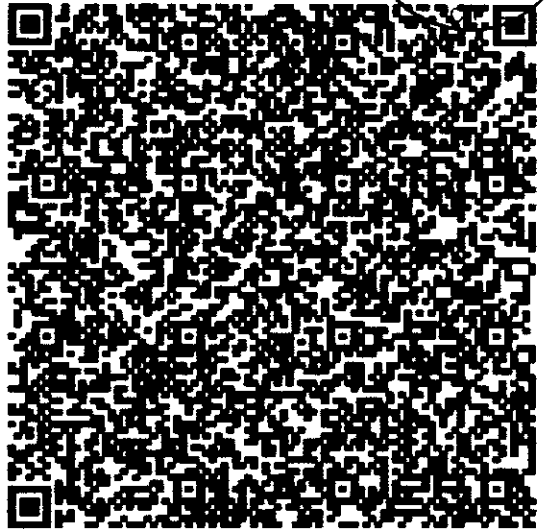
Prat. Jud. T.J.MA - São
LUIZ (MA) - 22/03/2021
AUTENTICAÇÃO: 773XGRMGY80M4F2EU69, 22/03/2021
14:54:01, At: 13.18, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 FERT
R\$ 0,13 FADEP R\$ 4,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<https://eola.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and marks]

9/11



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MARANHÃO

1942393797

FRANCISCO EDUARDO MOURA LOBATO

CPF: 948771945 (DENATRAN - MA)

CEP: 015-729-543-75 | 17/04/1986

LEONARDO MOURA LOBATO

TERCEIRA-CRISTINA MOURA LOBATO

03341895745 | 23/09/2024 | 28/08/2024

1942393797

350 1015-10 | 23/09/2024

60806991043 | MA041204910

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A P E O SOARES SENRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.679.613/0001-20, SEDIADA NA RUA 25, Nº07, COHAMA, SÃO LUÍS (MA), CEP 65.074-390, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Francisco Eduardo Noronha Lobato, portador da Carteira de Identidade nº 940771985 SSP/MA e do CPF nº 019.729663-75, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 052/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.052/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

SÃO LUÍS (MA), 29 DE MARÇO DE 2021.

Francisco Eduardo Noronha Lobato
Representante Comercial
RG Nº 940771985 SSP/MA
CPF: 019.729.663-75

CNPJ: 31.679.613/0001-20 | Inscrição Est: 126621918
Rua 25, Qd 14, Nº 7, Bairro Cohama - São Luís / MA
senra.med@amail.com | (98) 99150.2364

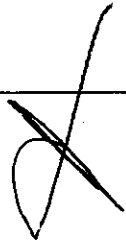
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
TIPO: PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A P E O SOARES SENRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.679.613/0001-20, SEDIADA NA RUA 25, Nº07, COHAMA, SÃO LUÍS (MA), CEP 65.074-390, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Francisco Eduardo Noronha Lobato, portador da Carteira de Identidade nº 940771985 SSP/MA e do CPF nº 019.729663-75, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

SÃO LUÍS (MA), 29 DE MARÇO DE 2021.


Francisco Eduardo Noronha Lobato
Representante Comercial
RG Nº 940771985 SSP/MA
CPF: 019.729.663-75

CNPJ: 31.679.613/0001-20 | Inscrição Est: 126621918
Rua 25, Qd 14, Nº 7, Bairro Cohama - São Luís / MA
senra.med@gmail.com | (98) 99150.2364



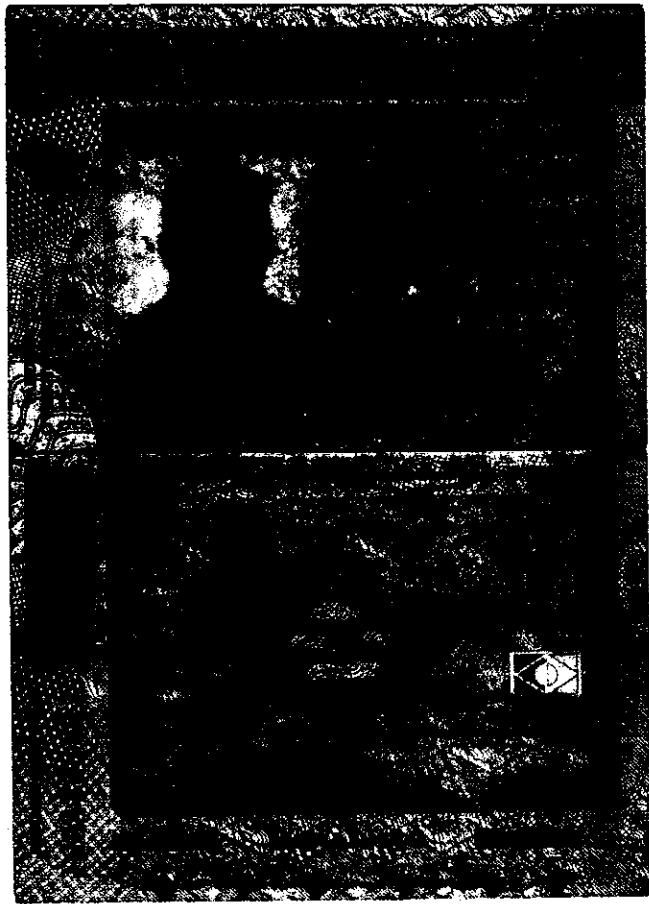



**L G MED
HOSPITALAR**
"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUNN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/03/2021 HORÁRIO: 11:00**



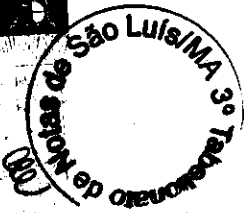

CREDECIAMENTO



TABELIONATO
SANTAS DE SÃO LUIS - MA
CNPJ: 07.290.692/0001-02

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA
Tel: (98) 3231-4817 - www.legarrosaluism.com.br

Certifico o ato de que a presente publicação é reprodução
do original que se encontra no Poder Judiciário
- T. J. M. A. São - ALTO LITORAL - SÃO LUIS - MA 65.014
Escritório: 22, Rua do JARDIM MOREIRA DE
CARVALHO, D. B. Nº 11, Apto. 13, 18
Enrolamento: A. 46 F. 502 - 20 07 18
FONE: 32 31 17, FAX: 32 31 17 Vozes Tabel 323434
Consulta e validação desta cota em:
<http://nucleo.leg.br>





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 190159907 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1600642170
----------------------------------	-------------	---------------------------------	----------------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.
 NOME: L R GUTERRES requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO EVENTO
080	080	1	INSCRIÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Luena Ribeiro Gutierrez
 Nome: LUENA RIBEIRO GUTERRES | Telefone de contato: (98) 31999107 | Email: luena.ribeiro@hotmail.com
 Local: São Luis - MA | Data: 17/06/2016 às 17:29h

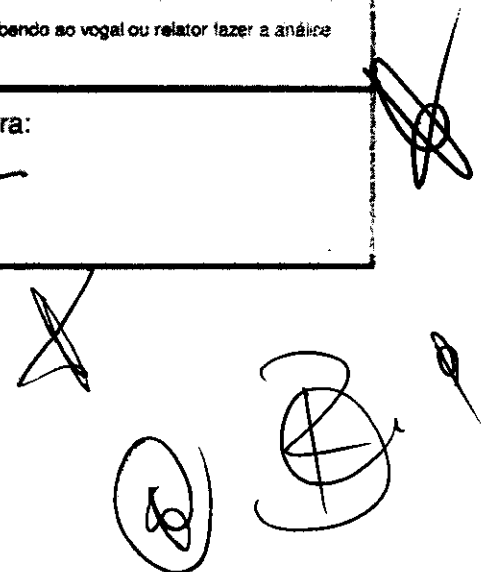
2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>30 / 06 / 2016</u>	Local	Carimbo e Assinatura:
---------------------------------------	-------	---------------------------






Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver em filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar sua abreviatura) LUENA RIBEIRO GUTERRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino			
NOME DO PAI HONORIO CARVALHO GUTERRES		NOME DA MÃE MARIA LUCIA RIBEIRO GUTERRES	
DATA DE NASCIMENTO 30/10/1983	IDENTIDADE (numero) 617908863	ORGÃO EMISSOR SSP/MA	UF MA
CPF (numero) 00482964345			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (caso de separação)			
ENDEREÇO (LOGADOURO - rua, av, etc) RUA JORGE DE LIMA			NÚMERO 06
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO IPASE	CEP 65061-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002567 - São Luís
CIDADE São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
TIPO DE REGISTRO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME DO EMPRESÁRIO L R GUTERRES			
ENDEREÇO (LOGADOURO - rua, av, etc) RUA DOS GURIATANS			NÚMERO 12
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002567 - São Luís
CIDADE São Luís		UF MA	PAÍS BRASIL
E-MAIL (OBRIGATORIO) LUCIARIBEIRO.RIBEIRO1@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extenso duzentos mil reais		
FORMA DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4644-3/01 4644-3/02 4644-3/03 4645-1/01, 1099607		Descrição de CNAE 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS EM MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS PARTES E PECAS 1099-8/07 PRODUTOS ALIMENTICIOS ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E PROTEINAS	
DATA DE EXPIRAÇÃO DAS ATIVIDADES 17/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA PRIMA PESSOA EMPRESÁRIA (ou pelo representante legal do requerente) <i>L.R. Guterres</i>			
DATA DE ASSINATURA 17/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luena Ribeiro Guterres</i>		
DEPÓSITO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1160000266285	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

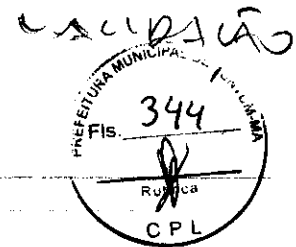
JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:17 SOB Nº 21102110252.
 PROTOCOLO: 160459907 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600816868. NIRE: 21102110252.
 L R GUTERRES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/06/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 160459907, 160459893
- **DATA DO PROTOCOLO:** 20/06/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21102110252
- **ARQUIVAMENTO:** 21102110252
- **EMPRESA:** L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

 **Requerimento do Empresário** (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ2NjQ0MjE1NF8xNjA0NTk5MDcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600E)

 **Solicitação de Enquadramento** (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDY2NDQyMTQ0XzE2MDQ1OTkwNy5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/)

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA

L R GUTERRES



LUENA RIBEIRO GUTERRES, brasileira, solteira natural de São Luis, nascida em 30/10/1983, empresaria, portadora da RG nº 617906963-, SSP MA emitida em 30/08/2010, CPF nº 004829543-45, residente e domiciliada na Rua Jorge Lima 08 IPASE São Luis MA CEP 650-61150- L. R. GUTERRRES, com sede na Rua dos Guriatans 12, Jardim Renascença CEP 65075-460 São Luis MA, inscrito na Junta Comercial do Maranhão-JUCEMA sob NIRE 21102110252, CNPJ nº 250361560001-53, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios: ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis MA, nascido em 04/06/1982, Empresário, CNH 02345192115, emissão pela primeira vez 22/05/2002 órgão expedidor Detran MA, CPF nº 93081430330, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses lote 09 quadra 24 apt 301 CEP 65075-650 Jardim Renascença, HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luis MA, nascido em 31/01/1980, CNH, 04519683304, emissão pela primeira vez em 09/12/2008 órgão expedidor Detran MA, CPF 64679969334, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 09 quadra 03 cond. CEP 65066-190 TURU, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a empresa terá mudança de endereço, o capital social continuará o mesmo valor R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios

PRIMEIRA CLAUSULA

A sociedade girará sob o nome empresarial L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA

SEGUNDA CLAUSULA

A Empresa terá seu endereço alterado para Avenida dos Nobres 6 Parque dos Nobres CEP 65044842 São Luis MA.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO em 11/12/2018 16:04 SOB Nº 21201019491.
PROTOCOLO: 18078959 em 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805210224 NIRE: 21102110252
L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Medonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 11/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TERCEIRA CLAUSULA

ATA MUNICÍPIAL
Fis. 346
RUBRICA
CPL

Terá por objeto:

- 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4645-1/01-- COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS EM MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS PARTES E PEÇAS
- 1099-6/07- FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETETICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE , LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4645-1-/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

QUARTA CLAUSULA

O capital social será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido 120.000 (cento e vinte mil quotas) valor nominal de R\$ 1,00(um real.),integralizadas, neste ato em moeda corrente do País ,pelos sócios:

Sócio	Quotas	VLR.UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
ILIDIO LIMA FIAHO JUNIOR	40.000	00	40.000,00
LUENA RIBEIRO GUTERRES	40.000	1,00	40.000,00
HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	40.000	1,00	40.000,00
TOTAL	120.000		120.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 16:04 SOB N° 21201019491.
PROTOCOLO: 180789597 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905210224. NIRE: 21201019491.
L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

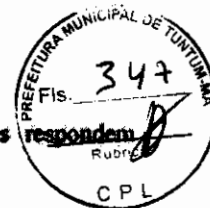
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Referência para autenticação online de assinaturas

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

QUINTA CLAUSULA

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.



SEXTA CLAUSULA

Que a administração da sociedade caberá ao sócio LIDIO LIMA FIALHO JUNIOR, responder pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Art.997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002

Handwritten signature

SÉTIMA CLAUSULA

A sociedade teve início das atividades no dia 17 de maio de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Handwritten signature

OITAVA CLAUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signature

NONA CLAUSULA

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signature

Handwritten signature

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 16:04 SOB Nº 21201019491.
PROTOCOLADO: 140789597 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803210224. NIRE: 21201019491.
L E GOUVERNES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2018
www.espreaafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Large handwritten signature

DÉCIMA CLAUSULA

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.015 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA

Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 16:04 SOB Nº 21201019491.
PROTOCOLO: 180789597 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805210224. NIRE: 21201019491.
L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2018
www.espcasf.jucema.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informação para assinaturas eletrônicas de documentos

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA



As partes elegem o foro de São Luis MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em única via de igual teor e forma

São Luis, 29 de novembro de 2018

OFICIO DE NOTAS → *Ilidio Lima Fialho Junior*
ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR

7ª Tabelionato → *Luena Ribeiro Guterres*
LUENA RIBEIRO GUTERRES

7ª Tabelionato → *Hanniere Henrique Monteiro Reis*
HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS

[Handwritten marks]

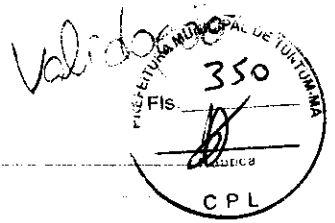
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 16:04 SOB Nº 21201019491.
PROTOCOLO: 180789597 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805210224. NIRE: 21201019491.
L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 11/12/2018
www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

[Handwritten marks]



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180789597, 180789589
- DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102110252
- ARQUIVAMENTO: 20180789597, 180789589
- EMPRESA: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0NDUzMDAxN18xODA3ODk1ODkucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803463077)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0NDUzMDA2MF8xODA3ODk1OTcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803463077)



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA"**

LUENA RIBEIRO GUTERRES, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 30/10/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 617906963, expedida por SSP/MA em 10/07/2004 e CPF: nº 004.829.543-45, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Jorge de Lima, nº 08, Ipase, CEP: 65.061-150; **ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 04/06/1982, portador da CNH: nº 02345192115, expedida por DETRAN/MA em 01/02/2017, válida até 30/01/2022 e CPF: nº 930.814.303-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Avenida dos Holandeses, SN, Jardim Renascença, CEP: 65.075-650 e **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 31/01/1980, portador da CNH: nº 04519683304, expedida por DETRAN/MA em 13/09/2018, válida até 12/09/2023 e CPF: nº 646.799.693-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Boa Esperança, nº 09, Quadra 13, Turú, CEP: 65.066-190; Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida dos Nobres, nº 6, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842, inscrita na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA NIRE 21201019491 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53, . Resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Retira-se da sociedade a sócia **LUENA RIBEIRO GUTERRES**, detentora de 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que neste ato, cede e transfere 20.000 (vinte mil) quotas ao sócio **ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR** e cede e transfere 20.000 (vinte mil) quotas ao sócio **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, acima qualificados.

CLAUSULA II: A cedente outorga aos cessionários a mais ampla, plena, geral e irretratável quitação das quotas, tanto para com a Sociedade, quanto para com os sócios, entre si, nada tendo a pleitear um do outro a qualquer titulo e a qualquer época.

Paragrafo Único: As quotas cedidas e transferidas, todas regularmente integralizadas, foram com os direitos e obrigações a elas concernentes, a partir do presente exercício.

CLAUSULA III: O capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado em seus valores nominais, totalmente integralizados em moeda corrente do País, e por força da cessão e transferência de quotas fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR	60.000	60.000,00
HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA IV – O objeto social passará a ser: 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, parede e similares, artigos de óptica); 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos; 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 1099-6/07 - fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico; hospitalar e de laboratórios. 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA V - A administração da empresa será exercida pelos sócios **ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR e/ou HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.



CLAUSULA VI - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA VII – A razão social que era **L R GUTERRES DISTRIBUIDORA LTDA**, a partir deste ato passará a ser **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.

CLAUSULA VIII – O endereço da sociedade passará a ser na Avenida dos Nobres, nº 6, Quadra D, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842.

CLAUSULA IX – Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

Em face das alterações a cima, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA"**

ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR, brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 04/06/1982, portador da CNH: nº 02345192115, expedida por DETRAN/MA em 01/02/2017, válida até 30/01/2022 e CPF: nº 930.814.303-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Avenida dos Holandeses, Lote 09, quadra 24, Apartamento 301, Jardim Renascença, CEP: 65075-650 e **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 31/01/1980, portador da CNH: nº 04519683304, expedida por DETRAN/MA em 13/09/2018, válida até 12/09/2023 e CPF: nº 646.799.693-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Boa Esperança, nº 09, quadra 03, Turú, CEP: 65066-190.

CLAUSULA I - A empresa gira sob o nome empresarial de **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede Avenida dos Nobres, nº 6, Quadra D, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842 e utiliza a expressão **LG MED HOSP** como nome fantasia.

CLAUSULA II - O capital Social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de

R\$ 1,00(um real), totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SOCIOS	QUANT QUOTAS	VALOR EM R\$
ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR	60.000	60.000,00
HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLAUSULA III – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA IV - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA V - O objeto social é: 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, parede e similares, artigos de óptica); 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos; 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 1099-6/07 - fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico; hospitalar e de laboratórios. 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLAUSULA VI – A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VII - A administração da empresa será exercida pelos sócios **ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR** e **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLAUSULA VIII - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

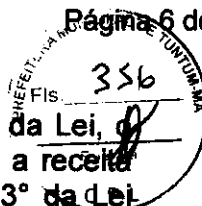
CLAUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA XI O administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", ajustadas anualmente em comum acordo dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XII - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CLAUSULA XIII – Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA XIV - Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de Dezembro de 2019

ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR

HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS

LUENA RIBEIRO GUTERRES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00482954345	LUENA RIBEIRO GUTERRES
64679969334	HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS
93081430330	ILIDIO LIMA FIALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 09:18 SOB N° 20191050253.
PROTOCOLO: 191050253 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000084018. NIRE: 21201019491.
L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br




UACI 21 CAU

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 191050253
- DATA DO PROTOCOLO: 26/12/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201019491
- ARQUIVAMENTO: 20191050253
- EMPRESA: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAxMDkxNzU5MjZlQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNDk2Mjg1Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2004)

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI"**



Pelo presente instrumento particular **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS** brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 31/01/1980, portador da CNH: nº 04519683304, expedida por DETRAN/MA em 13/09/2018, válida até 12/09/2023 e CPF: nº 646.799.693-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Boa Esperança, nº 09, Quadra 13, Turú, CEP: 65066-190. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Avenida dos Nobres, nº 6, Quadra D, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842, inscrita na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600168431, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53. Resolve consolidar o Ato Constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

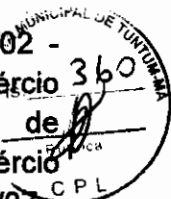
CLAUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Avenida dos Nobres, nº 6, Quadra D, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842, e utiliza a expressão **L G MED HOSP** como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de igual valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, parede e similares, artigos de óptica); 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4647-

8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos; 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 1099-6/07 - fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico; hospitalar e de laboratórios. 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.



CLAUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 17/05/2016, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa é exercida pelo titular **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio

CLAUSULA SETIMA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

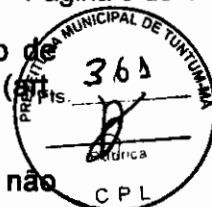
CLAUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração,

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento particular em 1(uma) via.

São Luís, 16 de novembro de 2020.

HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
64679969334	HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 17:49 SOB N° 20201078520.
PROTOCOLO: 201078520 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005575230. CNPJ DA SEDE: 25036156000153.
NIRE: 21600168431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2020.
L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIAÇÃO

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 201078520
- DATA DO PROTOCOLO: 16/11/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600168431
- ARQUIVAMENTO: 20201078520
- EMPRESA: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMDExMTYxNTM0MDhfQ29udHJhdG9rTUFGMjAwNjMyODQwMI5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20)

**INSTRUMENTO DE 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI"**



Pelo presente instrumento particular **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 31/01/1980, portador da CNH: nº 04519683304, expedida por DETRAN/MA em 13/09/2018, válida até 12/09/2023 e CPF: nº 646.799.693-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Boa Esperança, nº 09, Quadra 13, Turú, CEP: 65066-190. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Avenida dos Nobres, nº 6, Quadra D, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842, inscrita na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600168431, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53. Resolve alterar e consolidar o Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital da empresa que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica aumentado neste ato para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através dos lucros acumulados da empresa no exercício anterior. O aumento do capital no valor de R\$ 380.000,00 será integralizado neste ato pelo titular em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações verificadas passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

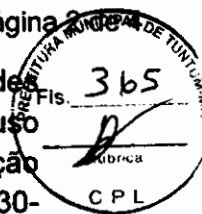
**CONSOLIDACAO DO INSTRUMENTO DE 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

"L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI"

CLAUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Avenida dos Nobres, nº 6, Quadra D, Parque dos Nobres, São Luís - MA, CEP: 65.044-842, e utiliza a expressão **L G MED HOSP** como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de igual valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



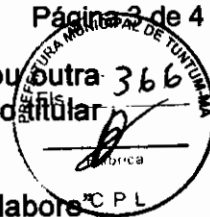
CLAUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, parede e similares, artigos de óptica); 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos; 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 1099-6/07 - fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico; hospitalar e de laboratórios. 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLAUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 17/05/2016, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa é exercida pelo titular **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio

CLAUSULA SETIMA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.



CLAUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065,CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento particular em 1(uma) via.

São Luís, 22 de fevereiro de 2021.

HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
64679969334	HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 15:41 SOB Nº 20210273810.
PROTOCOLO: 210273810 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101298933. CNPJ DA SEDE: 25036156000153.
NIRE: 21600168431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

JUCEMA

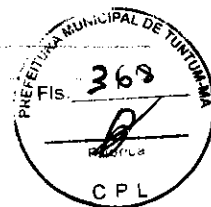
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JACIEL CAU

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210273810
- DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800168431
- ARQUIVAMENTO: 20210273810
- EMPRESA: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI



 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTAyMjUxNTIxMjVlQ29udHJhdG9rTUFOUjE4MjU2Mjk5Mk5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2182562990)

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

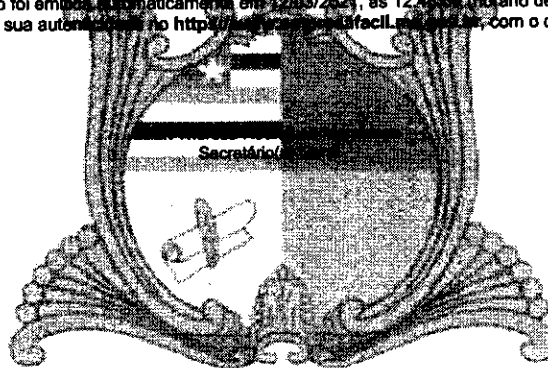
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101102295	
NIRE 21600168431 CNPJ 25.036.156/0001-53		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOS NOBRES, Nº 6, QUADRA D;, Parque dos Nobres - São Luís/MA - CEP 65044-842			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210273810	25/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210255587	18/02/2021	BALANCO
901	20201537672	14/01/2021	PROCURACAO
002	20201078520	16/11/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600168431	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600168431	16/11/2020	TRANSFORMACAO
223	20200289110	24/04/2020	BALANCO
002	20191050253	10/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190094818	27/02/2019	BALANCO
002	20180789597	11/12/2018	TRANSFORMACAO
002	20180789589	11/12/2018	TRANSFORMACAO
002	20160671612	27/10/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160492351	19/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20160459893	20/06/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102110252	20/06/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2021, às 12:48:56 (Horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.seinc.ma.gov.br/facil>, com o código NFCVAKEC.



MAC2101102295



Secretário

Handwritten signatures and initials.



NIRE 21600168431 CNPJ 25.036.156/0001-53			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DOS NOBRES, Nº 6, QUADRA D;, Parque dos Nobres - São Luís/MA - CEP 65044-842			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210273810	25/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210255587	18/02/2021	BALANCO
901	20201537672	14/01/2021	PROCURACAO
002	20201078520	16/11/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600168431	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600168431	16/11/2020	TRANSFORMACAO
223	20200289110	24/04/2020	BALANCO
002	20191050253	10/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190094818	27/02/2019	BALANCO
002	20180789597	11/12/2018	TRANSFORMACAO
002	20180789589	11/12/2018	TRANSFORMACAO
002	20160671612	27/10/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160492351	19/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20160459893	20/06/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102110252	20/06/2016	INSCRIÇÃO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 12:48:09 (horário de Brasília).~~

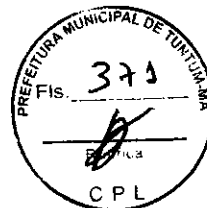
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NFCVAKEC**.



MAC2101102295

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		Protocolo: MAC2101102266	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600168431	CNPJ 25.036.156/0001-53	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2016	Início de Atividade 17/05/2016
Endereço Completo Avenida DOS NOBRES, Nº 6, QUADRA D; Parque dos Nobres - São Luís/MA - CEP 65044-842			
Objeto 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA) 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 1099-6/07 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	CPF 646.799.698-90	Administrador	Início do Mandato 29/12/2018 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	CPF 646.799.698-90	Início do Mandato 29/12/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 25/02/2021	Número 20210273810	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida eletronicamente em 22/03/2021, às 12:56:02, em Brasília.
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.jucemaranhao.com.br> utilizando o código NPXZQSAM.



MAC2101102266

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



NIRE (Sede) 21600168431	CNPJ 25.036.156/0001-53	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2016	Início de Atividade 17/05/2016
Endereço Completo Avenida DOS NOBRES, Nº 6, QUADRA D; Parque dos Nobres - São Luís/MA - CEP 65044-842			
Objeto 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA) 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 1099-6/07 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular			
Nome HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	CPF 646.799.693-34	Administrador S	Início do Mandato 29/12/2018
Dados do Administrador			
Nome HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS	CPF 646.799.693-34	Início do Mandato 06/11/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/02/2021	Número 20210273810	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 12:44:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPXZQSAM.

VALIDAÇÃO



MAC2101102286

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



Handwritten signatures and marks in the bottom right corner.



**L G MED
HOSPITALAR**
"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUNN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/03/2021 HORÁRIO: 11:00**

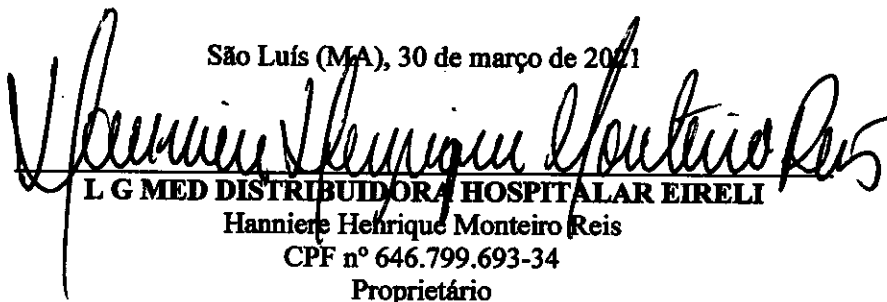


ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 25.036.156/0001-53, representada pelo Sr. Hanniere Henrique Monteiro Reis, CPF: nº 646.799.693-34, com sede na Av. dos Nobres, Nº 6 - Parque dos Nobres - CEP: 65044-842 - São Luís - MA declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº. 052/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 052/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís (MA), 30 de março de 2021


L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Hanniere Henrique Monteiro Reis
CPF nº 646.799.693-34
Proprietário

Fone:(98) 3302-2025 / (98) 98119-2998

Av. dos Nobres, Nº 6 - Parque dos Nobres - CEP: 65044-842 - São Luís - MA
lgmedhospitalar@hotmail.com / CNPJ: 25.036.156/0001-53 - Insc. Estadual: 12.495608-4



L G MED
HOSPITALAR

"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUNN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/03/2021 HORÁRIO: 11:00



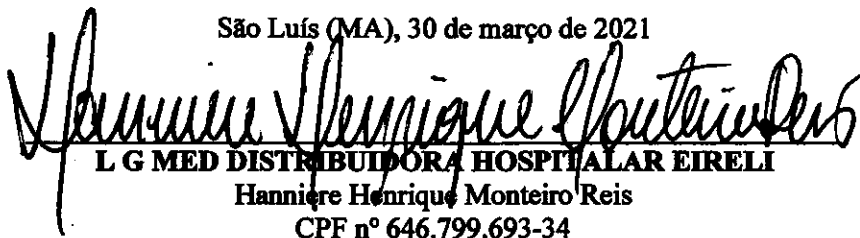
Processo Administrativo de Licitação n.º 052/2021

Pregão Presencial n.º 052/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.036.156/0001-53, Telefone/Fax: (98) 3302-2025, por intermédio de seu representante legal Haniere Henrique Monteiro Reis, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 30 de março de 2021



L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Haniere Henrique Monteiro Reis

CPF nº 646.799.693-34

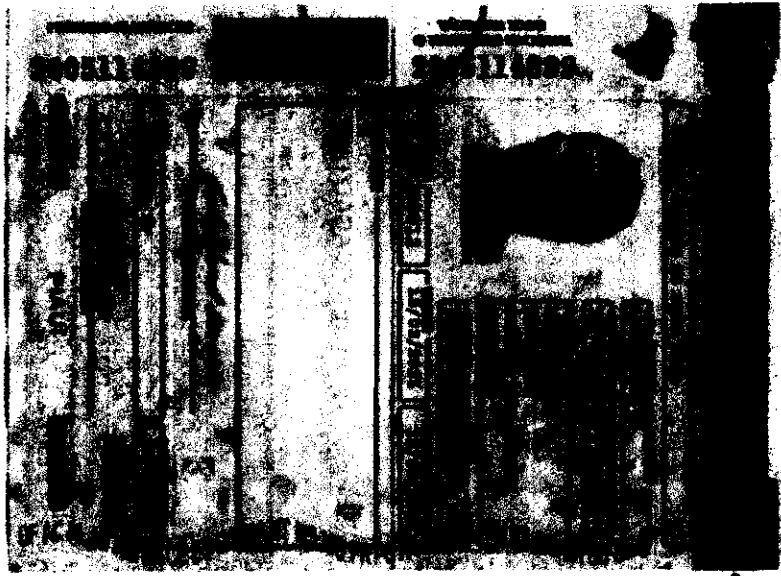
Proprietário

Fone:(98) 3302-2025 / (98) 98119-2998

Av. dos Nobres, Nº 6 - Parque dos Nobres - CEP: 65044-842 - São Luís - MA

lgmedhospitalar@hotmail.com / CNPJ: 25.036.156/0001-53 - Insc. Estadual: 12.495608-4

"CÓPIA COLOREDA"



EM BRANCO

EM BRANCO

3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
 Av. Presidente Médici, n.º 680 | Parque Timon | CEP 66611-190 | cartorio3oficio@gmail.com
 Fones: (99) 3326-5490 | WhatsApp: (99) 98864-5446 | 98259-5446
 Gilson de Almeida Maranhão - Oficial

3º Ofício Timon-MA
 (99) 3326-5490

Maria Nilza de Brito Paes
Escritora
3º Ofício Timon-MA



Handwritten signatures and initials, including a large scribble and a circled 'R'.

Confira os dados do ato em: <https://secedigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/151281802210471827587>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 151281802210471827587-1
 Data: 18/02/2021 17:33:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 São Digital Tipo Normal: C. AL2E0394/LMR.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 CNJ: 06.870-0
 Av. Presidente Médici, Parque Timon - 180
 66611-190 - Timon - Maranhão - Brasil
 Fone: (99) 3326-5490 - cartorio3oficio@gmail.com
 Valor Normal do Ato: Consultar

TJPB



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: F M MEIRA EIRELI, CNPJ 38.715.572/0001-20, SEDIADA NA RUA QUATORZE, QDRA 18, Nº12 - BAIRRO HABITACIONAL TURU - CEP 65.067-330 - CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO.

OUTORGADO: AO REPRESENTANTE GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 1190197 SSP/PI E CPF: 755.378.693-49, RESIDENTE E DOMICILIADO CONJUNTO SACI, QDRA 42, CASA 15, BAIRRO SACI, CEP: 64020-250, TERESINA -PI.

PODERES: O OUTORGANTE POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR.TA. FERNANDA MELO MEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DO RG: 015961282000-5 CPF: 016.399.343-24, RUA OSIRES, LOTE 36, CONDOMINIO ESSENZA, Apto. 504, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075-775 - SÃO LUIS - MA, QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, NOMEIA-O CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTA-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM TODAS SUAS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, OFERTAR LANCES, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERA VALIDADE DE 01 (UM) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO

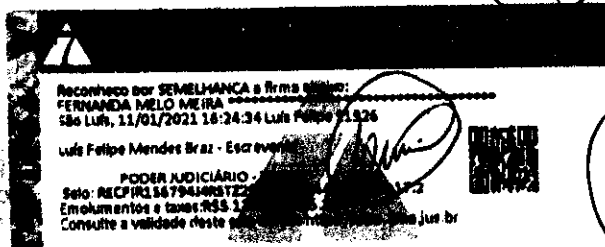
SÃO LUIS (MA), 11 DE JANEIRO DE 2021.



Fernanda Meira

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETÁRIA

[Handwritten signatures and initials]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 10:00:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151261802217431549632>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151261802217431549632-1
Data: 18/02/2021 09:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48674-RXZ8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1545
Bairro dos Estados, João Pessoa - PE
(53) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



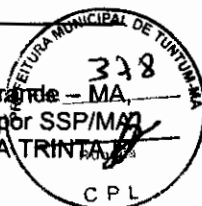
2/10

EIRELI

F M MEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDA MELO MEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural da cidade de Vargem Grande - MA, data de nascimento 17/01/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0159612820005, expedida por SSP/MA em 17/08/2017 e CPF: nº 016.399.343-24, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA TRINTA OITO, nº 09, QUADRA26, VINHAIS, CEP: 65070-830;



Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F M MEIRA EIRELI**, e usará a expressão LEV MED como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA QUATORZE, nº 12, CONJUNTO HABITACIONAL TURU, São Luís - MA, CEP: 65067330.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÉNS -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; - SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS;- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; -COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, ÔNIBUS, REBOQUES E ETC.);-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;-SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS;-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESAS EM GERAL);-SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERÁRIOS, REDE DE DORMIR); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RESTAURANTES E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICO);TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,

F M MEIRA EIRELI

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHONES, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

F M MEIRA EIRELI



CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular FERNANDA MELO MEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

S/10

F M MEIRA EIRELI



concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luis - MA, 30 de julho de 2020

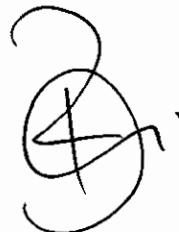
FERNANDA MELO MEIRA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 14:33 SOB N° 21600161789.
 PROTOCOLO: 200538446 DE 23/09/2020 14:33.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004497988. NIRE: 21600161789.
 F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/09/2020
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


7/10


VÁLIDA
1

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200786822, 200538446
- DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600161789
- ARQUIVAMENTO: 21600161789
- EMPRESA: F M MEIRA EIRELI



 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjAyMDA5MjExNTEyMTNFQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDYwNDcyMDBmJWJwOTIwMjAxN>)

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjAyMDA5MjExNTEyMTNFQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDYwNDcyMDBmJWJwOTIwMjAxNTEy>)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, representada pela Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, com sede na Rua Quatorze, 12 - Conjunto Habitacional, São Luís- MA, Turu - Cep: 65067-330, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2021, para registro de preços, operado na modalidade pregão nº 052/2021 promovido pelo município de Tuntum - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

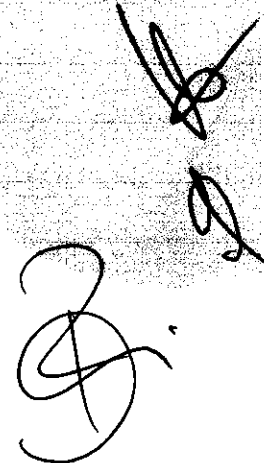
São Luís (MA), 29 de Março de 2021.



LEV MED

GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



8/10



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, DECLARA, para todos os fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.



LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM

9/10



ANEXO VII


DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

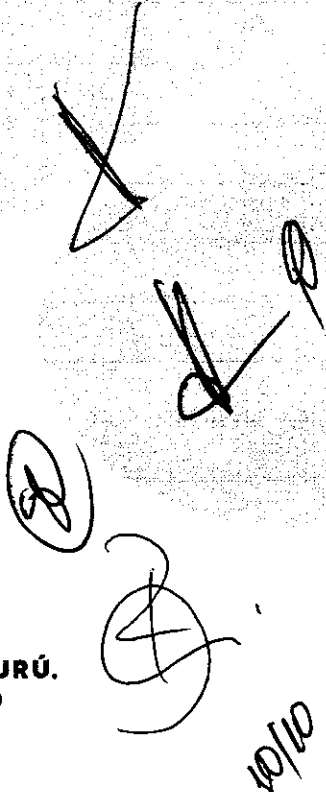
A empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, Telefone: **(98) 98767899**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

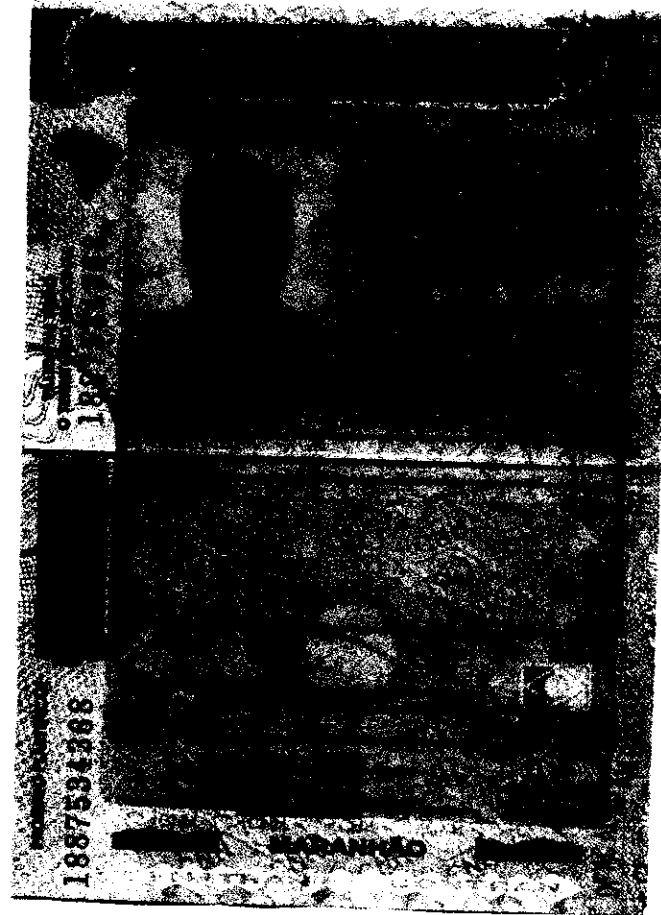
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.


LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP: 65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM


30/10



1887534388
MORANFOLDO
AUGUSTO DE SOUZA - Escrevente
PODER. JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711NBDSYT20LTDGJ809 - Ato: 13.18
Empl.: RS4.63, FENC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
Conferido e Arquivado em 11/03/2024 11:52:37
Em Testemunho da verdade.
Alm. Augusto de Souza - Escrevente
PODER. JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711NBDSYT20LTDGJ809 - Ato: 13.18
Empl.: RS4.63, FENC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signatures and scribbles scattered across the bottom half of the page.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
Tabelião

LIVRO 120-P

FOLHA: 047
ATO: 12103


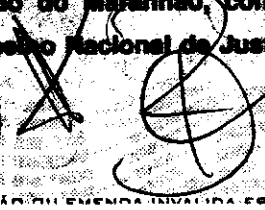
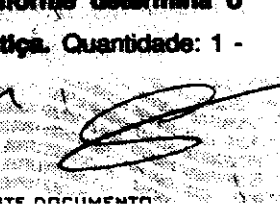
TRANSLADO

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE A
A L GOMES - ME FAZ EM FAVOR DE RONALDO
MELO ARAUJO PINHO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 7 e 8, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Victor Hugo Silva Franca, Escrevente, compareceu como Outorgante **A A L GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 34.503.115/0001-10, com sede Avenida Professor Carlos Cunha, número 02, Loja 09, Terceiro ponto Jaracaty, Bairro Jaracaty, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por seu titular **ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES**, brasileiro, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 29 de agosto de 1983, filho de Geraldo Mariano Gomes e de Ana Lea Arruda Lima, promotor de marketing, solteiro, portador da carteira de identidade número 140547420000/GEJUSP-MA, inscrito no CPF sob o número 004.290.483-86, residente e domiciliado na Rua do Buriti, número 42 B, Bairro Cohafuma, CEP 65.074-793, em São Luís, Estado do Maranhão; conforme Instrumento de Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Limitada em Empresário Individual, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 19 de novembro de 2020, sob o número 21102352698; parte que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Eritão, pelo representante da outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu Procurador **RONALDO MELO ARAUJO PINHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número 0361891020085/SESEC-MA, inscrito no CPF sob o número 508.685.433-49, residente e domiciliado na Rua das Miras, número 13, Condomínio Space Home, apartamento 304, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-770, em São Luís, Estado do Maranhão; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados representar a empresa outorgante, podendo cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu ramo, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar contratos comerciais, ativos, rescisões contratuais, firmar convênios, assinar propostas, pedidos e correspondências, efetuar e receber pagamentos de quaisquer naturezas, podendo requerer e receber certidão negativa, da quitação, assinar, firmar ou adiantar contratos, de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços; representá-la perante Órgãos e Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, notadamente CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Equatorial Energia Maranhão, Cartórios em Geral, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sociedade de Economia Mista, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, Delegacia da Receita Federal, Secretarias da Receita Estadual, Municipal e suas Autarquias, Secretaria da Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, e os demais órgãos responsáveis pela arrecadação de tributos e impostos, assim como Empresas Públicas e/ou Privadas, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão de CND, emissão de guias para pagamento de parcelamento de dívida ativa, negociar parcelamentos e confessar dívidas, assinar, requerer e protocolizar processos e requerimentos, representá-lo em relação de contratos de trabalhos de

PROCURADORIA MUNICIPAL DE T
Fls. 389
C.P.L.

seus prepostos/contratados/funcionários, podendo para tanto, representá-la perante os mesmos bem como perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego, Superintência de São Luís, Estado do Maranhão, podendo formalizar demissões de empregados, realizar as respectivas homologações de rescisão trabalhista, assinar contratos e distratos bem como seus respectivos termos aditivos, assinar as CTPS dos empregados e fazer as anotações e/ou atualizações necessárias, assinar ficha de admissão/demissão bem como o Livro de Funcionários, avisos-prévios, cancelamento de avisos prévios, comunicado de término de contrato e cancelamento do comunicado, assinar termos de rescisões, seguro desemprego, assinar formulários, termos, recibos, e quaisquer outros documentos necessários para os fins desta procuração, solicitar, apresentar e retirar documentos, dar e receber quitação, aceitar, questionar e discordar, fazer reclamações; representá-la perante Instituições Bancárias, Bancos oficiais e particulares em geral, notadamente Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, BRADESCO S/A, Banco Itau S/A, Banco do Nordeste S/A, Banco Santander S/A, podendo abrir e movimentar contas bancárias, podendo efetuar depósitos, pedir talões de cheques e extratos de contas, emitir, assinar, endossar e sacar cheques de qualquer valor, mesmo nominais, verificar saldos, contas, autorizar transferência de numerários, fazer saques, mediante assinatura de cheques avulsos ou recibos, fazer redesconto de qualquer título, requerer, receber, solicitar e retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar senhas, cadastrar, e recadastrar senhas, inclusive da internet, tratar de todos os assuntos relacionados à cartões de créditos, efetuar cancelamentos, movimentar contas de FGTS, podendo requerer e assinar todo e qualquer documento necessários, protestar títulos e notas promissórias de sua emissão contra terceiros, bem como assinar cartas de anuência dos mesmos; representá-la perante companhias de telefonia, bem como TIM, VIVO, OI, CLARO, NEXTEL, ANATEL, podendo solicitar e retirar documentos e certidões, assinar requerimentos, prestar informações, solicitar vistorias, fazer reclamações, pagar e/ou contestar contas, taxas, tarifas, impostos e/ou quaisquer tributos, solicitar parcelamentos, reemissão de guias; representar a sociedade outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, constituir e destituir advogados com poderes da cláusula ad judicia, et extra e ad-negotia, podendo transigir, desistir, firmar acordos, acompanhar processos judiciais, junto a quaisquer Instâncias, Foruns ou Tribunais, podendo comparecer a audiências de qualquer natureza, concordando, discordando, com todas as alegações, condições e termos, entregar documentos exigentes, prestar depoimentos, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo VEDADO seu subestabelecimento. O representante da empresa outorgante, afirma sob as penas da lei que é titular, e que apresentou a última alteração contratual da sociedade outorgante. O nome e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos pelo representante da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabela por quaisquer incorrecções e/ou omissões. A partes foram informadas neste ato que será encaminhada uma cópia desta procuração para a Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme determina o Provimento número 42, de 31 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça. Quantidade: 1 -

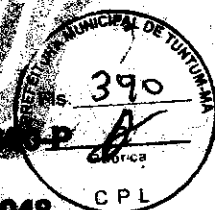


TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço

Tabela

TABELADO



LIVRO: 100-P

FOLHA: 048

ATO: 12103

(Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos); - FERC: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); FADEP: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos); FEMP: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) - Valor total: R\$ 98,94 (noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assinou: Eu, Victor Hugo Silva Franca, Escrevente a digital, dou fé, subscrevo e assino. (aa) ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES;

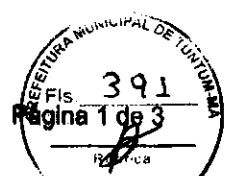
São Luís, quarta-feira, 25 de novembro de 2020


EM TESTE A DA VERDADE.

Alexander Arruda Lima Gomes
ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES

Victor Hugo Silva Franca
Victor Hugo Silva Franca, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA	
Sala: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Data: 25/11/2020 08:58:23	
Livro: 100-P FADEP: R\$ 3,57	
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 98,94	
Emolumentos: R\$ 89,10 FERC: R\$ 2,70	
FADEP: R\$ 3,57 FEMP: R\$ 3,57	
Consulte a validade desta sala em http://sala.tjma.jus.br	



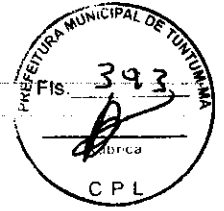
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial e não a sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais		
FILHO DE (pai) RONALDO MELO ARAUJO PINHO	(mãe) ELIZIANY MENEZES ALMEIDA PINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0453120720120	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 608.085.333-71			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DO VALE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-680	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B DE J A PINHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DO VALE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO EDIF Zirconio; SALA 602; PAVMTO 6;	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-680	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) raphael-rrcontabels@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 3319800, 4729699, 4761003, 4771701, 4772500, 4789099, 5620101, 4759899	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002880826

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CAUETIAO

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 190918357
- DATA DO PROTOCOLO: 12/08/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102279664
- ARQUIVAMENTO: 21102279664
- EMPRESA: A A L GOMES

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9tUFQMTkwNDMxODI1Mi8xMjA4MjAxOTEzMDUzMy5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_prc)



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA B DE J A PINHO

Pelo presente instrumento particular de alteração, Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº: 0453120720120 SSP/MA. e inscrito no CPF sob o nº: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis - Estado do Maranhão, titular da da empresa, que gira sob a denominação social de B DE J A PINHO, com sede na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA(Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº. 34.503.115/0001-10, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que vinha exercendo seus negócios a Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 03, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), um aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA

O Titular Bruno de Jesus Almeida Pinho declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade Individual.

CLAUSULA QUINTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá a Bruno de Jesus Almeida Pinho, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

São Luis, 04 de novembro de 2019.

Bruno de Jesus Almeida Pinho

CPF: 608.085.333-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE J A PINHO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:44 SOB Nº 20191198030.
 PROTOCOLO: 191198030 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905199399. NIRE: 21102279664.
 B DE J A PINHO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/11/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA B DE J A PINHO

Pelo presente instrumento particular de alteração, Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº: 0453120720120 SSP/MA. e inscrito no CPF sob o nº: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis - Estado do Maranhão, titular da da empresa, que gira sob a denominação social de B DE J A PINHO, com sede na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº. 34.503.115/0001-10, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que vinha exercendo seus negócios a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 03, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa tem o seguinte objeto:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), um aumento de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

**CLAUSULA QUARTA**

O Titular Bruno de Jesus Almeida Pinho declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade Individual.

CLAUSULA QUINTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA

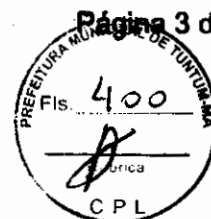
A Administração da empresa caberá a Bruno de Jesus Almeida Pinho, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

São Luis, 08 de outubro de 2020.

Bruno de Jesus Almeida Pinho
CPF: 608.085.333-71



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE J A PINHO consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 13:08 SOB N° 20200879804.
 PROTOCOLO: 200879804 DE 09/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004855256. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
 NIRE: 21102279664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.
 B DE J A PINHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CAU 2145

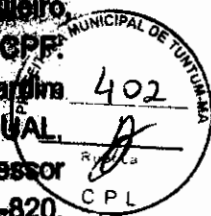
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200879804
- DATA DO PROTOCOLO: 09/10/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102279664
- ARQUIVAMENTO: 20200879804
- EMPRESA: A A L GOMES

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMDEwMDkxMDE5MDIiQ29udHJhdG9TUFQMjAwNjE2Njk1NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2001)

Pelo presente instrumento particular de ato social, Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de B DE J A PINHO, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº. 34.503.115/0001-10, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente a Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:



Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de B DE J A PINHO E CIA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - Fica transferido R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma para sócio ora admitido.

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

B DE J A PINHO E CIA LTDA.

Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA. Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adota como seu nome empresarial: BIA J.A. PINHEIRO 2 de 4 CIA LTDA.

DA SEDE (ART. 997, III DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 621, Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.075-820, Município: São Luís (MA) (ART. 997, III DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
- Comércio varejista de medicamentos veterinários.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social será no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), já integralizado em moeda corrente do país, proveniente da empresa transformada, divididos em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), pelo valor contábil de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Bruno de Jesus Almeida Pinho	20000	50%	R\$ 100000,00
Alexander Arruda Lima Gomes	20000	50%	R\$ 100000,00
Total	40000	100%	R\$ 200000,00



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Bruno de Jesus Almeida Pinho e Alexander Arruda Lima Gomes, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos os atos de gestão pertinentes ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificando sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

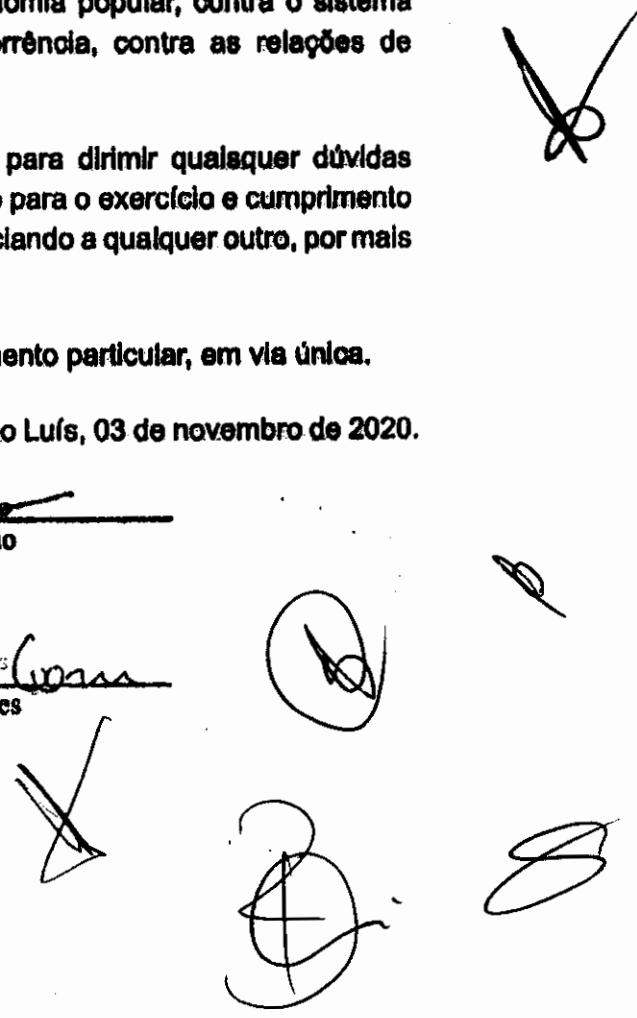
Cláusula Nona - As partes elegem o foro São Luis/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

São Luis, 03 de novembro de 2020.

Bruno de J. A. Pinho
Bruno de Jesus Almeida Pinho
CPF: 608.085.333-71

Alexander Arruda Lima Gomes
Alexander Arruda Lima Gomes





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato de emissão de nota fiscal de venda de ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00429048386	ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES
60808533371	BRUNO CRISTIANUS ARRUDA PINHO

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:13 SOB Nº 31201096389.
PROTOCOLADO Nº 12020169 EM 11/11/2020.
CNPJ Nº 12020169000110. ENDEREÇO: 12020169389. CÍVIL DA SEDE: 34503115000110.
NOME: 12020169389. COM ESCRITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2020.
E DE J A PINHO E CIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

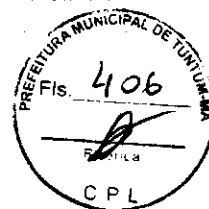
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B

CALIBRADO

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 201030446
- DATA DO PROTOCOLO: 11/11/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201095359
- ARQUIVAMENTO: 20201030446
- EMPRESA: A A L GOMES



 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDExMTEyMzlfQ29udHJhdG9tUFQmJAwNjI2NDEwNC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2006)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Por este instrumento particular,

Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 66.075-660, Município: São Luis/MA e Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente a Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670, sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de B DE J A PINHO E CIA LTDA, com sede empresarial na cidade de Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.076-820, Município: São Luis/MA, registrada na JUCEMA sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº 34.503.115/0001-10, resolvem transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, nos seguintes termos e condições:



Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA,

Cláusula Segunda - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de Empresário Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de A A L GOMES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira - O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual, ora constituído.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma A A L GOMES - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente do país é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), (art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 2019)

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.076-820, Município: São Luis/MA.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

Comércio varejista de medicamentos veterinários.

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

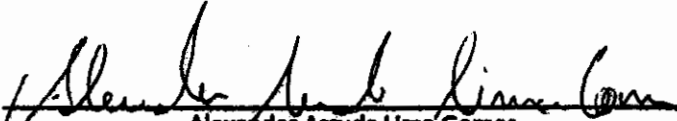
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

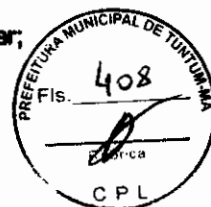
São Luís, 16 de novembro de 2020.


 Bruno de Jesus Almeida Pinho

CPF: 608.085.333-71


 Alexander Arruda Lima Gomes

CPF: 004.290.483-86



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A A L GOMES consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00429048386	ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020 10:36 SOB N° 21102352696.
PROTOCOLO: 201077124 DE 18/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608653566. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
NIRE: 21102352696. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2020.
A A L GOMES

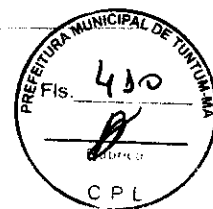
JUCEMA

LÍLIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 201077124
- DATA DO PROTOCOLO: 19/11/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102352698
- ARQUIVAMENTO: 20201077124
- EMPRESA: A A L GOMES



 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDExMTkwOTEyMjBfQ29udHJhdG9rTUFQMjAwNmJyNTA4MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20C)

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA A A L GOMES

Pelo presente instrumento particular de alteração, Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente a Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670, titular da empresa, que gira sob a denominação social de A A L GOMES, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.076-820, Município: São Luis/MA, registrada na JUCEMA sob NIRE 21102352698, inscrita no CNPJ sob nº 34.503.115/0001-10, resolve, neste ato, alterar o seu contrato, nas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Empresa passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

46.44-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

47.71-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), um aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA

O Titular Alexander Arruda Lima Gomes declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade Individual.

**CLAUSULA QUARTA**

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA

A Administração da empresa caberá a Alexander Arruda Lima Gomes, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA

O titular é responsável pelo valor do capital integralizado, pois não possui cotas.

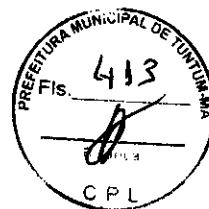
CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

São Luis, 25 de janeiro de 2021.

Alexander Arruda Lima Gomes
CPF: 004.290.483-86

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A A L GOMES consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00429048386	ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES

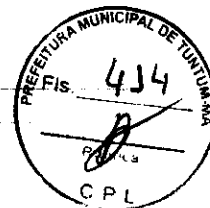
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 09:36 SOB Nº 20210074841.
PROTOCOLO: 210074841 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100822880. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
NIRE: 21102352698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
A A L GOMES

JUCEMA

LILIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210074841
- DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102352698
- ARQUIVAMENTO: 20210074841
- EMPRESA: A A L GOMES

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMTAxMjYxNzE2MzNFQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNjYzOTA5Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)

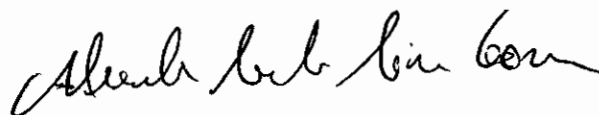
ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa A A L Gomes, inscrita no CNPJ N° 34.503.115/0001-10, representada pelo Sr. Alexander Arruda Lima Gomes, CPF: 004.290.483-86, com sede na Rua 08 apto 304 Bl 02, Bairro Alto do Calhau, São Luís MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° /2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 052/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís MA, 29 de Março de 2021.



A A L GOMES
Alexander Arruda Lima Gomes
RG.:140547420000 SSP-MA
CPF.: 004.290.483-86



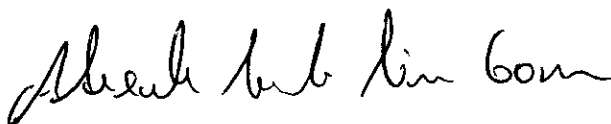
Processo Administrativo de Licitação n.º 2021
Pregão Presencial n.º 052/2021



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa A A L Gomes, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.503.115/0001-10, Telefone/Fax: (98) 3013-2682, por intermédio de seu representante legal Alexander Arruda Lima Gomes, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís MA, 22 de Março de 2021.



A A L GOMES
Alexander Arruda Lima Gomes
RG.:140547420000 SSP-MA
CPF.: 004.290.483-86



•saúde e bem estar•

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENVELOPE Nº1

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 31.679.613/0001-20 | Inscrição Est: 12

Rua 25, Qd 14, Nº 7, Bairro Cohama - São Luís

senra.med@gmail.com | (98) 99150.236

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado as normas específicas do Pregão Presencial Nº 052/2021, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material de consumo odontológico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL

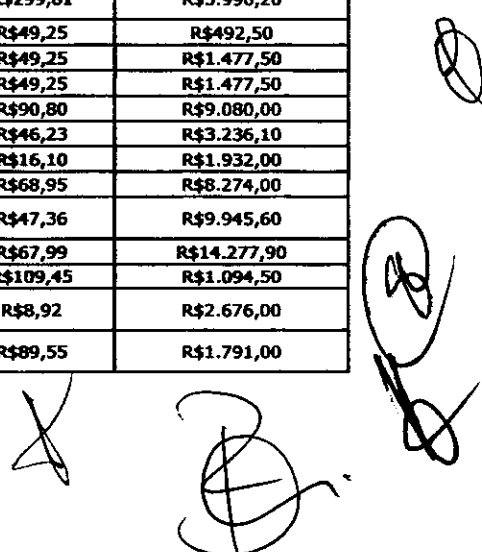
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	PCT	30	THEUTO	R\$8,18	R\$245,40
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML	PCT	240	DENTSPLY SIRONA	R\$15,04	R\$3.609,60
3	ACIDO PERACETICO	UND	210	RIOQUÍMICA	R\$206,96	R\$43.461,60
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO	UND	4	VACUPLAST	R\$195,02	R\$780,08
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL	VD	240	BIODINÂMICA	R\$294,30	R\$70.632,00
6	AFASTADOR MINNESSOTA	UND	40	ICE	R\$21,15	R\$846,00
7	ÁGUA DESTILADA	GAL	960	CAVITA	R\$14,35	R\$13.776,00
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	5	RIOQUÍMICA	R\$5,61	R\$28,05
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180	PROCARE	R\$83,58	R\$15.044,40
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	CX	180	PROCARE	R\$83,58	R\$15.044,40
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C	CX	20	PROCARE	R\$36,32	R\$766,40
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	50	PROCARE	R\$120,77	R\$6.038,50
13	ALAVANCA APEXO RETA	UND	50	DOCTOR	R\$120,18	R\$6.009,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	UND	50	DOCTOR	R\$120,18	R\$6.009,00
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA	UND	50	DOCTOR	R\$88,06	R\$4.403,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	50	DOCTOR	R\$92,04	R\$4.602,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UND	50	DOCTOR	R\$91,71	R\$4.585,50
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	UND	50	DOCTOR	R\$92,04	R\$4.602,00
19	ALCOOL A 70% 1L	LT	240	LIGH HAIR	R\$31,48	R\$7.555,20
20	ALCOOL A 96% 1L	LT	200	LIGH HAIR	R\$8,76	R\$1.752,00
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	PCT	50	DENTSPLY	R\$94,03	R\$4.701,50
22	ALGODAO EM ROLOS	PCT	220	NATHY	R\$17,01	R\$3.742,20
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	5	ICE	R\$265,47	R\$1.327,35
24	ALVEOLEX 10GR.	VD	40	BIODINÂMICA	R\$119,30	R\$4.772,00
25	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	50	ICE	R\$254,28	R\$12.714,00
26	ALVEOLOTOMO RETO	UND	50	ICE	R\$254,28	R\$12.714,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	CX	200	BRAVET	R\$357,21	R\$71.442,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRUCTOR A 3% CX/50	CX	150	BRAVET	R\$189,03	R\$28.354,50
29	ANESTÉSICO MEPIÑOR***2% CX	CX	200	BRAVET	R\$314,91	R\$62.982,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRUCTOR CX/50	CX	150	BRAVET	R\$314,90	R\$47.235,00
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRUCTOR C/50	CX	200	BRAVET	R\$314,90	R\$62.980,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	POT	200	BRAVET	R\$14,93	R\$2.986,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	VIP WIPES	R\$477,60	R\$114.624,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL	UND	10	PRISMA	R\$25,35	R\$253,50
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PACIENTE	UND	3	N MARTINS	R\$814,03	R\$2.442,09
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	UND	3	N MARTINS	R\$1.425,12	R\$4.275,36
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	PCT	240	HOSPIFLEX	R\$43,78	R\$10.507,20
38	BANDEJA INOX 22X05X1,5	UND	50	SISTOLE	R\$36,82	R\$1.841,00
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5	UND	50	SISTOLE	R\$36,82	R\$1.841,00
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN	UND	50	THIMON	R\$128,75	R\$6.437,50
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼	UND	50	ANGELUS	R\$22,43	R\$1.121,50
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	UND	60	ANGELUS	R\$21,09	R\$1.265,40



43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	UND	100	ANGELUS	R\$41,47	R\$4.147,00
44	BROCA CPDRIL	UND	12	ANGELUS	R\$84,04	R\$1.008,48
45	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	100	ANGELUS	R\$7,88	R\$788,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	100	ANGELUS	R\$7,08	R\$708,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
51	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	20	ANGELUS	R\$7,88	R\$157,60
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092	UND	40	ANGELUS	R\$7,88	R\$315,20
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
55	BROCA DIAMANTADA	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
56	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
58	BROCA DIAMANTADA 3081	UND	120	ANGELUS	R\$23,60	R\$2.832,00
59	BROCA DIAMANTADA 4103	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
60	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
63	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
64	BROCA DIAMANTADA 3195F	UND	120	ANGELUS	R\$7,88	R\$945,60
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	120	ANGELUS	R\$5,25	R\$630,00
66	BROCA ENDO Z	UND	40	ANGELUS	R\$51,34	R\$2.053,60
67	BROCA GATES DE 1 A 6	KIT	20	ANGELUS	R\$36,91	R\$738,20
68	BROCA LARGO DE 1 A 6	KIT	20	ANGELUS	R\$36,91	R\$738,20
69	BROCA MAXICUT	UND	5	ANGELUS	R\$149,67	R\$748,35
70	BROCA MINICUT	UND	5	ANGELUS	R\$149,67	R\$748,35
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO	KIT	20	ANGELUS	R\$90,90	R\$1.818,00
72	BROCA Z CRIA	UND	20	ANGELUS	R\$76,16	R\$1.523,20
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTACÃO 60 FUIROS	UND	20	ANGELUS	R\$132,73	R\$2.654,60
74	CABO PARA ESPELHO	UND	50	ICE	R\$8,36	R\$418,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60	ICE	R\$23,86	R\$1.431,60
76	CALEN COM PMCC	CX	10	SS WHITE	R\$136,87	R\$1.368,70
77	CALEN SEM PMCC	UND	10	SS WHITE	R\$136,87	R\$1.368,70
78	CÂMERA ESCURA	UND	2	BIOTRON	R\$392,90	R\$785,80
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS.	KIT	100	POLAR FIX	R\$61,79	R\$6.179,00
80	CANETA DE ALTA ROTACÃO PUSH BUTTON	UND	5	KAVO	R\$1.293,50	R\$6.467,50
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	KIT	15	GNATUS	R\$88,56	R\$1.328,40
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO	CX	30	MILLENNIUM	R\$55,72	R\$1.671,60
83	CERA EM LÂMINA N 07	CX	30	MILLENNIUM	R\$55,72	R\$1.671,60
84	CIMENTO CIRÚRGICO	CX	10	MAQUIRA	R\$184,11	R\$1.841,10
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO	CX	12	ANGELUS	R\$147,94	R\$1.775,28
86	CINZEL OCHSENBEIN 3	UND	20	MILLENNIUM	R\$160,10	R\$3.202,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4	UND	20	MILLENNIUM	R\$160,10	R\$3.202,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	40	RIOHEX	R\$33,63	R\$1.345,20
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	FRS	40	RIOHEX	R\$19,26	R\$770,40
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCICHEO) 1.000ML	FRS	60	RIOHEX	R\$78,94	R\$4.736,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UND	100	DESCARBOX	R\$11,14	R\$1.114,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20	TECNODENT	R\$10,95	R\$219,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADEN	KIT	5	DENTSPLAY	R\$116,06	R\$580,30
94	CONDENSADOR DE PAIVA	UND	5	DOCTOR SMILE	R\$62,72	R\$313,60
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	CX	25	GN INJECTA	R\$81,19	R\$2.029,75
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	UND	4	FLORIPA INOX	R\$19,88	R\$79,52
97	CUBETA PEQUENA	UND	25	FLORIPA INOX	R\$17,41	R\$435,25
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	30	KERR	R\$30,81	R\$924,30
99	CURETA DE GRACEY 11/12	UND	20	CURETA MCCALL	R\$64,68	R\$1.293,60
100	CURETA DE GRACEY 13/14	UND	20	CURETA MCCALL	R\$64,68	R\$1.293,60

101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20	CURETA MCCALL	R\$122,88	R\$2.457,60
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20	CURETA MCCALL	R\$122,88	R\$2.457,60
103	CURETA GRACEY 5/6	UND	20	CURETA MCCALL	R\$64,68	R\$1.293,60
104	CURETA GRACEY 7/8	UND	20	CURETA MCCALL	R\$64,68	R\$1.293,60
105	CURETA LUCAS	UND	20	CURETA MCCALL	R\$19,90	R\$398,00
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$143,28	R\$30.948,48
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$8,96	R\$1.935,36
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$8,96	R\$1.935,36
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$1.438,77	R\$310.774,32
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	VIPI / POP	R\$89,55	R\$19.342,80
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9	UND	40	THIMON INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	R\$184,45	R\$7.378,00
127	DESINCRUSTANTE 1000G	LT	40	FGM	R\$60,50	R\$2.420,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G	VD	20	FGM	R\$53,83	R\$1.076,60
129	DISCO PARA POLIMENTO	PCT	40	PISOCLEAN	R\$90,74	R\$3.629,60
130	ELETRODO - PCT COM 30	PCT	12	SOLIDOR	R\$18,89	R\$226,68
131	ENDOFIL PO+LIQ	CX	20	DENTSPLY	R\$162,17	R\$3.243,40
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5	UND	50	THIMON INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	R\$14,93	R\$746,50
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18	UND	50	THIMON INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	R\$14,93	R\$746,50
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	500	MICRODONT	R\$4,38	R\$2.190,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE	UND	40	OGP	R\$45,73	R\$1.829,20
136	ESCOVA DE PAÑO PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	UND	40	OGP	R\$22,71	R\$908,40
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	KIT	6	DENTSPLY	R\$149,49	R\$896,94
138	ESPÁTULA DUPLA 24	UND	25	THIMON	R\$21,89	R\$547,25
139	ESPÁTULA DUPLA 7	UND	25	THIMON	R\$21,89	R\$547,25

140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA	UND	200	THIMON	R\$37,91	R\$7.582,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	4	THIMON	R\$5,37	R\$21,48
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UND	4	THIMON	R\$23,06	R\$92,24
143	ESPELHO PLANO Nº 3	UND	200	PRISMA	R\$7,26	R\$1.452,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5	UND	200	PRISMA	R\$7,26	R\$1.452,00
145	ESPONJA DE FIBRINA.	KIT	20	BIODENTE	R\$79,44	R\$1.588,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	20	RHOSSE	R\$129,35	R\$2.587,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA.	UND	20	RHOSSE	R\$90,80	R\$1.816,00
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÓNTICO	UND	5	BIODINAMICA	R\$31,34	R\$156,70
149	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	250	BIODINAMICA	R\$36,58	R\$9.145,00
150	EVIPAC PASTILHA C/120 UND	CX	40	BIODINAMICA	R\$58,03	R\$2.321,20
151	EXPLORADOR N.05	UND	100	THIMON	R\$15,52	R\$1.552,00
152	FILME OCLUSAL	CX	3	KODAK	R\$746,31	R\$2.238,93
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND	CX	15	KODAK	R\$433,80	R\$6.507,00
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND	CX	10	KODAK	R\$594,13	R\$5.941,30
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½	CX	100	SHALON	R\$49,67	R\$4.967,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8	CX	80	SHALON	R\$49,67	R\$3.973,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½	CX	100	SHALON	R\$55,76	R\$5.576,00
158	FIO DENTAL 100M	ROLO	100	MACHFLOSS	R\$6,47	R\$647,00
159	FIO RETRATOR 000	FRS	5	MAQUIRA	R\$153,51	R\$767,55
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND	100	HOSPFLEX	R\$12,22	R\$1.222,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	UND	50	INDUSBELLO	R\$47,44	R\$2.372,00
162	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	UND	240	IODONTOSUL	R\$12,54	R\$3.009,60
163	FÓRCEPS ADULTO 01	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
165	FÓRCEPS ADULTO 150	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
167	FÓRCEPS ADULTO 17	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
168	FÓRCEPS ADULTO 18L	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
169	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
170	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
172	FÓRCEPS ADULTO 69	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
173	FÓRCEPS INFANTIL 02	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
174	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
175	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
176	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
178	FÓRCEPS INFANTIL 04	UND	40	GOLGRAN	R\$202,98	R\$8.119,20
179	FORMOCRESOL 10ML	VD	70	MAQUIRA	R\$18,47	R\$1.292,90
180	GAZES	PCT	300	NOBRE	R\$26,87	R\$8.061,00
181	GESSO COMUM	PCT	240	YAMAY	R\$3,68	R\$883,20
182	GESSO PEDRA	PCT	240	YAMAY	R\$7,42	R\$1.780,80
183	GESSO TIPO IV	PCT	240	YAMAY	R\$50,55	R\$12.132,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UND	30	KSK NOVA DFL	R\$37,31	R\$1.119,30
185	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM	ROLO	20	VITALPACK	R\$124,83	R\$2.496,60
186	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM	ROLO	20	VITALPACK	R\$174,48	R\$3.489,60
187	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM	ROLO	20	VITALPACK	R\$241,39	R\$4.827,80
188	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M	ROLO	20	VITALPACK	R\$299,81	R\$5.996,20
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF	CX	10	MK LIFE	R\$49,25	R\$492,50
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	CX	30	TANARI	R\$49,25	R\$1.477,50
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	CX	30	TANARI	R\$49,25	R\$1.477,50
192	GUTA-PERCHA PROTAPER - F1, F2, F3, F4	CX	100	TANARI	R\$90,80	R\$9.080,00
193	HEMOSTÁTICO	VD	70	TECHNEW	R\$46,23	R\$3.236,10
194	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	VD	120	MAQUIRA	R\$16,10	R\$1.932,00
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	CX	120	MAQUIRA	R\$68,95	R\$8.274,00
196	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	VD	210	FGM	R\$47,36	R\$9.945,60
197	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	VD	210	FGM	R\$67,99	R\$14.277,90
198	ISOLANTE - CLÁSSICO 1L	UND	10	ASFER	R\$109,45	R\$1.094,50
199	JALECO DESCARTAVEL	UND	300	SAUDE HOSPITALAR	R\$8,92	R\$2.676,00
200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	UND	20	AMERICAN BLURS	R\$89,55	R\$1.791,00



201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	CX	50	ADVANTIVE	R\$87,56	R\$4.378,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	50	ADVANTIVE	R\$46,94	R\$2.347,00
203	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	UND	4	FAVA	R\$56,79	R\$227,16
204	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	UND	4	FAVA	R\$53,59	R\$214,36
205	LECRON	UND	2	THIMON	R\$21,89	R\$43,78
206	LENÇOL DE BORRACHA	CX	35	MADEITEX	R\$56,38	R\$1.973,30
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM	CX	30	KAVO	R\$69,65	R\$2.089,50
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM	CX	30	KAVO	R\$151,48	R\$4.544,40
209	LIMAK15-40 E 45-80 DE 31MM	CX	30	KAVO	R\$151,48	R\$4.544,40
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	20	DENTSPLY	R\$151,48	R\$3.029,60
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10	CX	15	DENTSPLY	R\$151,48	R\$2.272,20
212	LIMA PROTAPER SX - F3 25MM	CX	50	DENTSPLY	R\$610,91	R\$30.545,50
213	LIMA PERIODONTAL	UND	5	DENTSPLY	R\$158,21	R\$791,05
214	LIMA SELDIN OSSO	UND	10	DENTSPLY	R\$143,10	R\$1.431,00
215	LIQUIDO MILTON 1L	VD	30	SS WHITE	R\$18,59	R\$557,70
216	LIXA ACABAMENTO C/150	PCT	240	TDV	R\$29,83	R\$7.159,20
217	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	240	CW DENTS	R\$22,89	R\$5.493,60
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	PAR	100	MEDIX	R\$3,36	R\$336,00
219	LUVA MÉDIA C/100	CX	200	MEDIX	R\$146,13	R\$29.226,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	MEDIX	R\$146,13	R\$204.582,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	CX	250	SAUDE HOSPITALAR	R\$39,06	R\$9.765,00
222	MÁSCARA N95	UND	300	DELTAPLUS	R\$4,24	R\$1.272,00
223	MATRIZ AÇO 5MM	UND	150	TDV	R\$5,77	R\$865,50
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150	TDV	R\$5,95	R\$892,50
225	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	100	TDV	R\$224,87	R\$22.487,00
226	MAXICUT	UND	5	AMERICAN BURRS	R\$119,00	R\$595,00
227	MINICUT	UND	5	AMERICAN BURRS	R\$145,67	R\$728,35
228	MICROBRUSH C/ 100 UND	EMB	220	KG	R\$30,45	R\$6.699,00
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	PCT	50	FGM	R\$160,59	R\$8.029,50
230	MORDEDOR DE BORRACHA	CX	50	FGM	R\$20,38	R\$1.019,00
232	MUFLA - N 06	KIT	20	IMPORTADO	R\$341,78	R\$6.835,60
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	UND	240	MAQUIRA	R\$37,91	R\$9.098,40
234	OCULOS DE PROTEÇÃO	POT	50	STYLE GLASSES	R\$6,73	R\$336,50
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML	UND	200	SCHULZ SA	R\$38,88	R\$7.776,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FRA	100	FARMOQUÍMICA	R\$35,80	R\$3.580,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250	BIODINÂMICA	R\$15,82	R\$3.955,00
238	PANELA 10L ALUMINIO	FRA	4	IMPORTADO	R\$278,60	R\$1.114,40
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT	120	ARTICULATING PAPER	R\$10,67	R\$1.280,40
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10	MAQUIRA	R\$21,87	R\$218,70
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G	CX	210	COLTENE	R\$14,33	R\$3.009,30
242	PASTA CTZ PÓ	UND	12	IMPORTADO	R\$103,51	R\$1.242,12
243	PASTA CTZ LIQUIDO	UND	12	IMPORTADO	R\$149,25	R\$1.791,00
244	PEDRA DE AFIAZ (ARKANSA)	UND	5	GOLGRAN	R\$90,86	R\$454,30
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	30	RUTENIUM	R\$46,01	R\$1.380,30
246	PINÇA CLÍNICA	UND	200	ICE	R\$17,71	R\$3.542,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	50	ICE	R\$73,71	R\$3.685,50
248	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	50	ICE	R\$73,71	R\$3.685,50
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5	ICE	R\$220,29	R\$1.101,45
250	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	250	MENOW	R\$30,45	R\$7.612,50
251	PLACA VIDRO 10MM	UND	20	PRISMA	R\$30,21	R\$604,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABATLANTE	UND	10	MICRODONT	R\$106,39	R\$1.063,90
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80	CX	20	MK LIFE	R\$69,65	R\$1.393,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14	UND	50	ICE	R\$67,64	R\$3.382,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	20	SISTOLE	R\$108,65	R\$2.173,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	20	SISTOLE	R\$99,10	R\$1.982,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	UND	20	IMPORTADO	R\$15,52	R\$310,40
258	POTE DAPPEN	UND	50	TRATTIME	R\$9,99	R\$499,50
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA	UND	10	MAQUIRA	R\$27,66	R\$276,60
260	RESINA MICRO-HIBRIDA - A1, A2, A3 E A3,5	UND	400	COLTENE	R\$89,85	R\$35.940,00

261	RESINA FLOW	TUB	100	FGM	R\$46,07	R\$4.607,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	FRS	100	INDUSBELLO	R\$47,44	R\$4.744,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12	CLASSICO	R\$248,75	R\$2.985,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12	CLASSICO	R\$211,26	R\$2.535,12
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	FRS	12	CLASSICO	R\$330,34	R\$3.964,08
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO	FRS	12	CLASSICO	R\$266,53	R\$3.198,36
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	100	SOFTPLUS	R\$6,00	R\$600,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO	CX	20	KAVO	R\$59,68	R\$1.193,60
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS	CX	200	COMETA	R\$82,49	R\$16.498,00
270	SEALER 26	UND	20	IMPORTADO	R\$239,10	R\$4.782,00
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	240	MAQUIRA	R\$49,73	R\$11.935,20
272	SERINGA CARPULE	CX	100	INFINITY	R\$64,87	R\$6.487,00
273	SERINGA CALLEN	UND	10	IMPORTADO	R\$90,86	R\$908,60
274	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	CX	200	SOLIDOR	R\$165,84	R\$33.168,00
275	SÍNDESMÓTOMO	UND	20	GOLGRAN	R\$16,92	R\$338,40
276	SODA CLORADA 1L	LT	20	RIOQUÍMICA	R\$23,85	R\$477,00
277	SONDA PERIODONTAL	UND	20	THIMON	R\$256,71	R\$5.134,20
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRS	200	JP	R\$3,74	R\$748,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	30	ASFER	R\$18,59	R\$557,70
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	CX	100	SS PLUS	R\$101,63	R\$10.163,00
281	SUGADOR DESCARTAVEL .C/40	PCT	1.100	SS PLUS	R\$19,90	R\$21.890,00
282	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	30	SS PLUS	R\$57,69	R\$1.730,70
283	SUPORTE PARA PERFUROCORTEANTE 3 LITROS	UND	21	DESCARBOX	R\$96,71	R\$2.030,91
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	UND	100	MICRODONT	R\$3,38	R\$338,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO	UND	20	SISTOLE	R\$137,31	R\$2.746,20
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA	UND	10	FAVA	R\$45,37	R\$453,70
287	TESOURA ÍRIS CURVA	UND	20	ICE	R\$37,79	R\$755,80
288	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20	ICE	R\$37,79	R\$755,80
289	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	220	MAQUIRA SAUDE HOSPITALAR	R\$4,50	R\$990,00
290	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	250	HOSPITALAR	R\$30,77	R\$7.692,50
291	TRICRESOLFORMALINA	VD	15	BIODINÂMICA	R\$19,06	R\$285,90
TOTAL						R\$2.429.872,87

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	Cristófoli	R\$11.865,86	R\$189.853,76
2	BOMBA À VACUO	UND	2	ALT Equipamentos	R\$6.396,80	R\$12.793,60
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	UND	2	Dabi Atlante	R\$31.656,16	R\$63.312,32
4	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	17	DESTILADOR DE	R\$2.456,75	R\$41.764,75
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	20	Schuster	R\$1.949,54	R\$38.990,80
6	MICROMOTOR	UND	20	Fava	R\$1.499,25	R\$29.985,00
7	CONTRA-ÂNGULO	UND	20	NSK	R\$1.066,39	R\$21.327,80
8	PEÇA RETA	UND	2	KaVo	R\$995,26	R\$1.990,52
9	ALTA ROTAÇÃO	UND	20	KaVo	R\$1.299,35	R\$25.987,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	20	Loja do Rodizio	R\$1.046,18	R\$20.923,60
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	KaVo	R\$4.617,69	R\$92.353,80
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	5	Motomil	R\$7.420,22	R\$37.101,10
13	MOTOR ENDODONTICO	UND	1	Cicada	R\$17.091,75	R\$17.091,75
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	UND	20	NS	R\$516,18	R\$10.323,60
TOTAL						R\$603.799,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 3.033.672,27 (TRÊS MILHÕES E TRES E TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

01 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: PATRICIA EDUARDA OLIVEIRA SOARES
SENRA, CPF Nº 618.09.683-00 RG N° 000100843798-8, casada, proprietária da empresa, São Luís/MA.

02 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO

AGENCIA : 3788 C/C: 33949-0 OP: 003

03 - **VALIDADE** : Até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do referido Edital.

04 - **ENTREGA**: De acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo, de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

05 - **PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS**: Dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

06 - **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme item 30 do edital, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

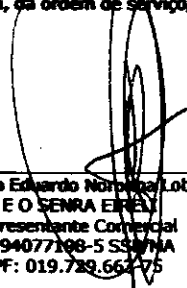
Outrossim, declaramos que:

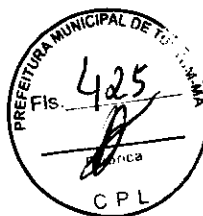
a) Que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver;

b) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Tuntum/ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

c) Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço/requisição ou documento similar.

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.


Francisco Eduardo Noronha Lobato
P E O SENRA EIREL
Representante Comercial
RG 94077108-5 SS/MA
CPF: 019.729.662-75



**L G
HOSP**
"Distribuindo Saúde"

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de T
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 6

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREC Licitante: L G MED D Pregão Presencial/Reg Objeto: Aquisição de Municipal de Saúde.
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fone:(98) 3302-2025 (98)
Igmedhospital
Av. dos Nobres, Nº 6 - Parque dos Ne
CNPJ: 25.036.156/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/03/2021 HORÁRIO: 11:00

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

São Luís (MA), 30 de março de 2021

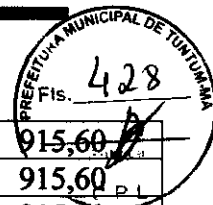
Prezados Senhores,

L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, com sede na cidade de São Luís – MA, localizada na Av. dos Nobres, Nº 6 - Parque dos Nobres - CEP: 65044-842 - inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.036.156/0001-53, neste ato representado por Hanniere Henrique Monteiro Reis, portador do CPF n.º 646.799.693-34 e R.G. n.º 61588968 SESC/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021:

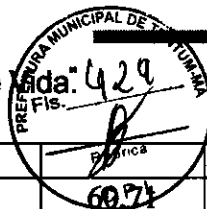
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIR	PCT	30	7,92	237,60
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML	PCT	240	14,56	3.494,40
3	ACIDO PERACETICO	UND	210	200,30	42.063,00
4	ADAPTADOR PARA BOMBA À VACUO	UND	4	188,75	755,00
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL	VD	240	284,84	68.361,60
6	AFASTADOR MINNESSOTA	UND	40	20,47	818,80
7	ÁGUA DESTILADA	GAL	960	13,89	13.334,40
8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	5	5,43	27,15
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180	80,89	14.560,20
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	CX	180	80,89	14.560,20
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND	CX	20	37,09	741,80
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	50	116,89	5.844,50
13	ALAVANCA APEXO RETA	UND	50	116,31	5.815,50
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	UND	50	116,31	5.815,50
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA	UND	50	85,23	4.261,50
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	50	89,08	4.454,00



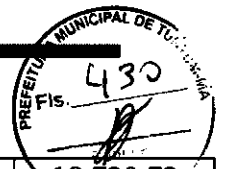
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UND	50	88,76	4.438,00
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	UND	50	89,08	4.454,00
19	ALCOOL A 70% 1L	LT	240	30,47	7.312,80
20	ALCOOL A 96% 1L	LT	200	8,47	1.694,00
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	PCT	50	91,00	4.550,00
22	ALGODAO EM ROLOS	PCT	220	16,47	3.623,40
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	5	256,93	1.284,65
24	ALVEOLEX 10GR.	VD	40	115,46	4.618,40
25	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	50	246,10	12.305,00
26	ALVEOLOTOMO RETO	UND	50	246,10	12.305,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	CX	200	345,72	69.144,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50	CX	150	182,95	27.442,50
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX	CX	200	304,78	60.956,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	150	304,77	45.715,50
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50	CX	200	304,77	60.954,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	POT	200	14,45	2.890,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	462,24	110.937,60
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL	UND	10	24,54	245,40
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE	UND	3	787,85	2.363,55
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	UND	3	1.379,29	4.137,87
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	PCT	240	42,37	10.168,80
38	BANDEJA INOX 22X05X1.5	UND	50	35,63	1.781,50
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5	UND	50	35,63	1.781,50
40	BÍSTURI GENGIVOTOMO ORBAN	UND	50	124,61	6.230,50
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼	UND	50	21,71	1.085,50
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	UND	60	20,42	1.225,20
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	UND	100	40,14	4.014,00
44	BROCA CPDRIL	UND	12	81,33	975,96
45	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	100	7,63	763,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	100	6,86	686,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	120	7,63	915,60
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	120	7,63	915,60
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UND	120	7,63	915,60
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	120	7,63	915,60
51	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	20	7,63	152,60
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092	UND	40	7,63	305,20
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UND	120	7,63	915,60
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UND	120	7,63	915,60



55	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	120	7,63	915,60
56	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	120	7,63	915,60
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF	UND	120	7,63	915,60
58	BROCA DIAMANTADA 3081	UND	120	22,84	2.740,80
59	BROCA DIAMANTADA 4103	UND	120	7,63	915,60
60	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	120	7,63	915,60
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UND	120	7,63	915,60
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UND	120	7,63	915,60
63	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	120	7,63	915,60
64	BROCA DIAMANTADA 3195F	UND	120	7,63	915,60
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	120	5,08	609,60
66	BROCA ENDO Z	UND	40	49,69	1.987,60
67	BROCA GATES DE 1 A 6	KIT	20	35,73	714,60
68	BROCA LARGO DE 1 A 6	KIT	20	35,73	714,60
69	BROCA MAXICUT	UND	5	144,85	724,25
70	BROCA MINICUT	UND	5	144,85	724,25
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO	KIT	20	87,98	1.759,60
72	BROCA Z CRIA	UND	20	73,71	1.474,20
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUIROS	UND	20	128,46	2.569,20
74	CABO PARA ESPELHO	UND	50	8,09	404,50
75	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60	23,09	1.385,40
76	CALEN COM PMCC	CX	10	132,47	1.324,70
77	CALEN SEM PMCC	UND	10	132,47	1.324,70
78	CÂMERA ESCURA	UND	2	380,26	760,52
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS.	KIT	100	59,80	5.980,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	5	1.251,90	6.259,50
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	KIT	15	85,71	1.285,65
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO	CX	30	53,93	1.617,90
83	CERA EM LÂMINA N 07	CX	30	53,93	1.617,90
84	CIMENTO CIRÚRGICO	CX	10	178,19	1.781,90
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO	CX	12	143,18	1.718,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3	UND	20	154,95	3.099,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4	UND	20	154,95	3.099,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%-SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	40	32,55	1.302,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	FRS	40	18,64	745,60
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12% (BOCHECHO) 1.000ML	FRS	60	76,40	4.584,00
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UND	100	10,79	1.079,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20	10,59	211,80
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA	KIT	5	112,32	561,60



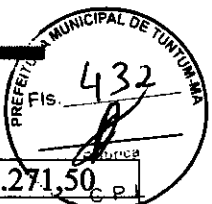
	MCSPADDEN				
94	CONDENSADOR DE PAIVA	UND	5	60,71	303,55
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	CX	25	78,58	1.964,50
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	UND	4	19,24	76,96
97	CUBETA PEQUENA	UND	25	16,85	421,25
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	30	29,81	894,30
99	CURETA DE GRACEY 11/12	UND	20	62,60	1.252,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14	UND	20	62,60	1.252,00
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20	118,93	2.378,60
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20	118,93	2.378,60
103	CURETA GRACEY 5/6	UND	20	62,60	1.252,00
104	CURETA GRACEY 7/8	UND	20	62,60	1.252,00
105	CURETA LUCAS	UND	20	19,26	385,20
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	138,67	29.952,72
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	8,67	1.872,72
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	8,67	1.872,72
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	1.392,50	300.780,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72



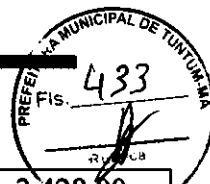
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	86,67	18.720,72
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9	UND	40	178,52	7.140,80
127	DESINCRUSTANTE 1000G	LT	40	58,55	2.342,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G	VD	20	52,10	1.042,00
129	DISCO PARA POLIMENTO	PCT	40	87,83	3.513,20
130	ELETRODO - PCT COM 30	PCT	12	18,28	219,36
131	ENDOFIL PO+LIQ	CX	20	156,95	3.139,00
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5	UND	50	14,45	722,50
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18	UND	50	14,45	722,50
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	500	4,24	2.120,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE	UND	40	44,26	1.770,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	UND	40	21,98	879,20
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	KIT	6	144,68	868,08
138	ESPÁTULA DUPLA 24	UND	25	21,19	529,75
139	ESPÁTULA DUPLA 7	UND	25	21,19	529,75
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA	UND	200	36,69	7.338,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	4	5,20	20,80
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UND	4	22,32	89,28
143	ESPELHO PLANO Nº 3	UND	200	7,03	1.406,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5	UND	200	7,03	1.406,00
145	ESPONJA DE FIBRINA	KIT	20	76,89	1.537,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	20	125,19	2.503,80
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA.	UND	20	87,88	1.757,60
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO	UND	5	30,33	151,65
149	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	250	35,40	8.850,00
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND	CX	40	56,16	2.246,40
151	EXPLORADOR N.05	UND	100	15,02	1.502,00
152	FILME OCLUSAL	CX	3	722,31	2.166,93
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND	CX	15	419,85	6.297,75
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND	CX	10	575,03	5.750,30
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½	CX	100	48,07	4.807,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8	CX	80	48,07	3.845,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½	CX	100	53,97	5.397,00
158	FIO DENTAL 100M	ROLO	100	6,26	626,00
159	FIO RETRATOR 000	FRS	5	148,57	742,85
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND	100	11,83	1.183,00
161	FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML	UND	50	45,92	2.296,00



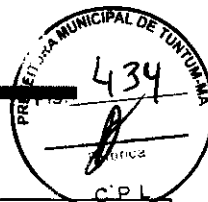
162	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	UND	240	12,13	2.911,20 PL
163	FÓRCEPS ADULTO 01	UND	40	196,45	7.858,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR	UND	40	196,45	7.858,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150	UND	40	196,45	7.858,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	196,45	7.858,00
167	FÓRCEPS ADULTO 17	UND	40	196,45	7.858,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L	UND	40	196,45	7.858,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND	40	196,45	7.858,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	40	196,45	7.858,00
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	UND	40	196,45	7.858,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69	UND	40	196,45	7.858,00
173	FÓRCEPS INFALTIL 02	UND	40	196,45	7.858,00
174	FÓRCEPS INFALTIL 16	UND	40	196,45	7.858,00
175	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	40	196,45	7.858,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	40	196,45	7.858,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	UND	40	196,45	7.858,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40	196,45	7.858,00
179	FORMOCRESOL 10ML	VD	70	17,87	1.250,90
180	GAZES	PCT	300	26,00	7.800,00
181	GESSO COMUM	PCT	240	3,56	854,40
182	GESSO PEDRA	PCT	240	7,18	1.723,20
183	GESSO TIPO IV	PCT	240	48,92	11.740,80
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UND	30	36,11	1.083,30
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM	ROLO	20	120,82	2.416,40
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM	ROLO	20	168,87	3.377,40
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM	ROLO	20	233,62	4.672,40
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M	ROLO	20	290,17	5.803,40
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF	CX	10	47,67	476,70
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	CX	30	47,67	1.430,10
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	CX	30	47,67	1.430,10
192	GUTA-PERCHA PROTAPER - F1, F2, F3, F4	CX	100	87,88	8.788,00
193	HEMOSTÁTICO	VD	70	44,74	3.131,80
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	120	15,58	1.869,60
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	CX	120	66,74	8.008,80
196	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	VD	210	45,84	9.626,40
197	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	VD	210	65,80	13.818,00
198	ISOLANTE - CLÁSSICO 1L	UND	10	105,93	1.059,30
199	JALECO DESCARTAVEL	UND	300	8,63	2.589,00
200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	UND	20	86,67	1.733,40
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	CX	50	84,74	4.237,00



202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	50	45,43	2.271,50
203	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	UND	4	54,97	219,88
204	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	UND	4	51,87	207,48
205	LECRON	UND	2	21,19	42,38
206	LENÇOL DE BORRACHA	CX	35	54,56	1.909,60
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM	CX	30	67,41	2.022,30
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM	CX	30	146,61	4.398,30
209	LIMAK15-40 E 45-80 DE 31MM	CX	30	146,61	4.398,30
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	20	146,61	2.932,20
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10	CX	15	146,61	2.199,15
212	LIMA PROTAPER SX - F3 25MM	CX	50	591,26	29.563,00
213	LIMA PERIODONTAL	UND	5	153,12	765,60
214	LIMA SELDIN OSSO	UND	10	138,50	1.385,00
215	LIQUIDO MILTON 1L	VD	30	17,99	539,70
216	LIXA ACABAMENTO C/150	PCT	240	28,87	6.928,80
217	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	240	22,15	5.316,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	PAR	100	3,25	325,00
219	LUVA MÉDIA C/100	CX	200	141,43	28.286,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	141,43	198.002,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	CX	250	37,81	9.452,50
222	MÁSCARA N95	UND	300	4,10	1.230,00
223	MATRIZ AÇO 5MM	UND	150	5,59	838,50
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150	5,76	864,00
225	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	100	217,64	21.764,00
226	MAXICUT	UND	5	115,17	575,85
227	MINICUT	UND	5	140,98	704,90
228	MICROBRUSH C/ 100 UND	EMB	220	29,47	6.483,40
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	PCT	50	155,43	7.771,50
230	MORDEDOR DE BORRACHA	CX	50	19,72	986,00
232	MUFLA - N 06	KIT	20	330,79	6.615,80
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	UND	240	36,69	8.805,60
234	OCULOS DE PROTEÇÃO	POT	50	6,51	325,50
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML	UND	200	37,63	7.526,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FRA	100	34,65	3.465,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250	15,31	3.827,50
238	PANELA 10L ALUMINIO	FRA	4	269,64	1.078,56
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT	120	10,32	1.238,40
240	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10	21,17	211,70
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G	CX	210	13,87	2.912,70
242	PASTA CTZ PÓ	UND	12	100,18	1.202,16
243	PASTA CTZ LIQUIDO	UND	12	144,45	1.733,40
244	PEDRA DE AFLAR (ARKANSA)	UND	5	87,94	439,70
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	30	44,53	1.335,90



246	PINÇA CLÍNICA	UND	200	17,14	3.428,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	50	71,34	3.567,00
248	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	50	71,34	3.567,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5	213,21	1.066,05
250	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	250	29,47	7.367,50
251	PLACA VIDRO 10MM	UND	20	29,24	584,80
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE	UND	10	102,96	1.029,60
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80	CX	20	67,41	1.348,20
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14	UND	50	65,46	3.273,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	20	105,16	2.103,20
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	20	95,91	1.918,20
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	UND	20	15,02	300,40
258	POTE DAPPEN	UND	50	9,67	483,50
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	10	26,77	267,70
260	RESINA MICRO-HIBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5	UND	400	86,96	34.784,00
261	RESINA FLOW	TUB	100	44,59	4.459,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	FRS	100	45,92	4.592,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12	240,75	2.889,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12	204,46	2.453,52
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	FRS	12	319,72	3.836,64
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO	FRS	12	257,96	3.095,52
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	100	5,81	581,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO	CX	20	57,76	1.155,20
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS	CX	200	79,83	15.966,00
270	SEALER 26	UND	20	231,41	4.628,20
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	240	48,13	11.551,20
272	SERINGA CARPULE	CX	100	62,79	6.279,00
273	SERINGA CALLEN	UND	10	87,94	879,40
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	CX	200	160,50	32.100,00
275	SINDESMÓTOMO	UND	20	16,37	327,40
276	SODA CLORADA 1L	LT	20	23,08	461,60
277	SONDA PERIODONTAL	UND	20	248,45	4.969,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRS	200	3,62	724,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	30	17,99	539,70
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	CX	100	98,36	9.836,00
281	SUGADOR DESCARTÁVEL .C/40	PCT	1.100	19,26	21.186,00
282	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	30	55,83	1.674,90



283	SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UND	21	93,60	1.965,60
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA.	UND	100	3,27	327,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO	UND	20	132,89	2.657,80
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA	UND	10	43,91	439,10
287	TESOURA ÍRIS CURVA	UND	20	36,57	731,40
288	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20	36,57	731,40
289	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	220	4,35	957,00
290	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	250	29,78	7.445,00
291	TRICRESOLFORMALINA	VD	15	18,45	276,75

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 2.351.718,89 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	11.432,54	182.920,64
2	BOMBA À VACUO	UND	2	6.163,20	12.326,40
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	UND	2	30.500,14	61.000,28
4	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	17	2.367,03	40.239,51
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	20	1.878,35	37.567,00
6	MICROMOTOR	UND	20	1.444,50	28.890,00
7	CONTRA-ÂNGULO	UND	20	1.027,44	20.548,80
8	PEÇA RETA	UND	2	958,92	1.917,84
9	ALTA ROTAÇÃO	UND	20	1.251,90	25.038,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	20	1.007,97	20.159,40
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	4.449,06	88.981,20
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	UND	5	7.149,24	35.746,20
13	MOTOR ENDODONTICO	UND	1	16.467,59	16.467,59
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	UND	20	497,33	9.946,60

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 581.749,46 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 2.933.468,35 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde,

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 2555-0 - CONTA Nº 43346-2

Condições de pagamento: Conforme informado neste edital

Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Hanniere Henrique Monteiro Reis, portador da e do CPF sob nº

Cargo/Função: Proprietário,



**L G MED
HOSPITALAR**
"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."



RG nº Carteira de Identidade nº 61588968 SESC/MA

CPF nº 646.799.693-34

Endereço: Rua A Quadra 3 Casa 5, Condomínio Zeus III CEP 65066-190 - SÃO LUIS (MA)

Declaramos que, nos preços estão inclusos todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários.

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente.

L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Hanpiere Henrique Monteiro Reis

CPF nº 646.799.693-34

Sócio – Proprietário




ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, representada pela Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, com sede na Rua Quatorze, 12 - Conjunto Habitacional, São Luís- MA, Turu - Cep: 65067-330, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2021, para registro de preços, operado na modalidade pregão nº 052/2021 promovido pelo município de Tuntum - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.



LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR



F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURU.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

A empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, DECLARA, para todos os fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.



LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR



F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM

ANEXO VII


DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

A empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, Telefone: **(98) 98767899**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.



LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR



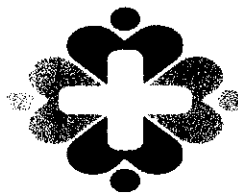
F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM

Q



ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
LICITANTE: F M MEIRA EIRELI - CNPJ nº 38.715.572/0001-20
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.



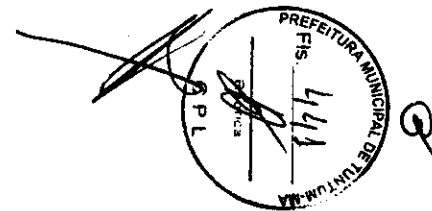


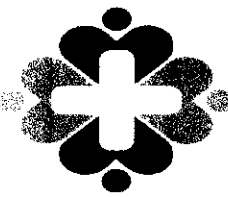
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

8	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	5	Vic Pharma	cinco reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 5,64	vinte e oito reais e vinte centavos	R\$ 28,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	CX	180	Procare	oitenta e quatro reais	R\$ 84,00	quinze mil, cento e vinte reais	R\$ 15.120,00
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	CX	180	Procare	oitenta e quatro reais	R\$ 84,00	quinze mil, cento e vinte reais	R\$ 15.120,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24G X 3/4 (20MM X 0,55) C/100 UND	CX	20	Solidor	trinta e oito reais e cinquenta e um centavos	R\$ 38,51	setecentos e setenta reais e vinte centavos	R\$ 770,20
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	50	Cooperflex Prime	cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos	R\$ 121,38	seis mil e sessenta e nove reais	R\$ 6.069,00
13	ALAVANCA APEXO RETA	UND	50	Cooperflex Prime	cento e vinte reais e setenta e oito centavos	R\$ 120,78	seis mil e trinta e nove reais	R\$ 6.039,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR	UND	50	Cooperflex Prime	cento e vinte reais e setenta e oito centavos	R\$ 120,78	seis mil e trinta e nove reais	R\$ 6.039,00
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA	UND	50	ABC	oitenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 88,50	quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais	R\$ 4.425,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	50	ICE	noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 92,50	quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais	R\$ 4.625,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UND	50	ICE	noventa e dois reais e dezessete centavos	R\$ 92,17	quatro mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 4.608,50
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO	UND	50	ICE	noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 92,50	quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais	R\$ 4.625,00
19	ALCOOL A 70% 1L	LT	240	Prot gel	trinta e um reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 31,64	sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos	R\$ 7.593,60
20	ALCOOL A 96% 1L	LT	200	Prot gel	oito reais e oitenta centavos	R\$ 8,80	mil setecentos e sessenta reais	R\$ 1.760,00
21	ALGINATO (JELTRAT OU AVAGEL)	PCT	50	Dentsply Sirona	noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 94,50	quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais	R\$ 4.725,00
22	ALGODAO EM ROLOS	PCT	220	Use It	dezessete reais e dez centavos	R\$ 17,10	três mil, setecentos e sessenta e dois reais	R\$ 3.762,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	5	Prisma	duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 266,80	mil trezentos e trinta e quatro reais	R\$ 1.334,00
24	ALVEOLEX 10GR.	VD	40	Alveolex	cento e dezenove reais e noventa centavos	R\$ 119,90	quatro mil, setecentos e noventa e seis reais	R\$ 4.796,00

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



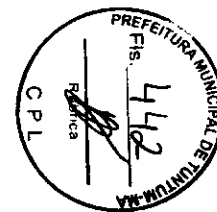


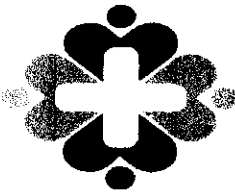
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

25	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	50	Golgran	duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 255,56	doze mil, setecentos e setenta e oito reais	R\$ 12.778,00
26	ALVEOLOTOMO RETO	UND	50	Golgran	duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 255,56	doze mil, setecentos e setenta e oito reais	R\$ 12.778,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX /50	CX	200	DFL	trezentos e cinquenta e nove reais	R\$ 359,00	setenta e um mil e oitocentos reais	R\$ 71.800,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50	CX	150	DLA Farma	cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 189,98	vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ 28.497,00
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX	CX	200	DFL	trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 316,49	sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais	R\$ 63.298,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	150	DFL	trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 316,48	quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais	R\$ 47.472,00
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50	CX	200	DLA Farma	trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 316,48	sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais	R\$ 63.296,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	POT	200	DFL	quinze reais	R\$ 15,00	três mil reais	R\$ 3.000,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	Colgate	quatrocentos e oitenta reais	R\$ 480,00	cento e quinze mil e duzentos reais	R\$ 115.200,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL	UND	10	Lysanda	vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$ 25,48	duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 254,80
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PACIENTE	UND	3	CSR	oitocentos e dezoito reais e doze centavos	R\$ 818,12	dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos	R\$ 2.454,36
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	UND	3	CSR	mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos	R\$ 1.432,28	quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 4.296,84
37	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	PCT	240	JON	quarenta e quatro reais	R\$ 44,00	dez mil, quinhentos e sessenta reais	R\$ 10.560,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1,5	UND	50	Edanca	trinta e sete reais	R\$ 37,00	mil oitocentos e cinquenta reais	R\$ 1.850,00
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5	UND	50	Edanca	trinta e sete reais	R\$ 37,00	mil oitocentos e cinquenta reais	R\$ 1.850,00
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN	UND	50	ABC	cento e vinte e nove reais e quarenta centavos	R\$ 129,40	seis mil, quatrocentos e setenta reais	R\$ 6.470,00
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼	UND	50	AllPrime	vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 22,54	mil cento e vinte e sete reais	R\$ 1.127,00
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	UND	60	AllPrime	vinte e um reais e vinte centavos	R\$ 21,20	mil duzentos e setenta e dois reais	R\$ 1.272,00

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



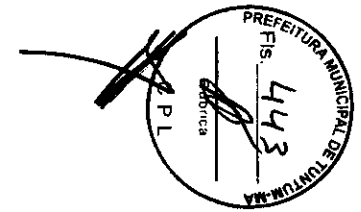


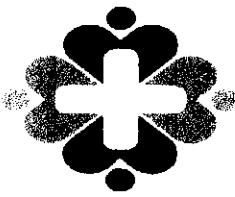
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703	UND	100	AllPrime	quarenta e um reais e sessenta e oito centavos	R\$ 41,68	quatro mil, cento e sessenta e oito reais	R\$ 4.168,00
44	BROCA CPDRIL	UND	12	American Burrs	oitenta e quatro reais e quatro centavos	R\$ 84,46	mil e treze reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 1.013,52
45	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	100	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	setecentos e noventa e dois reais	R\$ 792,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	100	AllPrime	sete reais e doze centavos	R\$ 7,12	setecentos e doze reais	R\$ 712,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
51	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	20	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 158,40
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092	UND	40	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos	R\$ 316,80
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
55	BROCA DIAMANTADA	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
56	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
58	BROCA DIAMANTADA 3081	UND	120	AllPrime	vinte e três reais e setenta e dois centavos	R\$ 23,72	dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 2.846,40
59	BROCA DIAMANTADA 4103	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



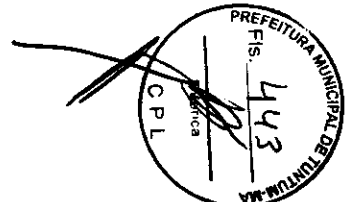


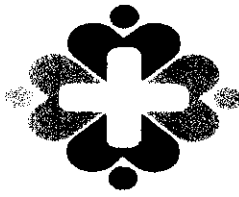
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

60	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
63	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
64	BROCA DIAMANTADA 3195F	UND	120	AllPrime	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 7,92	novecientos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 950,40
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	120	AllPrime	cinco reais e vinte e oito centavos	R\$ 5,28	seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$ 633,60
66	BROCA ENDO Z	UND	40	Angelus Prima Dental	cinquenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 51,60	dois mil e sessenta e quatro reais	R\$ 2.064,00
67	BROCA GATES DE 1 A 6	KIT	20	Angelus Prima Dental	trinta e sete reais e dez centavos	R\$ 37,10	setecentos e quarenta e dois reais	R\$ 742,00
68	BROCA LARGO DE 1 A 6	KIT	20	Angelus Prima Dental	trinta e sete reais e dez centavos	R\$ 37,10	setecentos e quarenta e dois reais	R\$ 742,00
69	BROCA MAXICUT	UND	5	Angelus Prima Dental	cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos	R\$ 150,42	setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos	R\$ 752,10
70	BROCA MINICUT	UND	5	Angelus Prima Dental	cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos	R\$ 150,42	setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos	R\$ 752,10
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO	KIT	20	Angelus Prima Dental	noventa e um reais e trinta e seis centavos	R\$ 91,36	mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos	R\$ 1.827,20
72	BROCA Z CRIA	UND	20	Angelus Prima Dental	setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 76,54	mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos	R\$ 1.530,80
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUIROS	UND	20	Golgran	cento e trinta e três reais e quarenta centavos	R\$ 133,40	dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais	R\$ 2.668,00
74	CABO PARA ESPELHO	UND	50	Preven	oito reais e quarenta centavos	R\$ 8,40	quatrocentos e vinte reais	R\$ 420,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60	Golgran	vinte e três reais e noventa e oito centavos	R\$ 23,98	mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 1.438,80
76	CALEN COM PMCC	CX	10	Ss White	cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 137,56	mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 1.375,60

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





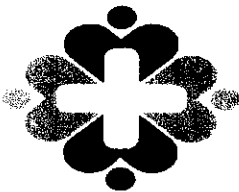
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

77	CALEN SEM PMCC	UND	10	Ss White	cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 137,56	mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 1.375,60
78	CÂMERA ESCURA	UND	2	Biotrn	trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$ 394,87	setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos	R\$ 789,74
79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS.	KIT	100	Medis	sessenta e dois reais e dez centavos	R\$ 62,10	seis mil, duzentos e dez reais	R\$ 6.210,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	5	Gnatus	mil e trezentos reais	R\$ 1.300,00	seis mil e quinhentos reais	R\$ 6.500,00
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	KIT	15	Fava	oitenta e nove reais	R\$ 89,00	mil trezentos e trinta e cinco reais	R\$ 1.335,00
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO	CX	30	Technew	cinquenta e seis reais	R\$ 56,00	mil seiscentos e oitenta reais	R\$ 1.680,00
83	CERA EM LÂMINA N 07	CX	30	Asfer	cinquenta e seis reais	R\$ 56,00	mil seiscentos e oitenta reais	R\$ 1.680,00
84	CIMENTO CIRÚRGICO	CX	10	Lysanda	cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos	R\$ 185,04	mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 1.850,40
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO	CX	12	Angelus	cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 148,68	mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos	R\$ 1.784,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3	UND	20	Trinity	cento e sessenta reais e noventa centavos	R\$ 160,90	três mil, duzentos e dezoito reais	R\$ 3.218,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4	UND	20	Trinity	cento e sessenta reais e noventa centavos	R\$ 160,90	três mil, duzentos e dezoito reais	R\$ 3.218,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%-SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	40	RioQuimica	trinta e três reais e oitenta centavos	R\$ 33,80	mil trezentos e cinquenta e dois reais	R\$ 1.352,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2%	FRS	40	RioQuimica	dezenove reais e trinta e seis centavos	R\$ 19,36	setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 774,40
90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML	FRS	60	RioQuimica	setenta e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$ 79,34	quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos	R\$ 4.760,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UND	100	Descarbox	onze reais e vinte centavos	R\$ 11,20	mil cento e vinte reais	R\$ 1.120,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20	Tecnodent	onze reais	R\$ 11,00	duzentos e vinte reais	R\$ 220,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADEN	KIT	5	Dentsply	cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 116,64	quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 583,20

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

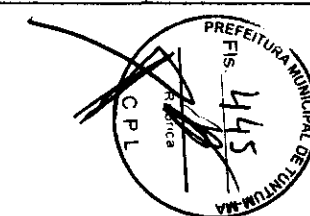
94	CONDENSADOR DE PAIVA	UND	5	Fava	sessenta e três reais e quatro centavos	R\$ 63,04	trezentos e quinze reais e vinte centavos	R\$ 315,20
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES	CX	25	DENTSPLY	oitenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 81,60	dois mil e quarenta reais	R\$ 2.040,00
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO	UND	4	Angelus	dezenove reais e noventa e oito centavos	R\$ 19,98	setenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 79,92
97	CUBETA PEQUENA	UND	25	Angelus	dezessete reais e cinquenta centavos	R\$ 17,50	quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 437,50
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	30	Preven	trinta reais e noventa e seis centavos	R\$ 30,96	novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	R\$ 928,80
99	CURETA DE GRACEY 11/12	UND	20	Preven	sessenta e cinco reais	R\$ 65,00	mil e trezentos reais	R\$ 1.300,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14	UND	20	Preven	sessenta e cinco reais	R\$ 65,00	mil e trezentos reais	R\$ 1.300,00
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20	Preven	cento e vinte e três reais e cinquenta centavos	R\$ 123,50	dois mil, quatrocentos e setenta reais	R\$ 2.470,00
102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE	UND	20	Preven	cento e vinte e três reais e cinquenta centavos	R\$ 123,50	dois mil, quatrocentos e setenta reais	R\$ 2.470,00
103	CURETA GRACEY 5/6	UND	20	Preven	sessenta e cinco reais	R\$ 65,00	mil e trezentos reais	R\$ 1.300,00
104	CURETA GRACEY 7/8	UND	20	Preven	sessenta e cinco reais	R\$ 65,00	mil e trezentos reais	R\$ 1.300,00
105	CURETA LUCAS	UND	20	Preven	vinte reais	R\$ 20,00	quatrocentos reais	R\$ 400,00
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	cento e quarenta e quatro reais	R\$ 144,00	trinta e um mil, cento e quatro reais	R\$ 31.104,00

F M MEIRA EIRELI

CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.

SÃO LUÍS - MA | CEP: 65.067-330 | TEL: 98 98457.9950

LEVEMED2020@GMAIL.COM



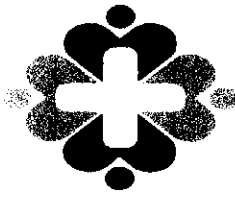


LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	nove reais	R\$ 9,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais	R\$ 1.944,00
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	nove reais	R\$ 9,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais	R\$ 1.944,00
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	mil quatrocentos e quarenta e seis reais	R\$ 1.446,00	trezentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais	R\$ 312.336,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	Millenium	noventa reais	R\$ 90,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 19.440,00
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9	UND	40	Fava	cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 185,38	sete mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos	R\$ 7.415,20
127	DESINCRUSTANTE 1000G	LT	40	RioQuimica	sessenta reais e oitenta centavos	R\$ 60,80	dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais	R\$ 2.432,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G	VD	20	FGM	cinquenta e quatro reais e dez centavos	R\$ 54,10	mil e oitenta e dois reais	R\$ 1.082,00

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

129	DISCO PARA POLIMENTO	PCT	40	FGM	noventa e um reais e vinte centavos	R\$ 91,20	três mil, seiscentos e quarenta e oito reais	R\$ 3.648,00
130	ELETRODO - PCT COM 30	PCT	12	Maxicor	dezoito reais e noventa e oito centavos	R\$ 18,98	duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos	R\$ 227,76
131	ENDOFIL PO+LIQ	CX	20	Dentsply	cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 162,98	três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 3.259,60
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5	UND	50	Quinelato	quinze reais	R\$ 15,00	setecentos e cinquenta reais	R\$ 750,00
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18	UND	50	Quinelato	quinze reais	R\$ 15,00	setecentos e cinquenta reais	R\$ 750,00
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	500	Microdont	quatro reais e quarenta centavos	R\$ 4,40	dois mil e duzentos reais	R\$ 2.200,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE	UND	40	Microdont	quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 45,96	mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 1.838,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE)	UND	40	American Burrs	vinte e dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 22,82	novecentos e doze reais e oitenta centavos	R\$ 912,80
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	KIT	6	dentsply	cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos	R\$ 150,24	novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 901,44
138	ESPÁTULA DUPLA 24	UND	25	Fava	vinte e dois reais	R\$ 22,00	quinhentos e cinquenta reais	R\$ 550,00
139	ESPÁTULA DUPLA 7	UND	25	Fava	vinte e dois reais	R\$ 22,00	quinhentos e cinquenta reais	R\$ 550,00
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA	UND	200	Fava	trinta e oito reais e dez centavos	R\$ 38,10	sete mil, seiscentos e vinte reais	R\$ 7.620,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	4	Fava	cinco reais e quarenta centavos	R\$ 5,40	vinte e um reais e sessenta centavos	R\$ 21,60
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UND	4	Fava	vinte e três reais e dezoito centavos	R\$ 23,18	noventa e dois reais e setenta e dois centavos	R\$ 92,72
143	ESPELHO PLANO Nº 3	UND	200	Roder	sete reais e trinta centavos	R\$ 7,30	mil quatrocentos e sessenta reais	R\$ 1.460,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5	UND	200	Roder	sete reais e trinta centavos	R\$ 7,30	mil quatrocentos e sessenta reais	R\$ 1.460,00
145	ESPONJA DE FIBRINA.	KIT	20	Maquira	setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 79,84	mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos	R\$ 1.596,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	20	Fava	cento e trinta reais	R\$ 130,00	dois mil e seiscentos reais	R\$ 2.600,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA.	UND	20	Fava	noventa e um reais e vinte e seis centavos	R\$ 91,26	mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$ 1.825,20
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO	UND	5	Biodinamica	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 31,50	cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 157,50

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED

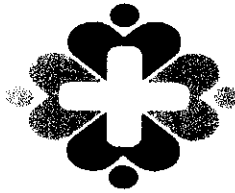
• PRODUTOS HOSPITALARES •

149	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	250	K-Dent	trinta e seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 36,76	nove mil, cento e noventa reais	R\$ 9.190,00
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND	CX	40	Biodinamica	cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 58,32	dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 2.332,80
151	EXPLORADOR N.05	UND	100	Golgran	quinze reais e sessenta centavos	R\$ 15,60	mil quinhentos e sessenta reais	R\$ 1.560,00
152	FILME OCLUSAL	CX	3	Kodak	setecentos e cinquenta reais e seis centavos	R\$ 750,06	dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos	R\$ 2.250,18
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND	CX	15	Kodak	quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 435,98	seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos	R\$ 6.539,70
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND	CX	10	Kodak	quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos	R\$ 597,12	cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos	R\$ 5.971,20
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½	CX	100	Best Care	quarenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 49,92	quatro mil, novecentos e noventa e dois reais	R\$ 4.992,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8	CX	80	Best Care	quarenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 49,92	três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos	R\$ 3.993,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½	CX	100	Best Care	cinquenta e seis reais e quatro centavos	R\$ 56,04	cinco mil, seiscentos e quatro reais	R\$ 5.604,00
158	FIO DENTAL 100M	ROLO	100	Hello	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 6,50	seiscentos e cinquenta reais	R\$ 650,00
159	FIO RETRATOR 000	FRS	5	Ultradent	cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos	R\$ 154,28	setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 771,40
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND	100	Hospflex	doze reais e vinte e oito centavos	R\$ 12,28	mil duzentos e vinte e oito reais	R\$ 1.228,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	UND	50	Soinvie	quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 47,68	dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais	R\$ 2.384,00
162	FLÚOR GEL 200ML ACIDULADO	UND	240	DFL	doze reais e sessenta centavos	R\$ 12,60	três mil e vinte e quatro reais	R\$ 3.024,00
163	FÓRCEPS ADULTO 01	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
167	FÓRCEPS ADULTO 17	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00

Página 10

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



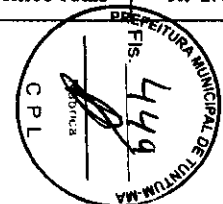


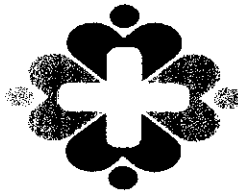
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
173	FÓRCEPS INFANTIL 02	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
174	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
175	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40	Golgran	duzentos e quatro reais	R\$ 204,00	oito mil, cento e sessenta reais	R\$ 8.160,00
179	FORMOCRESOL 10ML	VD	70	Maquira	dezoito reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 18,56	mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos	R\$ 1.299,20
180	GAZES	PCT	300	Cremer	vinte e sete reais	R\$ 27,00	oito mil e cem reais	R\$ 8.100,00
181	GESSO COMUM	PCT	240	Asfer	três reais e setenta centavos	R\$ 3,70	oitocentos e oitenta e oito reais	R\$ 888,00
182	GESSO PEDRA	PCT	240	Asfer	sete reais e quarenta e seis centavos	R\$ 7,46	mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos	R\$ 1.790,40
183	GESSO TIPO IV	PCT	240	Asfer	cinquenta reais e oitenta centavos	R\$ 50,80	doze mil, cento e noventa e dois reais	R\$ 12.192,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UND	30	Golgran	trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 37,50	mil cento e vinte e cinco reais	R\$ 1.125,00
185	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM	ROLO	20	Vitalpack	cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos	R\$ 125,46	dois mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos	R\$ 2.509,20
186	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM	ROLO	20	Vitalpack	cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos	R\$ 175,36	três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos	R\$ 3.507,20
187	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM	ROLO	20	Vitalpack	duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 242,60	quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais	R\$ 4.852,00
188	GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M	ROLO	20	Vitalpack	trezentos e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 301,32	seis mil e vinte e seis reais e quarenta centavos	R\$ 6.026,40
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF	CX	10	Dentsply	quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 49,50	quatrocentos e noventa e cinco reais	R\$ 495,00
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	CX	30	Dentsply	quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 49,50	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$ 1.485,00

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





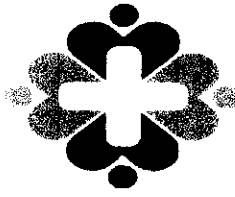
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

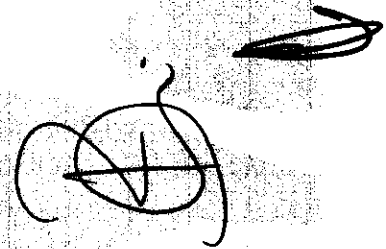
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	CX	30	Dentsply	quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 49,50	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$ 1.485,00
192	GUTA-PERCHA PROTAPER - F1, F2, F3, F4	CX	100	Dentsply	noventa e um reais e vinte e seis centavos	R\$ 91,26	nove mil, cento e vinte e seis reais	R\$ 9.126,00
193	HEMOSTÁTICO	VD	70	Blodinamica	quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 46,46	três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos	R\$ 3.252,20
194	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	VD	120	Maquira	dezesseis reais e dezoito centavos	R\$ 16,18	mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 1.941,60
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G	CX	120	Maquira	sessenta e nove reais e trinta centavos	R\$ 69,30	oito mil, trezentos e dezesseis reais	R\$ 8.316,00
196	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	VD	210	FGM	quarenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 47,60	nove mil, novecentos e noventa e seis reais	R\$ 9.996,00
197	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	VD	210	FGM	sessenta e oito reais e trinta e três centavos	R\$ 68,33	quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos	R\$ 14.349,30
198	ISOLANTE - CLÁSSICO 1L	UND	10	Defama	cento e dez reais	R\$ 110,00	mil e cem reais	R\$ 1.100,00
199	JALECO DESCARTAVEL	UND	300	Medix	oito reais e noventa e seis centavos	R\$ 8,96	dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais	R\$ 2.688,00
200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	UND	20	Microdont	noventa reais	R\$ 90,00	mil e oitocentos reais	R\$ 1.800,00
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100	CX	50	Solidor	oitenta e oito reais	R\$ 88,00	quatro mil e quatrocentos reais	R\$ 4.400,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	50	Solidor	quarenta e sete reais e dezoito centavos	R\$ 47,18	dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais	R\$ 2.359,00
203	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA VERTICAL	UND	4	Konnen	cinquenta e sete reais e oito centavos	R\$ 57,08	duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 228,32
204	LAMPARINA À ÁLCOOL - CHAMA HORIZONTAL	UND	4	Konnen	cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 53,86	duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 215,44
205	LECRON	UND	2	Golgran	vinte e dois reais	R\$ 22,00	quarenta e quatro reais	R\$ 44,00
206	LENÇOL DE BORRACHA	CX	35	Allprime	cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 56,66	mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos	R\$ 1.983,10
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM	CX	30	Dentsply	setenta reais	R\$ 70,00	dois mil e cem reais	R\$ 2.100,00
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM	CX	30	Dentsply	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 152,24	quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 4.567,20
209	LIMAK15-40 E 45-80 DE 31MM	CX	30	Dentsply	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 152,24	quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 4.567,20

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED

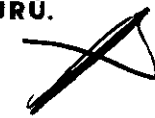


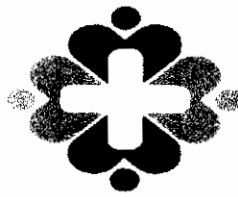
• PRODUTOS HOSPITALARES •

210	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	20	Dentsply	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 152,24	três mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 3.044,80
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10	CX	15	Dentsply	cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 152,24	dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos	R\$ 2.283,60
212	LIMA PROTAPER SX - P3 25MM	CX	50	Dentsply	seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos	R\$ 613,98	trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais	R\$ 30.699,00
213	LIMA PERIODONTAL	UND	5	Dentsply	cento e cinquenta e nove reais	R\$ 159,00	setecentos e noventa e cinco reais	R\$ 795,00
214	LIMA SELDIN OSSO	UND	10	Dentsply	cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos	R\$ 143,82	mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos	R\$ 1.438,20
215	LIQUIDO MILTON 1L	VD	30	Asfer	dezoito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 18,68	quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos	R\$ 560,40
216	LIXA ACABAMENTO C/150	PCT	240	Wilcos	vinte e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 29,98	sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos	R\$ 7.195,20
217	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	240	Wilcos	vinte e três reais	R\$ 23,00	cinco mil, quinhentos e vinte reais	R\$ 5.520,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5	PAR	100	Descarpack	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 3,38	trezentos e trinta e oito reais	R\$ 338,00
219	LUVA MÉDIA C/100	CX	200	Descarpack	cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 146,86	vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais	R\$ 29.372,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	Descarpack	cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 146,86	duzentos e cinco mil, seiscentos e quatro reais	R\$ 205.604,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50	CX	250	Massar	trinta e nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 39,26	nove mil, oitocentos e quinze reais	R\$ 9.815,00
222	MÁSCARA N95	UND	300	3M	quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 4,26	mil duzentos e setenta e oito reais	R\$ 1.278,00
223	MATRIZ AÇO 5MM	UND	150	Microdont	cinco reais e oitenta centavos	R\$ 5,80	oitocentos e setenta reais	R\$ 870,00
224	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150	Microdont	cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 5,98	oitocentos e noventa e sete reais	R\$ 897,00
225	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	100	K-Dent	duzentos e vinte e seis reais	R\$ 226,00	vinte e dois mil e seiscentos reais	R\$ 22.600,00
226	MAXICUT	UND	5	American Burrs	cento e dezenove reais e sessenta centavos	R\$ 119,60	quinhentos e noventa e oito reais	R\$ 598,00
227	MINICUT	UND	5	American Burrs	cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 146,40	setecentos e trinta e dois reais	R\$ 732,00
228	MICROBRUSH C/ 100 UND	EMB	220	FGM	trinta reais e sessenta centavos	R\$ 30,60	seis mil, setecentos e trinta e dois reais	R\$ 6.732,00



F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





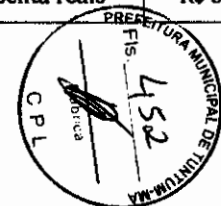
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	PCT	50	Biodinamica	cento e sessenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 161,40	oitto mil e setenta reais	R\$ 8.070,00
230	MORDEDOR DE BORRACHA	CX	50	Coraldent	vinte reais e quarenta e oito centavos	R\$ 20,48	mil e vinte e quatro reais	R\$ 1.024,00
232	MUFLA - N 06	KIT	20	Mac Dental	trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 343,50	seis mil, oitocentos e setenta reais	R\$ 6.870,00
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	UND	240	Villevie	trinta e oito reais e dez centavos	R\$ 38,10	nove mil, cento e quarenta e quatro reais	R\$ 9.144,00
234	OCULOS DE PROTEÇÃO	POT	50	Delta Plus	seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 6,76	trezentos e trinta e oito reais	R\$ 338,00
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML	UND	200	Maquira	trinta e nove reais e oito centavos	R\$ 39,08	sete mil, oitocentos e dezesseis reais	R\$ 7.816,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FRA	100	Delta	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 35,98	três mil, quinhentos e noventa e oito reais	R\$ 3.598,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR	VD	250	Biodinamica	quinze reais e noventa centavos	R\$ 15,90	três mil, novecentos e setenta e cinco reais	R\$ 3.975,00
238	PANELA 10L ALUMINIO	FRA	4	Metalurgica Continental	duzentos e oitenta reais	R\$ 280,00	mil cento e vinte reais	R\$ 1.120,00
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT	120	Preven	dez reais e setenta e dois centavos	R\$ 10,72	mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 1.286,40
240	PARAMONOCLOROPENOL CANFORADO	UND	10	Biodinamica	vinte e um reais e noventa e oito centavos	R\$ 21,98	duzentos e dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 219,80
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G	CX	210	Maquira	quatorze reais e quarenta centavos	R\$ 14,40	três mil e vinte e quatro reais	R\$ 3.024,00
242	PASTA CTZ PÓ	UND	12	Biodinamica	cento e quatro reais e três centavos	R\$ 104,03	mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos	R\$ 1.248,36
243	PASTA CTZ LIQUIDO	UND	12	Biodinamica	cento e cinquenta reais	R\$ 150,00	mil e oitocentos reais	R\$ 1.800,00
244	PEDRA DE AFAR (ARKANSA)	UND	5	Arkansas	noventa e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 91,32	quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 456,60
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	30	Asfer	quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos	R\$ 46,24	mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 1.387,20
246	PINÇA CLÍNICA	UND	200	Golgran	dezessete reais e oitenta centavos	R\$ 17,80	três mil, quinhentos e sessenta reais	R\$ 3.560,00



F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

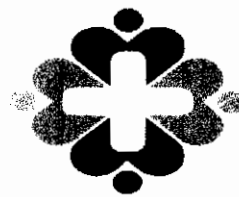
247	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	50	Golgran	setenta e quatro reais e oito centavos	R\$ 74,08	três mil, setecentos e quatro reais	R\$ 3.704,00
248	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	50	Golgran	setenta e quatro reais e oito centavos	R\$ 74,08	três mil, setecentos e quatro reais	R\$ 3.704,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	5	Golgran	duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos	R\$ 221,40	mil cento e sete reais	R\$ 1.107,00
250	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	250	Sorensen	trinta reais e sessenta centavos	R\$ 30,60	sete mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$ 7.650,00
251	PLACA VIDRO 10MM	UND	20	Preven	trinta reais e trinta e seis centavos	R\$ 30,36	seiscentos e sete reais e vinte centavos	R\$ 607,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE	UND	10	Dabi Atlante	cento e seis reais e noventa e dois centavos	R\$ 106,92	mil e sessenta e nove reais e vinte centavos	R\$ 1.069,20
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80	CX	20	Allprime	setenta reais	R\$ 70,00	mil e quatrocentos reais	R\$ 1.400,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14	UND	50	Golgran	sessenta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 67,98	três mil, trezentos e noventa e nove reais	R\$ 3.399,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	20	Golgran	cento e nove reais e vinte centavos	R\$ 109,20	dois mil, cento e oitenta e quatro reais	R\$ 2.184,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	20	Golgran	noventa e nove reais e sessenta centavos	R\$ 99,60	mil novecentos e noventa e dois reais	R\$ 1.992,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR)	UND	20	Golgran	quinze reais e sessenta centavos	R\$ 15,60	trezentos e doze reais	R\$ 312,00
258	POTE DAPPEN	UND	50	Fava	dez reais e quatro centavos	R\$ 10,04	quinhentos e dois reais	R\$ 502,00
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	10	Maquira	vinte e sete reais e oitenta centavos	R\$ 27,80	duzentos e setenta e oito reais	R\$ 278,00
260	RESINA MICRO-HÍBRIDA - A1, A2, A3 E A3,5	UND	400	3M	noventa reais e trinta centavos	R\$ 90,30	trinta e seis mil, cento e vinte reais	R\$ 36.120,00
261	RESINA FLOW	TUB	100	Biodinamica	quarenta e seis reais e trinta centavos	R\$ 46,30	quatro mil, seiscentos e trinta reais	R\$ 4.630,00
262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	FRS	100	Soinvie	quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 47,68	quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais	R\$ 4.768,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12	Classico	duzentos e cinquenta reais	R\$ 250,00	três mil reais	R\$ 3.000,00



F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



9



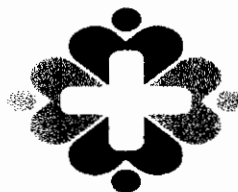
LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO)	FRS	12	Classico	duzentos e doze reais e trinta e dois centavos	R\$ 212,32	dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 2.547,84
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	FRS	12	Classico	trezentos e trinta e dois reais	R\$ 332,00	três mil, novecentos e oitenta e quatro reais	R\$ 3.984,00
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO	FRS	12	Classico	duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos	R\$ 267,87	três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 3.214,44
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	100	Cremer	seis reais e três centavos	R\$ 6,03	seiscentos e três reais	R\$ 603,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO	CX	20	Dentflex	cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 59,98	mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.199,60
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS	CX	200	Jurema	oitenta e dois reais e noventa centavos	R\$ 82,90	dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais	R\$ 16.580,00
270	SEALER 26	UND	20	Dentsply	duzentos e quarenta reais e trinta centavos	R\$ 240,30	quatro mil, oitocentos e seis reais	R\$ 4.806,00
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	240	FGM	quarenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 49,98	onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos	R\$ 11.995,20
272	SERINGA CARPULE	CX	100	Golgran	sessenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 65,20	seis mil, quinhentos e vinte reais	R\$ 6.520,00
273	SERINGA CALLEN	UND	10	Golgran	noventa e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 91,32	novecientos e treze reais e vinte centavos	R\$ 913,20
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	CX	200	Descarpack	cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 166,67	trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais	R\$ 33.334,00
275	SINDESMÓTOMO	UND	20	Golgran	dezessete reais	R\$ 17,00	trezentos e quarenta reais	R\$ 340,00
276	SODA CLORADA 1L	LT	20	Asfer	vinte e três reais e noventa e sete centavos	R\$ 23,97	quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos	R\$ 479,40
277	SONDA PERIODONTAL	UND	20	Golgran	duzentos e cinquenta e oito reais	R\$ 258,00	cinco mil, cento e sessenta reais	R\$ 5.160,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRS	200	Basa	três reais e setenta e seis centavos	R\$ 3,76	setecentos e cinquenta e dois reais	R\$ 752,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	30	Asfer	dezoito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 18,68	quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos	R\$ 560,40
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES	CX	100	Maquira	cento e dois reais e quatorze centavos	R\$ 102,14	dez mil, duzentos e quatorze reais	R\$ 10.214,00

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ Exnt Unit	R\$ Unit	R\$ Exnt Tbtal	R\$ Total
281	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	1.100	SsPlus	vinte reais	R\$ 20,00	vinte e dois mil reais	R\$ 22.000,00
282	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	30	Angelus	cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 57,98	mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos	R\$ 1.739,40
283	SUPORE PARA PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UND	21	Descarpack	noventa e sete reais e vinte centavos	R\$ 97,20	dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos	R\$ 2.041,20
284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	UND	100	Microdont	três reais e quarenta centavos	R\$ 3,40	trezentos e quarenta reais	R\$ 340,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO	UND	20	Golgran	cento e trinta e oito reais	R\$ 138,00	dois mil, setecentos e sessenta reais	R\$ 2.760,00
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA	UND	10	Indusbello	quarenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 45,60	quatrocentos e cinquenta e seis reais	R\$ 456,00
287	TESOURA ÍRIS CURVA	UND	20	Golgran	trinta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 37,98	setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 759,60
288	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20	Golgran	trinta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 37,98	setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 759,60
289	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	220	Preven	quatro reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 4,52	novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 994,40
290	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	250	ProtDesc	trinta reais e noventa e dois centavos	R\$ 30,92	sete mil, setecentos e trinta reais	R\$ 7.730,00
291	TRICRESOLFORMALINA	VD	15	Biodinamica	dezenove reais e dezesseis centavos	R\$ 19,16	duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 287,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 2.442.063,64	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ Exnt Unit	R\$ Unit	R\$ Exnt Tbtal	R\$ Total
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	Cristofoli	onze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos	R\$ 11.871,80	cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 189.948,80
2	BOMBA À VACUO	UND	2	Cristofoli	seis mil e quatrocentos reais	R\$ 6.400,00	doze mil e oitocentos reais	R\$ 12.800,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR	UND	2	D7000	trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais	R\$ 31.672,00	sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais	R\$ 63.344,00
4	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	17	Cristofoli	dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.457,98	quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 41.785,66

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	20	Schuster	mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 1.950,52	trinta e nove mil e dez reais e quarenta centavos	R\$ 39.010,40
6	MICROMOTOR	UND	20	D7000	mil e quinhentos reais	R\$ 1.500,00	trinta mil reais	R\$ 30.000,00
7	CONTRA-ÂNGULO	UND	20	Schuster	mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos	R\$ 1.066,92	vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 21.338,40
8	PEÇA RETA	UND	2	Schuster	novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 995,76	mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 1.991,52
9	ALTA ROTAÇÃO	UND	20	Kavo	mil e trezentos reais	R\$ 1.300,00	vinte e seis mil reais	R\$ 26.000,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	20	Modelo Moveis	mil e quarenta e seis reais e setenta centavos	R\$ 1.046,70	vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais	R\$ 20.934,00
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	Dabi Atlante	quatro mil, seiscentos e vinte reais	R\$ 4.620,00	noventa e dois mil e quatrocentos reais	R\$ 92.400,00
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	5	Schulz	sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos	R\$ 7.423,93	trinta e sete mil, cento e dezanove reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 37.119,65
13	MOTOR ENDODONTICO	UND	1	Schuster	dezessete mil e cem reais e trinta centavos	R\$ 17.100,30	dezessete mil e cem reais e trinta centavos	R\$ 17.100,30
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	UND	20	Aspiramax	quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 516,44	dez mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	R\$ 10.328,80
TOTAL DO LOTE 2							R\$ 604.101,53	
TOTAL DO LOTES							R\$ 3.046.165,17	

três milhões e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos

- Prazo de Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal da Saúde; Proposta de Preço: R\$ 3.046.165,17 (três milhões e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos);
- Dados Bancário: Agência 3585 Operação 003 Conta 1612-2 - Caixa Econômica Federal
- Condição de Pagamento: Conforme o Edital;

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVEMED
• PRODUTOS HOSPITALARES •

e) Assinatura do Contrato: GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, RG: 1.90.197 e CPF: 755.378.693-49 - Cargo - Representante Comercial - Conjunto Saci Quadra 42 Casa 15 - Bairro Saci - Teresina - PI - CEP: 64020-250 - Fone: (86) 9997-20157

São Luís (MA), 29 de Março de 2021.

LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





A A L GOMES - CNPJ: 34.503.115/0001-10

Tel. (98) 3013-2682 e-mail contato@inhosp.com.br

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: A A L GOMES

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 052/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para secretária Municipal de saúde





PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

Prefeitura Municipal de Tuntum MA

São Luis MA, 29 de Março de 2021

Prezados Senhores,

A A L Gomes com sede na cidade de São Luís MA, à Rua Prof. Carlos Cunha, Loja n° 09 Bairro Jaracaty, n.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.503.115/0001-10, neste ato representado por Alexander Arruda Lima Gomes, portador do CPF n.º 004.290.483-86 e R.G. n.º 140547420000 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021:

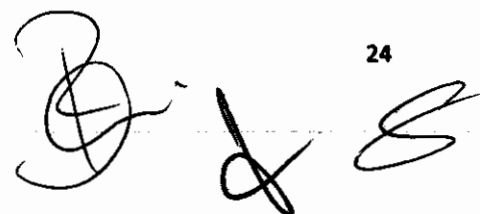


4	DESTILADOR DE ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	\$ 2.457,98	\$ 41.785,66
5	FOTOPOLIMERIZADOR A LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.950,52	\$ 39.010,40
6	MICROMOTOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.500,00	\$ 30.000,00
7	CONTRA-ÂNGULO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.066,92	\$ 21.338,40
8	PEÇA RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 995,76	R\$ 1.991,52
9	ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.300,00	\$ 26.000,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	\$ 1.046,70	\$ 20.934,00
11	PROFI II (APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA)	UND	20	\$ 4.620,00	\$ 92.400,00
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	\$ 7.423,93	\$ 37.119,65
13	MOTOR ENDODONTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	\$ 17.100,30	\$ 17.100,30
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 516,44	\$ 10.328,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				RS 604.101,53	
TOTAL DO ORÇAMENTO:				RS 3.046.165,17	



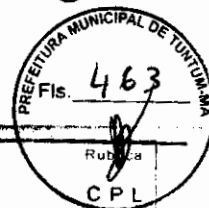
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.		30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/3 UNID 2,5ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 15,12	R\$ 3.628,80
3	ACIDO PERACETICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	210	R\$ 208,00	R\$ 43.680,00
4	ADAPTADOR PARA BOMBA A VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
5	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMARIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	VD	240	R\$ 295,78	R\$ 70.987,20
6	AFASTADOR MINESSOTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40
7	ÁGUA DESTILADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	GAL	960	R\$ 14,42	R\$ 13.843,20
8	ÁGUA OXIGENADA IL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LT	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00

24

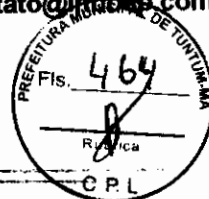




10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	180	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X ¾ (20MM X 0,55) C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
12	ALAVANCA APEXO INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 121,38	R\$ 6.069,00
13	ALAVANCA APEXO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
14	ALAVANCA APEXO SUPERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 120,78	R\$ 6.039,00
15	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº1 RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
16	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
17	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,17	R\$ 4.608,50
18	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
19	ALCOOL A 70% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LT	240	R\$ 31,64	R\$ 7.593,60
20	ALCOOL A 96% 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
21	ALGINATO (JEL'TRAT OU AVAGEL)	PCT	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00



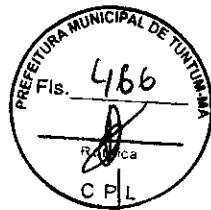
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
22	ALGODAO EM ROLOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 17,10	R\$ 3.762,00
23	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 266,80	R\$ 1.334,00
24	ALVEOLEX 10GR. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	VD	40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
25	ALVEOLOTOMO CURVO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	\$ 12.778,00
26	ALVEOLOTOMO RETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 255,56	\$ 12.778,00
27	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 359,00	\$ 71.800,00
28	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 189,98	\$ 28.497,00
29	ANESTÉSICO MEPINOR***2% CX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,49	\$ 63.298,00
30	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	150	R\$ 316,48	\$ 47.472,00
31	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 316,48	\$ 63.296,00



32	ANESTÉSICO TÓPICO 12G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	POT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
33	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINA A 0,12%250ML	VD	240	R\$ 480,00	R\$ 115.200,00
34	ARCO DE OSTBY FLEXIVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
35	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PACIENTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 818,12	R\$ 2.454,36
36	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.432,28	R\$ 4.296,84
37	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
38	BANDEJA INOX 22X05X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39	BANDEJA INOX 22X09X1,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
40	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 129,40	R\$ 6.470,00
41	BROCA CARBIDE 1, ½ E ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00



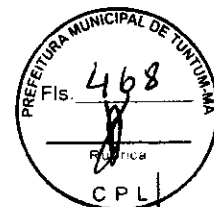
43	BROCA CIRURGICA 701, 702 E 703 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
44	BROCA CPDRIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 84,46	R\$ 1.013,52
45	BROCA DIAMANTADA 1011 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
46	BROCA DIAMANTADA 1012 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
47	BROCA DIAMANTADA 1013 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
48	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
49	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
50	BROCA DIAMANTADA 1016 HL] ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
51	BROCA DIAMANTADA 1033 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
52	BROCA DIAMANTADA 1090, 1091, 1092 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
53	BROCA DIAMANTADA 1112FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
54	BROCA DIAMANTADA 1190 F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
55	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
56	BROCA DIAMANTADA 2135F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
57	BROCA DIAMANTADA 2135FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
58	BROCA DIAMANTADA 3081 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
59	BROCA DIAMANTADA 4103 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
60	BROCA DIAMANTADA 3118F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
61	BROCA DIAMANTADA 3118FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
62	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
63	BROCA DIAMANTADA 3168F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
64	BROCA DIAMANTADA 3195F ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
65	BROCA DIAMANTADA 3195FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
66	BROCA ENDO Z ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00
67	BROCA GATES DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00



68	BROCA LARGO DE 1 A 6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
69	BROCA MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
70	BROCA MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 150,42	R\$ 752,10
71	BROCA PARA ACABAMENTO FINO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 91,36	R\$ 1.827,20
72	BROCA Z CRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 76,54	R\$ 1.530,80
73	BROQUEIRO PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 60 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 133,40	R\$ 2.668,00
74	CABO PARA ESPELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
75	CABO DE BISTURI Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80
76	CALEN COM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
77	CALEN SEM PMCC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 137,56	R\$ 1.375,60
78	CÂMERA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 394,87	R\$ 789,74



79	CAMPO PARA FENESTRADO E NÃO FENESTRADO, MESA AUXILIAR, REFLETOR E MANGUEIRAS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KIT	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
81	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KIT	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
82	CERA PARA ARTICULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
83	CERA EM LÂMINA N 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
84	CIMENTO CIRÚRGICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 185,04	R\$ 1.850,40
85	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	12	R\$ 148,68	R\$ 1.784,16
86	CINZEL OCHSENBEIN 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
87	CINZEL OCHSENBEIN 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,2% ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	40	R\$ 19,36	R\$ 774,40



90	CLOREXIDINA GLUCONATO A 0,12 % (BOCHECHO) 1.000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	60	R\$ 79,34	R\$ 4.760,40
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
92	COLGADURA INDIVIDUAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20
94	CONDENSADOR DE PAIVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 63,04	R\$ 315,20
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª E 2ª SÉRIES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00
96	CUBA PARA MANIPULAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
97	CUBETA PEQUENA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
98	CUNHAS DE MADEIRA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
99	CURETA DE GRACEY 11/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
100	CURETA DE GRACEY 13/14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
101	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00



102	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00	
103	CURETA GRACEY 5/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	
104	CURETA GRACEY 7/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	
105	CURETA LUCAS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
106	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	
107	DENTE 2N ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	(B)
108	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	X
109	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	a
110	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	B
111	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	
112	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 144,00	\$ 31.104,00	B



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
113	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
114	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
115	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66 (POP DENTE)	CX	216	\$ 1.446,00	\$ 312.336,00
116	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
117	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
118	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
119	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
120	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
121	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE)	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
122	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
123	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 62 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
124	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
125	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (POP DENTE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	216	R\$ 90,00	\$ 19.440,00
126	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT9 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 185,38	\$ 7.415,20
127	DESINCRUSTANTE 1000G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LT	40	R\$ 60,80	\$ 2.432,00
128	DESSENSIBILIZANTE***2% 2,5G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	20	R\$ 54,10	\$ 1.082,00
129	DISCO PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	40	R\$ 91,20	\$ 3.648,00
130	ELETRODO – PCT COM 30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	12	R\$ 18,98	R\$ 227,76
131	ENDOFIL PO+LIQ	CX	20	R\$ 162,98	\$ 3.259,60



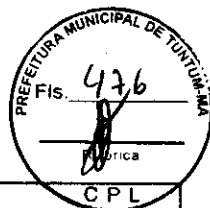
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
132	ESCAVADOR DE DENTINA 11.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
133	ESCAVADOR DE DENTINA 5 A 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
134	ESCOVA DE ROBINSON RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
135	ESCOVA DE CABELO CIRCULAR PARA POLIMENTO PROTÉSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 45,96	R\$ 1.838,40
136	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO (PRÓTESE) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 22,82	R\$ 912,80
137	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	6	R\$ 150,24	R\$ 901,44
138	ESPÁTULA DUPLA 24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
139	ESPÁTULA DUPLA 7 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
140	ESPÁTULA INOX P/ INSERÇÃO DE RESINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
141	ESPÁTULA PARA ALGINATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
142	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72



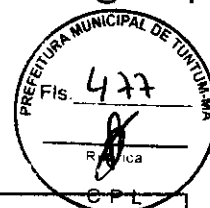
143	ESPELHO PLANO Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
144	ESPELHO PLANO Nº 5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
145	ESPONJA DE FIBRINA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
146	ESTOJO 18X08X05 FAVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
147	ESTOJO C/8 DIVISÕES FAVA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
148	EUCALIPTOL DESOBTURADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
149	EUGENOL 20ML K-DENT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 36,76	R\$ 9.190,00
150	EVIPLAC PASTILHA C/120 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	40	R\$ 58,32	R\$ 2.332,80
151	EXPLORADOR N.05 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
152	FILME OCLUSAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	3	R\$ 750,06	R\$ 2.250,18
153	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 435,98	R\$ 6.539,70
154	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 597,12	R\$ 5.971,20



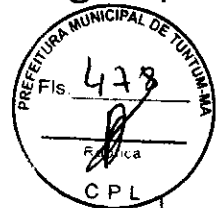
155	FIO AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
156	FIO AGULHADO NYLON 4.0 COMAGULHA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	80	R\$ 49,92	R\$ 3.993,60
157	FIO AGULHADO SEDA 3.0 COM AGULHA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 56,04	R\$ 5.604,00
158	FIO DENTAL 100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
159	FIO RETRATOR 000 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRS	5	R\$ 154,28	R\$ 771,40
160	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
161	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
162	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 12,60	R\$ 3.024,00
163	FÓRCEPS ADULTO 01 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
164	FÓRCEPS ADULTO 101 PRE- MOLAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
165	FÓRCEPS ADULTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
166	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00



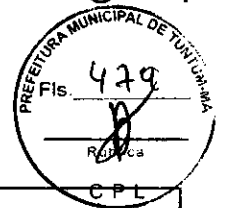
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
167	FÓRCEPS ADULTO 17 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
168	FÓRCEPS ADULTO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
169	FÓRCEPS ADULTO 18R ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
170	FÓRCEPS ADULTO 65 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
171	FÓRCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
172	FÓRCEPS ADULTO 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
173	FÓRCEPS INFANTIL 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
174	FÓRCEPS INFANTIL 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
175	FÓRCEPS INFANTIL 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
176	FÓRCEPS INFANTIL 69 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
177	FÓRCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
178	FÓRCEPS INTANTIL 04	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
179	FORMOCRESOL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 18,56	R\$ 1.299,20
180	GAZES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
181	GESSO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
182	GESSO PEDRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
183	GESSO TIPO IV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 50,80	R\$ 12.192,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
185	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 100M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 125,46	R\$ 2.509,20
186	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 150M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 175,36	R\$ 3.507,20
187	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 200M/100MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 242,60	R\$ 4.852,00
188	GRAU CIRÚGICO COM INDICADOR QUÍMICO 250M/100M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	20	R\$ 301,32	R\$ 6.026,40



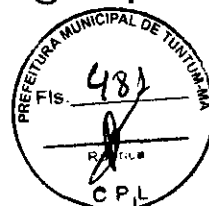
189	GUTA ACESSORIA MF, FM, XF, FF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
190	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
191	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	GUTA-PERCHA PROTAPER – F1, F2, F3, F4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 91,26	R\$ 9.126,00
193	HEMOSTÁTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	70	R\$ 46,46	R\$ 3.252,20
194	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
195	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 24G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	120	R\$ 69,30	R\$ 8.316,00
196	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 47,60	R\$ 9.996,00
197	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	210	R\$ 68,33	R\$ 14.349,30
198	ISOLANTE – CLÁSSICO 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
199	JALECO DESCARTAVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



200	KIT.POLIMENTO RESINA C/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		20 R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
201	LÂMINA DE BISTURI 12 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX		50 R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
202	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX		50 R\$ 47,18	R\$ 2.359,00
203	LAMPARINA A ÁLCOOL – CHAMA VERTICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		4 R\$ 57,08	R\$ 228,32
204	LAMPARINA A ÁLCOOL – CHAMA HORIZONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		4 R\$ 53,86	R\$ 215,44
205	LECRON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND		2 R\$ 22,00	R\$ 44,00
206	LENÇOL DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX		35 R\$ 56,66	R\$ 1.983,10
207	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 25 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
208	LIMAK 15-40 E 45-80 DE 28 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
209	LIMAK15-40 E 45-80 DE 31MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	30	R\$ 152,24	R\$ 4.567,20
210	LIMA 15-40 HEDSTROEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 152,24	R\$ 3.044,80
211	LIMA ESPECIAL DE 6 A 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	15	R\$ 152,24	R\$ 2.283,60
212	LIMA PROTAPER SX – F3 25MM	CX	50	R\$ 613,98	R\$ 30.699,00



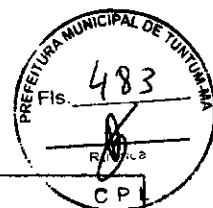
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
213	LIMA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
214	LIMA SELDIN OSSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 143,82	R\$ 1.438,20
215	LIQUIDO MILTON 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
216	LIXA ACABAMENTO C/150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 29,98	R\$ 7.195,20
217	LIXA ACO 4MM C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
218	LUVA CIRURGICA PAR TAMANHO 6,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PAR	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
219	LUVA MÉDIA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 146,86	R\$ 29.372,00
220	LUVA PEQUENA C/100	CX	1.400	R\$ 146,86	R\$ 205.604,00
221	MÁSCARA COM ELÁSTICO DUPLA DESC.C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	250	R\$ 39,26	R\$ 9.815,00
222	MÁSCARA N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
223	MATRIZ AÇO 5MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
224	MATRIZ AÇO 7MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00



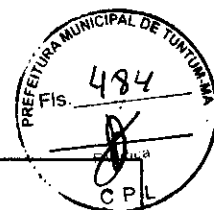
225	MATRIZ DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
226	MAXICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
227	MINICUT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 146,40	R\$ 732,00
228	MICROBRUSH C/ 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	EMB	220	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
229	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	50	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
230	MORDEDOR DE BORRACHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
232	MUFLA – N 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KIT	20	R\$ 343,50	R\$ 6.870,00
233	OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 38,10	R\$ 9.144,00
234	OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POT	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
235	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR 100ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 39,08	R\$ 7.816,00
236	OTOSPORIM***GOTAS 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FRA	100	R\$ 35,98	R\$ 3.598,00
237	OXIDO DE ZINCO 50GR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	VD	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
238	PANELA 10L ALUMINIO	FRA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00



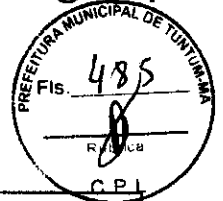
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
239	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
240	PARAMONOCOLOROFENOL CANFORADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
241	PASTA PROFILÁTICA ***90G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	210	R\$ 14,40	R\$ 3.024,00
242	PASTA CTZ PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 104,03	R\$ 1.248,36
243	PASTA CTZ LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
244	PEDRA DE AFIAR (ARKANSA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 91,32	R\$ 456,60
245	PEDRA POMES PARA POLIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
246	PINÇA CLÍNICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
247	PINÇA MOSQUITO CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
248	PINÇA MOSQUITO RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
249	PINÇA PORTA GRAMPO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 221,40	R\$ 1.107,00
250	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	250	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00



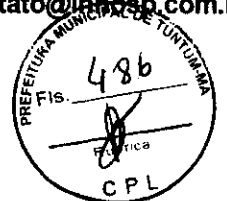
	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
251	PLACA VIDRO 10MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 30,36	R\$ 607,20
252	PONTA INSERTO P/ ULTRASSON PERIO SUB DABIATLANTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 106,92	R\$ 1.069,20
253	PONTA PAPEL 15-40 /45-80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
254	PORTA AGULHA DE HEGAR Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 67,98	R\$ 3.399,00
255	PORTA ALGODÃO C/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00
256	PORTA ALGODÃO S/MOLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 99,60	R\$ 1.992,00
257	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
258	POTE DAPPEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
259	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
260	RESINA MICRO-HIBRIDA – A1, A2, A3 E A3,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 90,30	R\$ 36.120,00
261	RESINA FLOW ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	TUB	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00



262	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
263	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
264	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (MARCA CLÁSSICO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 212,32	R\$ 2.547,84
265	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
266	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	12	R\$ 267,87	R\$ 3.214,44
267	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
268	SACA BROCAS ALTA ROTAÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
269	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 30LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
270	SEALER 26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00
271	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	240	R\$ 49,98	R\$ 11.995,20



272	SERINGA CARPULE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
273	SERINGA CALLEN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 91,32	R\$ 913,20
274	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	200	R\$ 166,67	R\$ 33.334,00
275	SINDESMÓTOMO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
276	SODA CLORADA 1L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LT	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
277	SONDA PERIODONTAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRS	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
279	SOLUÇÃO DE MILTON ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
280	SUGADOR CIRÚRGICO CX COM 40 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CX	100	R\$ 102,14	R\$ 10.214,00
281	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
282	SUGADOR ENDODÔNTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40
283	SUPORTE PARA PERFUCORTANTE 3 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 97,20	R\$ 2.041,20



284	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
285	TAMBOR PARA GAZE PEQUENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
286	TAMBOREL PARA ENDODONTIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
287	TESOURA ÍRIS CURVA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
288	TESOURA ÍRIS RETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
289	TIRA DE POLIÉSTER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	220	R\$ 4,52	R\$ 994,40
290	TOUCA SANFONADA C/100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	250	R\$ 30,92	R\$ 7.730,00
291	TRICRESOLFORMALINA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	VD	15	R\$ 19,16	R\$ 287,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.442.063,64	
1	AUTOCLAVE CAP. 21 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	16	\$ 11.871,80	\$ 189.948,80
2	BOMBA À VACUO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	\$ 6.400,00	\$ 12.800,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	\$ 31.672,00	\$ 63.344,00



Validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proposta de Preço: **Valor Total: R\$ 3.046.165,17** (Três milhões, quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)

Dados Bancários: Bradesco AG- 3785 C/C 13.222-5

Condição de Pagamento: Depósito bancário

Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

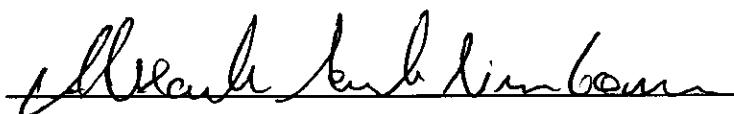
Nome: Alexander Arruda Lima Gomes

Cargo/Função: Diretor Proprietário

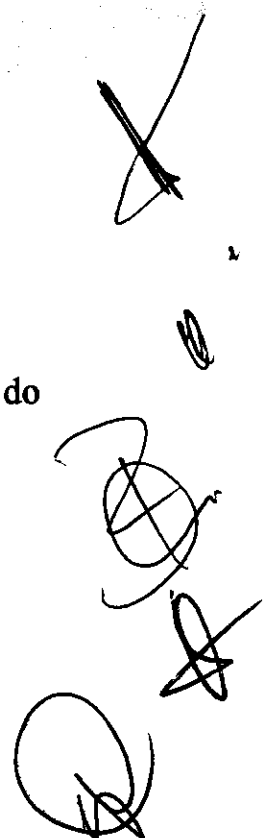
RG nº 140547420000 SSP-MA

CPF nº 004.290.483-86

Endereço: Rua 08 ap 304 bl 02 qd G Condomínio Space Calhau- Alto do Calhau CEP: 65071-760



Alexander Arruda Lima Gomes




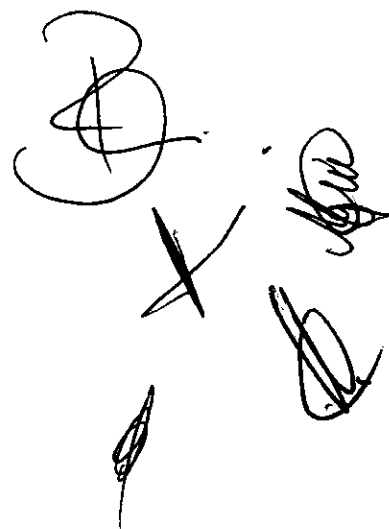
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo odontológico, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

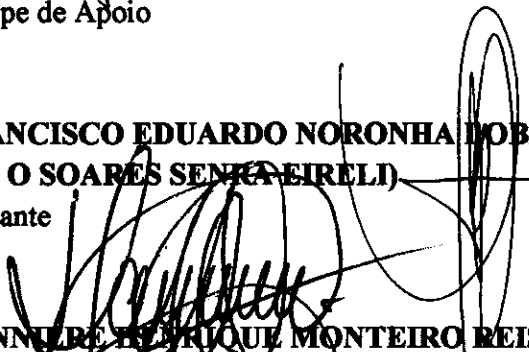
Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 11h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de material de consumo odontológico, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **P E O SOARES SENRA EIRELI**, representada por **FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO**, inscrito no CPF sob o n.º 019.729.663-75; e **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, representada por **HANNIERE HENRIQUE MONTEIRO REIS**, inscrito no CPF sob o n.º 646.799.693-34; **F M MEIRA EIRELI**, representada por **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.378.693-49; e, **A A L GOMES**, representada por **RONALDO MELO ARAUJO PINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 508.685.433-49. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **P E O SOARES SENRA EIRELI**; **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **F M MEIRA EIRELI**; e, **A A L GOMES** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu as Licitantes **P E O SOARES SENRA EIRELI**; **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **F M MEIRA EIRELI**; e, **A A L GOMES**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. Nesse momento, a Pregoeira declarou a **SUSPENSÃO** da presente sessão, para preparação do mapa de lances, comunicando aos Licitantes presentes que a continuidade da mesma será às 09:00 horas do dia 07/04/2021. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com os licitantes e equipe de apoio.

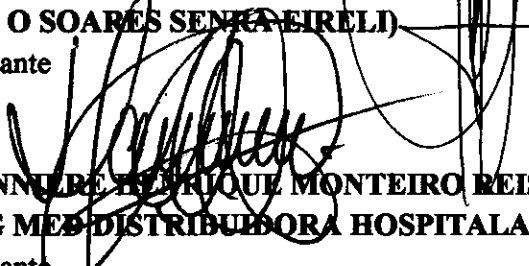

Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio




Manoel Fernandes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO
(P E O SOARES SENÇA EIRELI)
Licitante

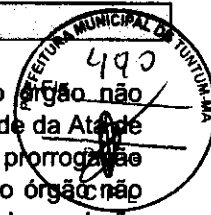

HANNURE HENRIQUE MONTEIRO REIS
(L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI)
Licitante


GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
(F M MEIRA EIRELI)
Licitante


RONALDO MELO ARAUJO PINHO
(A A L GOMES)
Licitante







informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS** Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 29 de março de 2021.

Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº
08.868.707/0001-26 representada pela Sr. Odair Ferreira de Sousa inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68 Fornecedor

eficiário J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob
o n.º 24.484.187/0001-04 Representada por Eliesio de Sousa Teixeira CPF sob o n.º 761.943.703-78 Fornecedor
beneficiário

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão prevista do Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto é aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à internet (provedor) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 11 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 27 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 12 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 27 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 27 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **CARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **C S S MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, com sede estabelecida na Rua Principal, nº 08, Bairro: Arara, Tuntum-MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS**, portadora do RG nº 237462520024 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 017.891.593-93, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 069/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 22/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd2cd8ac3d74c0202f337502e6b4923e34ba922e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

